



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 65.º DA REPÚBLICA — Nº 387

BELEM — DOMINGO, 9 DE AGOSTO DE 1953

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 5 DE AGOSTO
DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com os arts. 157 e 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Joaquim Antonio do Lago, ocupante do cargo de Escrivão — classe K, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais, 60 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 15 de junho a 13 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 7 DE AGOSTO
DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 1.º da Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 22-2-42 a 22-2-52, a João Rocha Pereira de Castro, ocupante do cargo de Chefe de Expediente — padrão R, do Quadro Único, lotado no Departamento do Pessoal, ressalvadas as disposições do art. 6.º da mesma lei e dos arts. 9.º e 10 do Decreto n. 368, de 30 de novembro de 1948.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

DECRETO DE 5 DE AGOSTO
DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Tereza Lima Silveira, ocupante do cargo de Escrivão — classe H, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita, 90 dias de licença a contar de 1 de agosto a 29 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

Stelio de Mendonça Maroja
Secretário de Estado de Economia e Finanças

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 31 DE MAIO
DE 1953

O Governador do Estado resolve remover, "ex-offício", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Izabel de Melo Fiel, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, da escola de Bituba, Município de Cametá, para a escola de Prainha, no mesmo município.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE MAIO
DE 1953

O Governador do Estado resolve remover, "ex-offício", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Margarida Machado Pantoja, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, da escola do lugar Olaria, Município de Cametá, para a escola do lugar Bituba, no mesmo município.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 1 DE JULHO
DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 15, item V do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941,

Maria Celia Calvis Moreira para exercer, em substituição, o cargo de Professor de 3.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, lotado em grupo escolar da Capital, durante o impedimento da titular Maria Celeste Martins de Meraís.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de julho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 1 DE AGOSTO
DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Boaventura dos Reis para exercer o cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de agosto de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 1 DE AGOSTO
DE 1953

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto, datado de 14 de fevereiro de 1952, que concedeu, nos termos do art. 1.º da Lei n. 64, de 28-10-48, licença especial de seis meses, correspondente ao decênio de 13-3-36 a 13-3-46, a Laudelina da Luz Bastos, diretor — padrão L, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar Augusto Olimpio, ressalvadas as disposições do art. 6.º da mesma lei e dos arts. 9.º e 10 do Decreto n. 368, de 30-11-48.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de agosto de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE AGOSTO
DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Francisca Pinto Fiel para exercer o cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, vago com a remoção de Margarida Cota Pantoja.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE AGOSTO
DE 1953

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria de Nazaré Souza Rodrigues do cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, lotado na escola do lugar Prainha, Município de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 6 DE AGOSTO
DE 1953

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto, datado de 31 de maio de 1953, que removeu, "ex-offício", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Margarida Cota Pantoja, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, da escola do lugar Olaria, Município de Cametá, para a escola de Mazagão, no mesmo município.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de agosto de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador:

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças:

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Saúde Pública:

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura:

Respondendo pelo expediente

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO PARÁ
EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3232

Diretor Geral:

OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe:

Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém:	
Anual	230,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, mínimo de trinta (30) dias, por ano	1,50
Estados e Municípios:	
Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior:	
Anual	400,00
Publicidade:	
1 Página de contabilidade, por 1 vez ..	600,00
1/2 Página, por 1 vez ..	300,00
1/4 Página, por 1 vez ..	300,00
Centímetros de colunas: Por vez	6,00

dade de suas assinaturas na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retratada, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade

de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

DECRETO DE 6 DE AGOSTO DE 1953

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 93, § 1.º, alínea b) de Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Esperança Martins Cardoso do cargo de Professor de 1.ª entrada — padrão B, do Quadro único, lotado na escola do lugar Camurituba. Município de Moju.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de agosto de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO
DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça
Em 30/7/53

Ofícios:
Sin, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo o contrato de Antonio de Sousa Rolim, para sinaleiro de 2.ª classe — Aprovo.

Sin, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo o contrato de Esmeraldino de Jesus Barreto, para sinaleiro de 2.ª classe — Aprovo.

Sin, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo o contrato de Francisco Monteiro da Silva, para sinaleiro de 2.ª classe — Aprovo.

Sin, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo o contrato de José Rodrigues Marques, para sinaleiro de 2.ª classe — Aprovo.

Sin, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo a renovação de contrato de Raimundo Nonato Martins Virgolino, para sinaleiro de 2.ª classe — Aprovo.

N. 14, do Tribunal de Contas do Estado do Pará, sobre requisição de funcionários lotados na Imprensa Oficial. Autorizo. Ao Departamento do Pessoal, para os devidos fins.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado
Em 4/8/53

Ofícios:
Sin, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo o contrato de Astério de Sousa Sá, para guarda civil de 3.ª classe — Ao D. P., para parecer.

Sin, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo o contrato de Antonio Amorim, para guarda civil de 3.ª classe — Ao D. P., para parecer.

Sin, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo o contrato de Antonio Pereira da Silva, para guarda civil de 3.ª classe — Ao D. P., para parecer.

Sin, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo a renovação de contrato de Manoel Idair de Oliveira, para guarda civil de 3.ª classe — Ao D. P., para parecer.

N. 187, do Departamento Estadual de Segurança Pública, só-

bre a rescisão do contrato de João Rodrigues da Silva, para sinaleiro de 2.ª classe — Ciente. Ao D. P.

Em 5/8/53

Ofícios:
N. 396, da Assembleia Legislativa, anexo o ofício n. 566, da mesma, sobre auxílio ao Externato "11 de Fevereiro", nesta cidade — A Secretaria de Economia e Finanças.

N. 4708, do Hospital Juliano Moreira, versando sobre o internamento da indigente Alexandrina Lopes de Assis no Asilo D. Macedo Costa. expediente já informado pelo mesmo — Ofício-se ao Sr. Diretor autorizando o internamento, ciente o Dr. Secretário de Saúde Pública.

N. 409, da Prefeitura Municipal de Belém, anexo o ofício n. 2, do Tribunal de Contas do Estado do Pará, expediente vindo da referida Prefeitura com uma informação sobre o prédio onde funciona o Departamento de Engenharia Municipal — Junte-se ao expediente chegado posteriormente sobre o assunto.

N. 188, do Departamento Estadual de Segurança Pública, solicitando o fornecimento de 40 pares de borzeguins, para guardas da Polícia Marítima e Aérea — A Secretaria de Economia e Finanças.

N. 43, da Prefeitura Municipal de Bragança, anexo a petição n. 0418, de Maria Salomé de Freitas, professora, com exercício na escola isolada da Vila de Urumajó, solicitando licença-saúde — A Secretaria de Educação e Cultura.

N. 41, da Prefeitura Municipal de Bragança, solicitando reparos no prédio destinado ao Fórum da comarca — Encaminhe-se ao D. A. M.

N. 113, do Presídio São José, solicitando assistência médica, por intermédio do Hospital de Isolamento, para dois reclusos, portadores de doença contagiosa — Informe a administração do Presídio. Despachos proferidos pelo Senhor Diretor do Expediente

Em 31/7/53

Ofícios:
N. 383, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo uma declaração firmada pelo Sr. José Medina Neto, comissário de polícia do Alto Jari — Almeirim — A vista do que consta no presente expediente, seja o mesmo remetido ao Arquivo desta Secretaria.

N. 109, da Comissão de Abastecimento e Preços do Pará, remetendo cópia de várias portarias — Arquivar-se, por ser assunto solucionado.

SECRETARIA DE ESTADO
DE ECONOMIA E FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

O Dr. Stélio de Mendonça Maroja, Secretário de Economia e Finanças, proferiu os seguintes despachos:

Em 8/8/53
Secretaria de Obras, Terras e Viação (solicitando a entrega da quantia de Cr\$ 56.000,00, por conta do saldo do empréstimo feito pela Caixa Econômica para a construção de um pavilhão no Hospital Juliano Moreira) — Ao D. D. para atender, de acordo com o parecer do D. C.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará (solicitando providências) — Ao D. D. para atender, em face da recomendação

feita em expediente anterior.

Antonio Joaquim de Barros Junior (frequência) — De acordo com o parecer do D. D. De-se ciência ao interessado.

Prefeitura Municipal de Arariuna — A decisão do Exmo. Sr. General Governador.

Departamento de Material (encaminhando contas) — Ao D. C., para empenho à conta de "Representação Oficial".

Raimunda Nilson Sirotheau Serique (pagamento de vencimentos) — Ao D. D., para o cálculo solicitado pela Secretaria de Educação e Cultura.

Edmar de Sousa Cunha, Asilo Dom Macedo Costa (pagamento de Cr\$ 720,00), Shell Mex Brasil Limited, A. B. Matos & Cia.,

Anísio dos Santos Mota, Adolfo Tunas, Indústrias Jorae Correa S.A., Importadora de Ferragens S.A., Departamento Estadual de Águas (emprego de 30 tambores de cal virgem). Adelino dos Santos Matos, Armazens Ancora — Ao D. C., para os devidos fins.

Comissão de Abastecimento e Pregos do Estado do Pará (fazendo solicitação) — Encaminha-se à C. O. A. P.

Raimundo Peres (licença) — Ao Chefe de Expediente, para autorizar.

Assembleia Legislativa (solicitando inclusão no Plano de Obras do Estado para 1954, de auxílios para o Círculo Operário de Icoaraci e União Social Trabalhista) — Ao Conselho Estadual do Serviço Social.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

TESOURARIA

SALDO do dia 7 de agosto de 1953	2.484.193,90
Renda do dia 8 de agosto de 1953	1.039.475,00
SOMA	3.523.668,90
Pagamentos efetuados no dia 8/8/53	179.874,10
SALDO para o dia 10/8/53	3.343.794,80

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	2.485.952,20
Em documentos	837.836,60
TOTAL	3.323.788,80

Belém (Pará), 8 de agosto de 1953.

A. Nunes — Tesoureiro
Visto: João Bentes, Diretor do Departamento de Despesa

PAGAMENTOS

Pagamento para o dia 10 de agosto de 1953

O Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Economia e Finanças pagará, na data acima das 8 às 11 horas da manhã, o seguinte:

Pessoal fixo e variável:
Grupos Escolares do Interior, Escolas Isoladas de Sédes do Município e Escolas Isoladas de 1.ª Entrância, padrões B e D.

Custeios:
Residência Governamental, Conselho Penitenciário, Biblioteca e Arquivo Público, Instituto Lauro Sodré, Distritos Sanitários do Interior, Hospitais de Isolamento, Centro de Saúde n. 1, Centro de Saúde n. 2, Posto de Higiene do Jurunas, Dispensário Souza Araújo e Colônia de Marituba.

Diversos:
Companhia Editora Nacional, Folha de gratificação dos funcionários da 1.ª Seção do D. D. e Tomaz Joaquim Celestino Nunes, c/rfracilão.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Senhor Dr. Secretário de Estado.
Em 7/8/53

Processos:

N. 2222, de Zula Santana de Macedo — A Seção do Fichário, para informar.

N. 2251, de Marina Saraiwa Jurema — A Seção de Expediente, para juntar oportunamente, o laudo de inspeção de saúde da requerente.

N. 2272, de Florisbela Guerreiro de Carvalho — Diga o D. P.

N. 2285, de Judite Portal Seabra — Opine o D. P.

N. 2252, de Eneida Moraes — Informe o Presidente do Conselho Escolar do Município de

Capanema, sobre o alegado pela peticionária, na petição retro.

N. 2294, de Minervina Cabral e Silva — Diga o D. P.

N. 2279, de Sima Soares — A Seção, para juntar, oportunamente o laudo de inspeção de saúde da requerente.

N. 2281, de Maria Luiza Vieira de Campos — A seção de Expediente, para juntar, oportunamente, laudo de inspeção de saúde da requerente.

N. 2301, de Maria do Céu de Campos Ribeiro — A seção de Expediente, para juntar, oportunamente o laudo de inspeção de saúde da requerente.

Ns. 2271, de Raimunda Letícia Ribeiro; 2282, de Martina Rodrigues de Souza e 2286, de Leonisla Amorim Segtwich — Diga o D. P.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Obras, Terras e Viação.
Em 7/8/53

Peticões:

1667 — Laudelino Maciel de Paiva; 1652, Manoel Eurico da Costa e 1651, Cândida de Araújo Cascalheiras (requerendo arrendamento de castanhais em Portél) — Ao S. C. R.

N. 1171, Plácido Donato Fragata (pondo à disposição um terreno para a construção de um G. E. em Juruti) — Ao S. I. J.

a quem peço designar o promotor para que assista o processamento da doação do terreno.

1664 — Sebastião Viegas Cascalheiras (requerendo arrendamento de castanha em Portél) — Ao S. C. R.

1659 — Artur Lemos Gomes da Silva (requerendo certidão de tempo de serviço) — Certifique o S. C. R.

1579 — Messias Barbosa de Sousa (requerendo compra de terras em Capanema) — Ao Serviço de Terras.

—1571, de João de Deus A. de Oliveira (requerendo compra de

terras em Acará) — Ao Serviço de Terras.

1568 — Tomaz Muniz Costa; 1567, Rosa Ferreira da Costa e 1566, Epifânio Tanes Casseb (requerendo títulos definitivos de um lote de terras em Salinópolis) — Ao Serviço de Terras.

2856 — Maria Jarina de Azevedo Andrade (requerendo balneários em Almeirim) — A S. E. F.

1650 — Domingos Barbosa de Sousa (requerendo arrendamento de castanhais em Portél) — Ao S. C. R.

1673 — Maria Silva Alves (solicitando a designação do agrimensor Manoel Valente Cordeiro para proceder à medição e discriminação de um lote de terras em Bujarú) — Ao Serviço de Terras.

1663 — Francisco Lúcio da Silva; 1666, Mário Severiano de Moura e 1665, Percília Conegundes Vieira (solicitando renovação de arrendamento de castanhais, em Portél) — Ao S. C. R.

1386 — João Carvalho (protestando contra venda de terras à firma Nelito & Cia.) — Exmo. Sr. Governador do Estado. Esta Secretaria de quando em vez toma contacto com indivíduos que informam seus pedidos de

modo a iludir aqueles que tem parcela de responsabilidade no processamento de terras do Estado. Quando há seis meses foi-me apresentado um título provisório para assinar referente à compra de terras pela firma Nelito & Cia., mandei fazer uma sindicância e verifiquei que as terras são, em parte, destinadas à indústria extrativa de castanha, pelo que não opuz minha assinatura e mandei que o coletor fizesse sustar qualquer demarcação em andamento.

Peticões:

1501 — Shell-Mex Brazil Limited (solicitando pagamento) — Devidamente informado, restitua-se à S. E. F.

1507 — A. B. Matos & Cia. (solicitando pagamento) — Devidamente informado, restitua-se à S. E. F.

Ofícios:

N. 1557, da Prefeitura Municipal de Belém (sobre o G. E. de Icoaraci) — Arquive-se.

N. 1576, da Secretaria de Obras, Terras e Viação (solicitando providências sobre licença do engenheiro Hélio Almeida) — A S. S. P.

N. 1677, do Departamento Estadual de Águas (encaminhando a petição da funcionária Terezinha Conceição Lima Campos) — Submeta-se à consideração de S. Excia. o Senhor General Governador.

N. 1620, do Serviço de Navegação do Estado (encaminhando o pedido de exoneração do chefe daquele Serviço) — Ciente. Arquive-se. Lamento que o atual chefe do S. N. E. se afaste do cargo que exerce com dignidade e vantagens para o Estado.

N. 1544, da Prefeitura Municipal de Arariuna (sobre a construção de uma escola rural naquele município) — Ao Senhor Secretário de E. e Finanças. Tendo em conta a cotação das terras no Marajó e mais ainda a necessidade cuja relevância é mostrada pela Prefeitura de Arariuna, ser de parecer que o Estado fará boa aquisição.

N. 1370, da Associação Brasileira de Enfermeiras Diplomadas (fazendo convite) — Agradecer e lamentar a impossibilidade de minha presença.

N. 1400, da Câmara Municipal de Belém (solicitando nomeação de uma comissão para investigar in-loco o terreno do Sr. Reinaldo Castro) — Ao Exmo. Sr. General Governador, com o meu parecer.

N. 1573, do Serviço de Cadastro Rural (encaminhando petição do funcionário Aurélio Nazaré dos Santos) — Ao Departamento do Pessoal.

N. 1570, do Serviço de Cadastro Rural (solicitando informações sobre expediente da Assembleia Legislativa do Estado) — Ao Chefe do Expediente, para providenciar.

N. 1574, do Serviço de Cadastro Rural (Encaminhando guias de recolhimento) — Providenciado. Arquive-se.

N. 1575, do Serviço de Navegação do Estado (encaminhando conta da firma Shell-Mex Brazil Limited) — A S. E. F.

N. 1615, do Instituto de Aposentadoria dos Bancários (solicitando terreno para a construção de um grupo de casas) — Ao Exmo. Sr. Governador do Estado.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

Exercício de 1953

MOVIMENTO DA TESOURARIA REFERENTE AO MÊS DE JUNHO

RECEBIMENTOS

Receita Extraordinária	
Receita Industrial	273.503,20
Contas Correntes	
Departamento de Receita — C/Su-primentos	18.486.317,90
Banco do Pará S/A — C/Depósitos	193.570,70
Banco Moreira Gomes S/A — C/Depósitos	290.333,40
Colônia Estadual de Tomé-Açu — C/ Movimento	9.364,00
Diversas Contas	
Montepio Estadual	317.016,00
Montepio Municipal	955,00
Associação Paraense dos Servidores Públicos	8.112,90
Depósitos Diversos	122.758,20
Adiantamentos	52.321,50
Consignações	549.881,20
SALDO do mês de junho	20.304.134,00
	1.549.969,40
	Cr\$ 21.854.103,40

PAGAMENTOS

Legislativo	
Assembleia Legislativa	726.200,00
Secretaria da Assembleia Legislativa	139.339,10
Judiciário	
Tribunal de Justiça	200.000,00
Secretaria do Tribunal de Justiça	46.080,60
Juizes da Capital e do Interior	202.921,50
Ministério Público	72.400,00
Secretaria do Ministério Público	12.000,00
Repartição Criminal	35.783,40
Forum	69.600,00
Corregedoria Geral da Justiça	1.800,00
Depósito Público	11.400,00
Assistência Judiciária Cível	31.036,60
Tribunal de Contas	
Tribunal de Contas	23.500,00
Executivo	
Governo do Estado	40.000,00
Residência Governamental	23.066,60
Gabinete do Governador	62.000,00
Escritório de Representação do Pará no Rio	10.000,00
Departamento do Pessoal	38.024,80
	173.091,40

Secretaria do Interior e Justiça	
Secretaria de Estado do Interior e Justiça	65.900,00
Departamento Estadual de Segurança Pública	25.950,00
Serviço de Administração	11.496,00
Delegacias Policiais	146.026,30
Delegacias Policiais do Interior	9.923,70
Presídio São José	89.591,40
Inspetoria da Guarda Civil	299.216,50
Serviço de Expediente, Intercâmbio e Coordenação	13.350,00
Conselho Penitenciário	3.333,30
Inspetoria de Polícia Marítima e Aérea	56.680,00
Delegacia Estadual de Trânsito	87.734,00
Corregedoria Policial	9.150,00
Serviço de Registro de Estrangeiros	7.000,00
Serviço Médico Legal	20.750,00
Serviço de Identificação Civil	9.350,00
Serviço de Identificação Criminal e Estatística	5.150,00
Polícia Militar do Estado	787.667,80
Departamento de Assistência aos Municípios	60.800,00
Imprensa Oficial	221.795,30
Educandário Monteiro Lobato	148.623,50
Fundo Estadual do Serviço Social	278.142,90
Asilo D. Macedo Costa	26.100,00
	2.383.730,70

Secretaria da Economia e Finanças	
Secretaria de Estado de Economia e Finanças	46.757,40
Departamento de Despesa	88.678,80
Departamento de Contabilidade	58.252,00
Departamento do Material	51.850,00
Departamento Estadual de Estatística	88.850,00
Departamento de Receita	544.626,20
Mesas de Rendias, Coletorias e Pótos Fiscais	6.600,00
Matadouro do Maguari	162.592,20
Departamento de Produção	65.850,00
Fomento Econômico em Geral	43.225,00
Serviço de Classificação de Produtos	68.550,00
Serviço de Colonização e Reflorestamento	25.295,10
Serviço de Assistência ao Cooperativismo	34.147,50
Procuradoria Fiscal	9.460,60
Junta Comercial	23.700,00
	1.318.434,30

Secretaria de Educação e Cultura	
Secretaria de Estado de Educação e Cultura	65.240,00
Inspetoria Escolar	29.200,00
Faculdade de Odontologia	30.800,00
Escola de Engenharia	49.900,00
Instituto Lauro Sodré	191.908,20
Orfanato Antonio Lemos	67.330,00
Conservatório Carlos Gomes	17.200,00
Colégio Estadual Pais de Carvalho	172.285,00
Instituto de Educação do Pará	118.611,50
Teatro da Paz	6.200,00
Biblioteca e Arquivo Público	14.046,70
Museu Paraense Emilio Goeldi	67.923,30
Colégio Gentil Bittencourt	52.220,00
Ensino Primário	1.104.698,60
Instituto Rural de Arariuna	70.172,00
Serviço de Educação Física	19.950,00
	2.077.685,30

Secretaria de Saúde Pública	
Secretaria de Estado de Saúde	57.220,00
Distritos Sanitários do Interior	172.352,10
Ambulatórios de Endemias	18.433,30
Instituto Evandro Chagas	1.200,00
Laboratórios	25.983,30
Hospital Juliano Moreira	132.915,80
Hospitais de Isolamento	375.093,30
Centro de Saúde n. 1	79.677,20
Centro de Saúde n. 2	244.295,60
Posto de Higiene dos Jurunas	4.162,00
Posto de Higiene da Pedreira	6.970,00
Serviço de Profilaxia da Lepra	8.600,00
Dispensário Sousa Araújo	8.950,00
Colônia do Prata	61.063,40
Colônia de Marituba	96.152,50
Profilaxia das Doenças Transmissíveis	47.535,50
Serviço de Assistência Médico-Social	14.000,00
Serviço de Proteção à Maternidade e Infância	14.930,00
Serviço de Malaria e Anti-Culex	200.000,00
Escola de Enfermagem do Pará	38.216,60
	1.607.750,90

Secretaria de Obras, Terras e Viação	
Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação	168.398,30
Departamento Estadual de Águas	513.995,20
Serviço de Cadastro Rural	21.900,00
Serviço de Navegação do Estado	253.816,80
Serviço de Transporte do Estado	18.085,00
Construção de Próprios do Estado	130.000,00
Conservação de Próprios do Estado	123.360,00
	1.229.555,30

Encargos Gerais do Estado	
Pessoal Inativo	1.035.612,50
Contribuições para Previdência	148.213,00
Indenizações e Restituições	8.050,00
Prêmios de Seguros e Indenizações por Acidentes	19.192,30
Pensões Diversas	18.392,60
Subvenções, Contribuições e Auxílios em Geral	881.329,10
Diversos	1.969.658,30
	4.080.448,20

Contas Correntes	
Banco do Brasil S/A — C/Arrecadação	625.000,00
Colônia Estadual de Tomé Aquino — C/Movimento	67.679,50
Prefeitura Municipal de Belém	205.000,00
	897.679,50
Diversas Contas	
Montepio Estadual	8.267,20
Pensionistas do Montepio	396.706,30
Associação Paraense dos Servidores Públicos	5.998,90
Depósitos Diversos	99.028,60
Restos a Pagar — C/Amortização	53.069,70
Adiantamentos	48.372,00
Consignações	457.751,00
Hospital Juliano Moreira — C/Construção	94.000,00
Suprimentos para Pagamentos no Interior	59.000,00
Fornecedores	1.313.543,80
	2.535.736,50
	17.876.173,80
	3.977.929,60
SALDO para o mês de agosto	Cr\$ 21.854.103,40

Contadoria do Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Economia e Finanças, 7 de agosto de 1953. — (aa) Alarico Alves Monteiro, Contador — João Ferreira Bentes, Diretor do Departamento de Despesa — STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA, Secretário de Estado de Economia e Finanças.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Maria Ferreira Trindade, brasileira, solteira, residente à Trav. 3 de Maio n. 43, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Trav. do Chaco, Humaitá, Rua Nova e Antônio Ervedosa, distando 82m,80, medindo de frente 3m,50 por 67m,70 de fundos ou seja uma área de 236,95m,2. Tem uma forma de paralelogramo. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 55 e pelo lado esquerdo com o de n. 59. No terreno tem uma barraca coletada sob o n. 57.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 30 de julho de 1953. — (a) Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes, secretário geral. (T-5793-31/7; 9 e 19/8—Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras

Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Joaquim Tavares Inácio, português, casado, residente nesta cidade, à Av. Antônio Hervedosa n. 1, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Avenida Pedro Miranda, Antônio Hervedosa, Humaitá e Chaco, de onde dista 25m,00; medindo de frente 8m,00 por 71m,50 de fundos ou seja uma área de 572m,20. Tem a forma de um paralelogramo. Confina pelo lado direito com o imóvel de n. 273 e pelo lado esquerdo com o de n. 279.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido

aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 28 de julho de 1953. — (a) Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes, secretário geral. (T-5770—29/7; 9 e 19/8—Cr\$ 120,00)

Aforamentos de Terras

Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo João Sabino da Cruz, brasileiro, casado, operário residente à Rua José Pio n. 509, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Travesseiro José Pio, D'jalma Dutra, 14 de Março, Curuçá, distando 120m,00 medindo de frente 7m,50 por 79,80 de fundos ou seja uma área de 598m,25. Tem a forma de um paralelogramo. Confina de ambos lados com quem de direito.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 18 de julho de 1953. — (a) Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes, Secretário Geral. (T. 5710 — 19/29/7 e 9/8 — Cr\$ 120,00)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Carmilo Florimundo Brandão, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19

de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 1.ª Comarca, 1.º Termo, 1.º Município — Abaetetuba, e 1.º Distrito, medindo 1.500 metros de frente e 1.500 metros de fundos, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras está situada à margem direita do rio Igarapé Apehi-Grande, tributário do rio Moju, pela sua esquerda, tendo a forma de um quadrilátero irregular, limitado pela frente com águas do dito Igarapé Apehi-Grande, por onde mede 920 metros, pelo lado de baixo com águas do riacho Santo Antônio, por onde mede 1.180 metros pelo de cima com águas do riacho conhecido como braço do Apehi-Grande, confrontando com terras ainda ocupadas por Aristides Silva Santos, por onde mede 1.500 metros e pelos fundos com terras ainda ocupadas por Aristides Silva Santos, por onde, em linha reta, mede 1.500 metros, contados a partir de uma árvore antiga de Pau-Rosa.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Abaetetuba.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 18 de dezembro de 1952. — O Oficial, João Motta de Oliveira.

(T. 5735 - 30/7, 9 e 19/8 — Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Senhor Osvaldino do Nascimento Ribeiro, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 2.ª Comarca — Afuá, 3.º Termo, 3.º Município — Anajás e 5.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras está situada à margem esquerda do rio Limão do Guajará, tributário do rio Guajará pela sua direita e limita-se pela frente com águas do citado rio Limão do Guajará, confrontando com terras que o requerente ocupa há mais de 10 anos, e com as de José Maria Borges, em parte; pelo lado de cima com a posse "São Sebastião", de Sebastião Gomes Pereira; pelo lado de baixo com águas do Igarapé Jupatí, também chamado "furo das almas", e confrontando-se com terras de José Maria Borges, e, pelos fundos, com terras de Euclides Pinheiro de Vilhena, medindo 6.000 metros de frente por 3.000 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Anajás.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 7 de maio de 1953. — O Oficial, João Motta de Oliveira.

(T. 5784 - 30/7, 9 e 19/8 — Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta seção, faço público que pelo Senhor Porfirio Ferreira Maciel, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 14.ª Comarca — Guamá — 34.º termo, 34.º Município — Capim e 98.º Distrito com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras faz frente para o Igarapé Patauteua; pelo lado de baixo, limita-se com o Igarapé Acará; pelo lado de cima e fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 600 metros de frente por 5.000 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do

Estado naquele Município do Capim.

Serviço da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 31 de julho de 1953. — O Oficial ad. classe O, João Motta de Oliveira. (T. 5804 — 1, 9 e 19/8 — Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Senhor Manoel Pereira do Nascimento, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 23.ª Comarca — Vigia, 58.º termo, 58.º Município — São Caetano de Odivelas e 152.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, está situada à margem esquerda do Igarapé Matupiri, para onde faz frente; pela parte de baixo, do marco conhecido por "Tóco do Pau Amarelo", com terras de Joaquim Domingos de Moura; pelo lado de cima, a começar da boca do Igarapé "Baixa Grande", e pelos fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 1.000 metros de frente por 1.000 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de São Caetano de Odivelas.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 25 de julho de 1953. — O Oficial ad. classe O, João Motta de Oliveira. (T. 5803 — 1, 9 e 19/8 — Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Senhor Humberto Fernandes Imbiriba, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria pastoril, sita na 21.ª Comarca — Santarém, 54.º termo, 54.º Município — Santarém e 136.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, está situada na zona do Juá e tem a forma de um triângulo, limitando-se pela frente ou norte, com o Rio Tapajós por uma réta que vai do marco IV da propriedade "Espírito Santo", a boca do furo Juá; pelos fundos ou sul, com a dita propriedade Espírito Santo por outra réta que vai do IV ao II marco; e, pelo lado de baixo ou leste, com águas do furo Juá, tributário do Rio Tapajós e, por um pequeno trecho, com águas do lago Juá, medindo as laterais 1.300 metros, aproximadamente.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Mesa de Rendas do Estado naquele Município de Santarém.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 31 de julho de 1953. — O Oficial ad. classe O, João Motta de Oliveira. (T. 5805 — 1, 9 e 19/8 — Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Senhor Pedro Celestino Barbosa Filho, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 14.ª Comarca — Guamá — 35.º termo, 35.º Município — Irituia e 99.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, que denomina-se "Poção", está situada à margem esquerda do Rio Irituia, para onde faz frente; pelo lado de baixo, com terras de Juliana Brito; pelo lado de cima, com terras de Rita Cordeiro Magalhães e, pelos fundos com os posseiros do Igarapé Arauai, medindo 400 metros de frente por 500 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias,

à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Irituia.

Compra de terras

De ordem do Sr. Eng. Chefe desta Seção, faço público que pelo Senhor Raimundo da Luz Felix, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 23.ª Comarca — Vigia — 58.º termo, 58.º Município — São Caetano de Odivelas, e 152.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, limita-se pela frente, com o Igarapé Sapará-Miri; com os fundos para costa oceânica, até encontrar os "terrenos de marinha", pelo lado direito, com terras de Jerônimo Maciel, e, pelo lado esquerdo, com terras de Raimundo da Conceição Rabelo, medindo 250 metros de frente por 1.000 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de São Caetano de Odivelas.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 1 de julho de 1953. — O Oficial ad. classe O, João Motta de Oliveira. (T. 5792-31/7; 9 e 19/8 — Cr\$ 120,00)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Chamada de Professor

Pelo presente edital, fica notificada Dona Maria de Lourdes Lucila Viana, ocupante do cargo de Preparador de História Natural — Padrão H, do Quadro Único, com exercício no Colégio Estadual Pais de Carvalho, para, dentro do prazo de vinte dias, reassumir o exercício de suas funções, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo — Padrão N, do Quadro Único, servindo nesta Secretaria, respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL, em 18 de julho de 1953.

(a) José Cavalcante Filho, respondendo pelo exp. da Secretaria. (G — 24, 25, 26, 28, 29, 30, e 31/7; 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 14, 15, 18/8/53)

Pelo presente edital, fica notificada Dona Aurora dos Santos Pereira, ocupante do cargo de professor de 2.ª entrância — Padrão E, do Quadro Único, da escola "Pais de Carvalho" na vila de Mosqueiro, Município de Belém, para, dentro do prazo de vinte dias, reassumir o exercício de suas funções na referida escola, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo — Padrão N, do Quadro Único, servindo nesta Secretaria, respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL, em 20 de julho de 1953.

(a) José Cavalcante Filho, respondendo pelo exp. da Secretaria. (G — 24, 25, 26, 28, 29, 30, e 31/7; 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 14, 15, 18/8/53)

Pelo presente edital, fica notificada Dona Gilda Rodrigues de Souza, ocupante do cargo de professor de escola isolada de 2.ª classe — Padrão B, do Quadro

Único, do lugar Camapu, no Município de S. Caetano de Odivelas, para, dentro do prazo de vinte dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo — Padrão N, do Quadro Único, servindo nesta Secretaria, respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL, em 20 de julho de 1953.

(a) José Cavalcante Filho, respondendo pelo exp. da Secretaria. (G — 24, 25, 26, 28, 29, 30, e 31/7; 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 14, 15, 18/8/53)

Pelo presente edital, fica notificada Dona Lucimar da Rocha Veliz, ocupante do cargo de professora de escola isolada do interior — Padrão D, do Quadro Único, do lugar Matapiquara, Município de Marapanim, para, dentro do prazo de vinte dias, reassumir o exercício de suas funções nesta Secretaria de Estado de Educação e Cultura, conforme designação desta Secretaria em Portaria n. 135, de 8/4/52, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo — Padrão N, do Quadro Único, servindo nesta Secretaria, respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL, em 18 de julho de 1953.

(a) José Cavalcante Filho, respondendo pelo exp. da Secretaria. (G — 24, 25, 26, 28, 29, 30, e 31/7; 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 14, 15, 18/8/53)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Edital de Chamamento

O Dr. Anibal da Silva Marques, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Saúde Pública, convida o Sr. Isaldo Simões da Costa, polícia-sanitário, classe — G, lotado nos Distritos Sanitários do Interior e que se acha ausente do serviço desde 25 de junho do corrente ano, a reassumir o exercício de seu cargo no prazo de vinte dias (20) a partir da data da publicação deste edital, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902 de 28 de outubro de 1941 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará).

Belém, 1.º de Agosto de 1953.
Dr. Anibal da Silva Marques — Resp. pelo exp. da Secretaria de Saúde Pública.
(G — Dias 7, 8, 9, 11, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, e 30/8 — 1.º — 2/9)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

De acordo com o § 1.º, do art. 70, da Lei n. 603, de 20/5/53, e com a Resolução n. 10, unânime do plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 28 do corrente, é dado o prazo de 60 dias, a partir de 17 do corrente, a todos os responsáveis pela guarda dos dinheiros e dos bens públicos do Estado, para comparecer a este Tribunal nas horas de expediente, das 7,30 às 12,30 horas, a fim de fazerem as respectivas declarações de bens.

Chamo a atenção dos interessados para a leitura destes dispositivos da referida Lei n. 603, de 20/5/53.

"Art. 70. Haverá, no Tribunal de Contas, um livro especial para registro dos bens de todos os res-

responsáveis pela guarda dos dinheiros e bens públicos.

§ 1.º O registro de que trata este artigo será compulsório e será instruído com declaração firmada de próprio punho, no prazo máximo de sessenta (60) dias a partir da posse, ou da instalação do Tribunal, sob pena de demissão.

§ 2.º Os interessados serão obrigados a comunicar anualmente as variações patrimoniais para averbação.

§ 3.º Das declarações constarão sempre os valores reais ou estimativos, podendo ser pedidas certidões por quaisquer interessados para fins de direito.

§ 4.º Será considerada falta grave, punível com demissão a bem do serviço público, por decisão do Tribunal, a declaração fraudulenta ou a omissão dolosa de bens.

Secretaria do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de julho de 1953. — Alba Lopes de Freitas, dactilógrafa, padrão H, do Quadro Único, servindo como Secretária.

Visto — Dr. Benedito de Castro Frade, ministro presidente.

(G — Dias 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29 e 30/8 — 1 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 15 e 16/9)

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO e OBRAS PÚBLICAS DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

Diretoria Regional do Pará

Edital de concorrência pública para reparos e limpeza do edifício sede da Diretoria Regional do Pará.

Faço público, de ordem do sr. Diretor Regional, e tendo em vista o que consta do processo n. 5649-Papeleta-1953, para conhecimento dos interessados, que no dia vinte e quatro de agosto corrente, às 14 horas, serão recebidas, na Seção dos Serviços Econômicos da mesma Diretoria, à Avenida 15 de Agosto n. 197, 3.º andar, propostas para os serviços de reparos e limpeza do edifício sede da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, nesta Capital.

Para a concorrência em apreço serão estabelecidas as condições abaixo especificadas:

1 As propostas deverão ser apresentadas em dois invólucros, sendo o 1.º fechado, e lacrado, com o subscrito "Comprovação de idoneidade" (nome da firma) e deverá ser endereçado ao oficial administrativo "L" Carmen Felício de Sousa, chefe dos Serviços Econômicos e Presidente da Comissão, e conterá

Em se tratando da firma comercial

a) prova de personalidade jurídica da firma;
b) prova de quitação dos impostos para com a Fazenda Nacional (indústrias e profissões e imposto de renda) e para com a Fazenda Municipal (licenças, etc.).

NOTA — A prova de quitação com o Imposto de Renda será feita mediante apresentação da certidão negativa expedida pela Delegacia Regional do Imposto de Renda, extraída no ano em curso.

c) Prova de haver satisfeito as exigências da Lei dos 2/3 (Decreto-lei n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939).

d) Certificado do depósito da importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), em garantia da respectiva proposta, mediante guia expedida pela Seção Econômica.

NOTA — Essa caução só poderá ser feita até a véspera da data marcada para a realização da concorrência.

e) Documentos que provem quitação das anuidades a que se refere o art. 4.º do Decreto-lei n. 3.995, de 31/12/51.

f) Idem, idem, que provem quitação com os Institutos de Aposentadoria e Pensões, a que estiverem sujeitos, e imposto sindical.

g) Tratando-se de sociedade anônima, exemplar dos respectivos Estatutos e última ATA da eleição da Diretoria, devidamente registrados.

Em se tratando de particular:

a) Carteira de identidade;
b) Prova de quitação com o serviço militar;
c) Folha corrida fornecida pela Polícia local;
d) Documentos comprobatórios de idoneidade técnica e financeira;
e) Certificado do depósito da importância de cinco mil

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Pelo presente edital fica notificado o Sr. Durvalino Barbosa de Lima, ocupante do cargo de Correio de Oficial Auxiliar, padrão L, do Quadro Único, lotado no Departamento do Material, subordinado a esta Secretaria de Economia e Finanças, a apresentar-se dentro do prazo de 20 dias contados da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, ao serviço de sua função do qual se acha afastado desde o dia 7 de maio do corrente ano, sem motivo justificado, sob pena de findo esse prazo e não sendo feito e nem apresentado prova de força maior ou coação ilegal de sua ausência ser proposta a sua demissão nos termos da lei em vigor.

E para que chegue ao conhecimento do interessado será este afixado na porta desta repartição publicado no DIÁRIO OFICIAL, durante vinte dias seguidos.

Eu, Alvaro Moacir Ribeiro, Chefe do Expediente da Secretaria de Economia e Finanças, o escrevi aos vinte e dois dias do mês de julho de 1953.

Stênio de Mendonça Maroja
Secretário de E. e Finanças
(G. — 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30 e 31/7; 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 14 e 15/8/53)

cruzeiros (Cr\$ 5.000,00), em garantia da respectiva proposta, feita de modo acima explicado.

2 O segundo invólucro, também fechado e lacrado, com o subscrito "Proposta de nome da firma proponente), deverá também ser endereçado ao Presidente da Comissão, e conterá a PROPOSTA em três vias, sem emendas, rasuras e entrelinhas, sendo a 1.ª selada na forma da Lei do Selo, todas três datadas e assinadas pelo responsável (se for procurador, juntar a procuração respectiva, devidamente legalizada).

3 As propostas deverão indicar o prego global, escrito por extenso e em algarismos e o prazo em dias úteis, dentro do qual serão executados os serviços, de inteiro acordo com o presente edital e são os seguintes:

Serviços sanitários

Calhas, águas pluviais
Juntas de refração de concreto
Substituição de WC
Idem de mictórios
Idem de lavatórios
Idem ladrilhos sanitários
Idem azulejos

Pavimentações

Substituição de tacos
Idem cerâmica branca
Idem cerâmica pastilhas

Esquadrias

Consertos gerais, madeira

Pintura geral

Esquadrias, inc. polimento
Lavagem externa pó granito
Caição de paredes
Idem a craie e polvilho

Instalações

Revisão circuito elétrico — sala de aparelhos e serviço aéreo.

Limpeza geral

4 Uma hora depois de terminado o prazo para o recebimento das propostas, isto é, às 15 horas do mesmo dia 24 de agosto, será iniciado o julgamento da idoneidade dos concorrentes, devendo cada proponente presente rubricar os invólucros apresentados pelos demais. Si todos os proponentes forem julgados idôneos, e si os interessados presentes declararem espontaneamente que não desejam apelar do julgamento feito, serão logo abertas e classificadas as propostas recebidas lavrando-se uma ATA detalhada do que ocorrer.

5 Para escolha da proposta mais vantajosa a Comissão levará em conta o prego global dos serviços oferecidos pelos proponentes no caso de igualdade entre duas ou mais propostas, quanto ao prego global, deverá recair a escolha entre esta, na que oferecer menor prazo para conclusão total das obras.

6 A classificação das propostas, feita pela Comissão, será submetida ao julgamento do Sr. Diretor Regional, que, entretanto, só resolverá definitivo, depois de publicadas, na íntegra, em quadro comparativo, no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

7 O concorrente vencedor deverá assinar o contrato até cinco dias após o recebimento do respectivo convite, fazendo antes caução da importância correspondente a 5% do valor do contrato, para garantia da sua execução. Se o mesmo se furtar a fazer a referida caução, dentro do prazo estipulado ou se recusar a assinar o contrato, perderá a caução feita para garantia da sua proposta, em favor da Fazenda Nacional, independente de outras penalidades que lhe possam ser aplicadas.

8 O contrato respectivo estabelecerá as obrigações do licitante vencedor, inclusive as da conclusão dos serviços e ficará sujeito a registro no Tribunal de Contas, só tendo valor a partir dessa decisão, não se responsabilizando o Governo Federal por qualquer indenização no caso de recusa de registro.

9 Os pagamentos serão feitos em moeda corrente, atendidas as verificações dos serviços executados, que deverão ser iniciados três dias após o registro do contrato pelo Tribunal de Contas, e terminados dentro do prazo estipulado.

10 A despesa em referência correrá à conta da Verba 2 — Material, Consignação III — Outras despesas, Subconsignação 16 — Reparos, adaptações consertos e conservação de bens móveis e imóveis, do crédito distribuído a esta Regional para o corrente exercício.

11, O DCT reserva-se o direito de anular a presente concorrência, si assim julgar conveniente, não sendo lícito neste caso ao proponente qualquer indenização.

Belém do Pará, 7 de agosto de 1953. — (a) Carmen Felício de Sousa, Chefe dos Serviços Econômicos e presidente da Comissão.

(Ext. — Dias 9, 12 e 15/8)

EDITAIS

ANÚNCIOS

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Seção do Estado do Pará)

De conformidade com o art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1953, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil o Bacharel Hélio Motta de Castro, brasileiro, solteiro, domiciliado e residente nesta cidade, à Avenida Serzedelo Corrêa n. 70.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 7 de agosto de 1953.

— Emílio Uchôa Lopes Martins, 1.º secretário.

(T. 5840 — 9, 11, 12, 13 e 14/8 — Cr\$ 40,00)

PARTIDO REPUBLICANO

Seção do Pará

CONVOCAÇÃO

Em cumprimento ao determinado no parágrafo 2.º do Art. 28 e art. 30 dos Estatutos do "Partido Republicano", Seção do Pará, tenho a satisfação de convocar os eleitores desta organização partidária para a Convenção Municipal de eleição dos membros do Diretório Municipal provisório, a realizar-se na próxima quarta-feira, 12 do corrente, às 17 horas, na sede do Partido, à Praça Barão do Rio Branco, 77 (antigo Largo da Trindade).

Belém, 6 de agosto de 1953.

(a.) Rodolfo Chermont, Presidente.

(T. 5337--8, 9, 11 e 12/8--Cr\$ 300,00)

BENEFICIAMENTO E INDÚSTRIA DE BORRACHA

GUAPORÉ S/A.

CERTIDÃO N. 193/953

CERTIFICO, de acôrdo com o que determina o art. 54, do Decreto-lei n. 2.627, de 28 de setembro de 1940, que por despacho do dia 5 do corrente, encontra-se arquivada sob o número de ordem trezentos e dezanove trave cinquenta e três (319/53), a cópia autêntica, da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, da Sociedade Anônima BENEFICIAMENTO E INDÚSTRIA DE BORRACHA "GUAPORÉ", S/A., a qual é do seguinte teor: — Aos quinze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e três, na sede social à Travessa Padre Eutíquio, número dezesete, presente acionistas representando mais de dois terços do capital social, consoante se verifica do livro de presença, reuniram em Assembléia geral extraordinária os acionistas de BENEFICIAMENTO E INDÚSTRIA DE BORRACHA "GUAPORÉ", S/A., para deliberarem sobre a proposta da Diretoria para o aumento do capital social. Assumiu a presidência dos trabalhos o Doutor Attila Bebiano, presidente do Conselho Superior, que declarando aberto os trabalhos, dada a ocorrência de número legal, convidou para secretariarem os trabalhos os acionistas José Fernandes Fonseca e Carlos Xavier Teixeira, e mandou proceder à leitura dos anúncios de convocação desta Assembléia, publicados no DIARIO OFICIAL do Estado dos dias 2, 5 e 9 de julho de 1953 e à "A Província do Pará" de iguais datas e redigidos nos seguintes termos: — BENEFICIAMENTO E INDÚSTRIA DE BORRACHA "GUAPORÉ", S/A. — Assembléia Geral Extraordinária. — Convidamos os Senhores Acionistas de BENEFICIAMENTO E INDÚSTRIA DE BORRACHA "GUAPORÉ", S/A., a comparecerem à reunião da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se a 15 de julho do corrente ano, na sede social, às 16 horas, a fim de tratar: — 1.º — Reforma dos Estatutos. — 2.º — Aumento do Capital. — 3.º — O que ocorrer. Belém, 1 de julho de 1953. O Conselho Superior, Otávio Augusto de Bastos Meira, Pedro de Oliveira Bentes. — A seguir, o Senhor Presidente co-

municou à Assembléia Geral que aquela reunião se destinava à deliberação sobre a proposta do Conselho Superior para o aumento do capital social, proposta essa redigida nos seguintes termos: — "Senhores Acionistas. O capital Social da BENEFICIAMENTO E INDÚSTRIA DE BORRACHA "GUAPORÉ", S/A. fixado em CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS se revelou insuficiente à completa instalação industrial levantada em Guaporé, com a construção da moderna usina de lavagem de borracha pertencente à Sociedade. Há necessidade evidente de ser esse capital elevado para SETE MILHÕES de CRUZEIROS, de modo a poderem ser saldadas tôdas as obrigações assumidas com aquelas obras. O aumento do capital ora proposto deverá ser preferencialmente subscrito pelos atuais acionistas, na proporção das ações que cada um possui, e essa preferência deverá ser manifestada dentro do prazo de trinta dias, após o qual serão vendidas as ações que não forem subscritas preferencialmente por aqueles a quem cabe esse direito. O pagamento dessas ações deverá ser feito à vista, de uma só vez. Espera este Conselho Superior que esta Assembléia aprove esta proposta, que consulta aos reais interesses da Sociedade. Belém, 22 de junho de 1953. — (aa) Attila Bebiano, Otávio Augusto de Bastos Meira, Pedro de Oliveira Bentes". Parecer do Conselho Fiscal: — "Senhores Acionistas. O Conselho Fiscal de BENEFICIAMENTO E INDÚSTRIA DE BORRACHA "GUAPORÉ" S/A., pela unanimidade dos seus membros efetivos, é de parecer que a proposta do Conselho Superior para o aumento do capital social de CINCO MILHÕES PARA SETE MILHÕES DE CRUZEIROS atende aos altos interesses da sociedade, dado os fins a que se destina como se vê da exposição do mesmo Conselho. — Belém, 25 de junho de 1953. (aa) Firmino Ferreira de Matos, João Queiroz de Figueiredo e Lourival Pinheiro Ferreira". — O Senhor Presidente mandou a seguir que os presentes se pronunciassem sobre a proposta acima transcrita, colocando-a em discussão. Ninguém fez uso da palavra, e, assim, o Presidente declarou que ia submeter a votos a proposta, o que fez, verificando haver ela sido aprovada unanimemente. Em ato seguido o Presidente submeteu à Assembléia a nova redação do artigo quarto dos Estatutos, que, com a alteração ora aprovada passa a ter a seguinte redação: — "Artigo quarto. — O capital social é de SETE MILHÕES DE CRUZEIROS (Cr\$ 7.000.000,00) dividido em sete mil ações ordinárias, ao portador. — Parágrafo único. — Mediante requerimento do interessado, as ações ao portador poderão ser convertidas em nominativas e vice-versa". — Foi aprovada a nova redação. Como nada mais houvesse a tratar, o Senhor Presidente mandou que fôsse suspensa por dez minutos a sessão para efeito de ser lavrada esta ata. Reaberto os trabalhos e lida esta ata, foi ela achada conforme e acionistas presentes. (aa) — Attila Bebiano, José Fernandes Fonseca, Carlos Alberto Xavier Teixeira, Antônio Adolpho Acioli Doria, Otávio Meira, Antônio Alves Velho p/Importadora de Ferragens, S/A. Lourival Pinheiro Ferreira, Francisco de Paula Pinheiro. — Confere com o original do qual foi extraída esta cópia autêntica. Belém, 4 de agosto de 1953. (a) Otávio Meira. Contém os seguintes carimbos: — RECEBEDORIA DE RENDAS DO PARÁ. — Emolumentos da Junta Comercial. — Talão N. 169, Fls. 1. Pagou Cr\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta cruzeiros). — 2.ª Seção, 5 de 8 de 1953. O Funcionário: — J. Pinheiro. — RECEBEDORIA DE RENDAS DO PARÁ. — Recebi. 5 Ago. 1953. O fiel: — assinatura ilegível. JUNTA COMERCIAL DO PARÁ. Esta cópia de ata em única via foi apresentada no dia 5 de agosto de 1953 e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data contendo uma folha de número 1.269, que vai por mim rubricada com o apelido GARCIA de que faço uso. Tomando na ordem de arquivamento o número 319/53, a parte pagou o competente selo na importância de Cr\$ 101,50, em estampilhas federais devidamente inutilizadas a baixo. E para constar eu, Raimundo Pinheiro Garcia, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. — Secretaria da Junta Comercial do Pará, em Belém, 5 de agosto de 1953. — O DIRETOR: — (a) Oscar Faciola. Era o que se continha no referido documento que para esta bem e fielmente passei. — O referido é verdade. — Passada por mim, João Maria da Gama Azevedo, Segundo Oficial e conferida por mim, Raimundo Pinheiro Garcia, Primeiro Oficial, da Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém.

Belém, 7 de agosto de 1953. Oscar Faciola.

Observação: — Pagou na Alfândega do Pará, por verba mediante guia arquivada na Junta Comercial, o selo proporcional sobre o aumento do capital, isto é, doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00) e mais uma estampilha de educação e saúde no valor de Cr\$ 1,50.

(Ext. — Dia 9/8)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELEM — DOMINGO, 9 DE AGOSTO DE 1953

NUM. 3.910

(*) ACÓRDÃO N. 21.666
Embargos civis da Capital
Embargante — Manoel Moutinho.

Embargada — Olívia da Conceição Fontes.
Relator — Desembargador Arnaldo Lobo.

EMENTA: — Locação de prédio para fim comercial. — Ação renovatória tempestiva e em andamento, embora não julgada, por culpa exclusiva do advogado do locador, que retém os autos em seu poder, dá direito ao locatário a consignar em juízo os aluguéis vencidos, desde que o locador se recusa a recebê-los sem estrepito judicial. — Extinto o contrato de locação na vigência do Decreto-lei n. 9.669, de 29 de agosto de 1946, e ainda que não promovida a renovatória de que trata o Decreto n. 24.150, de 1934, a locação continua (e não o contrato), prorrogada por tempo indeterminado, nos termos do art. 20 daquele decreto-lei.

— Como tem entendido a jurisprudência, o contrato, deixando de pertencer à órbita de locação de fundo de comércio, passa a ser regulado pela legislação vigente, "constituída pelos vários decretos-leis que, em sucessão contínua, têm regido a espécie". — No caso "sub judice", a renovatória foi proposta em tempo hábil e estava em andamento, não cabendo à locadora propor, como fez, ação de rescisão do contrato.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de embargos civis da comarca desta Capital, sendo embargante Manoel Moutinho e embargada, Olívia da Conceição Fontes.

I — O ora embargante Manoel Moutinho, firma individual estabelecida nesta praça, na qualidade de locatário, que provou do imóvel de ns. 180 e 182, de propriedade da ora embargada, sito à Travessa Humaitá, esquina da Avenida Antônio Ervedosa, desta Capital, e alegando estar em processo uma ação renovatória do respectivo contrato de locação, sob o aluguel mensal de duzentos e trinta cruzéis, que a locadora se recusava a recebê-los, propôs contra esta a competente ação de consignação ou depósito em pagamento das mensalidades vencidas e vincendas.

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorreções no "Diário da Justiça" de 7-8-953.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

salidades vencidas e vincendas requerendo sua citação para receber a quantia oferecida, sob pena de ser depositada com efeito de pagamento, ou contestar a ação, que esperava fosse afinal julgada procedente, e a ré condenada nas custas. Esta, citada, contestou a causa, pleiteando, preliminarmente, a absolvição da instância, com base no art. 201, inciso III, do Código Nacional de Processo, alegando a ilicitude da pretensão do autor, de vez que a locação do citado imóvel resultara de contrato lavrado por escritura pública, pelo prazo certo e improrrogável de nove (9) anos, a começar em 18 de julho de 1941, não tendo havido acórdão entre a locadora e o locatário, nem sentença prorrogando a locação, nos termos legais, e, de mérito, a improcedência da ação, por se não enquadrar o pedido em qualquer dos casos que autorizam o pagamento mediante consignação, de acórdão com o estatuído no art. 973 do Código Civil, por isso que sua recusa a receber a quantia oferecida era perfeitamente justificada, pela circunstância de já estar finda a locação e pedida judicialmente a entrega do imóvel, por não desejar aquiescer ao propósito do autor de, por esse meio ilícito, conseguir a prorrogação.

II — O Juiz, após ouvir o autor, indeferiu o pedido de absolvição da instância, mandando prosseguir a causa, para apreciar o mérito na sentença final, não tendo sido interposto recurso dessa decisão. Em audiência previamente designada prestaram depoimento três testemunhas do autor e três da ré, seguindo-se os debates orais, sentenciando afinal o Juiz, que julgou procedente a consignação, subsistente o depósito e, consequentemente, realizado o pagamento dos aluguéis correspondentes aos meses de agosto de 1950 a novembro de 1951. Inconformada apelou a ré para a Superior Instância, sendo o recurso recebido e devidamente processado, subindo os autos, que, preparados, foram distribuídos à douta Segunda Câmara.

III — Esta, pela maioria de votos dos juizes que compõem a turma julgadora, resolveu dar provimento à apelação, para reformando a sentença apelada, declarar improcedente a ação e sem efeito a consignação, condenando o apelado nas custas. Assinado o respectivo acórdão, que tomou o n. 21.524, com o voto vencido do exmo. Sr. Des. Sousa Moita, que o justificou, veio o apelado com seus embargos, oportuno tempore, com funda-

mento no art. 833 do Código de Processo Civil. — Admitidos pelo relator, foram ditos embargos devidamente processados, na Secretaria, e, por sorteio, no Tribunal Pleno, distribuídos ao novo relator.

IV — Admite, o venerando acórdão embargado que, "se o prazo contratual da locação houvesse terminado durante a vigência do Decreto-lei n. 6.739, de 26 de julho de 1944, ter-se-ia operado, automaticamente, a respectiva prorrogação, face ao disposto no art. 7.º, que assim estatuiu:

"Salvo ajuste em contrário, consideram-se prorrogados, por prazo indeterminado, todos os contratos de locação de imóvel, em vigor, cujo prazo termine na vigência desta lei e bem assim aqueles cujo prazo já tenha expirado, continuando, porém, os locatários na posse do imóvel".

E, como o aludido contrato "não terminou sob a vigência de tal disposição, senão da do art. 2.º do Decreto-lei n. 9.669, de 29 de agosto de 1946", que mandava observar, sobre prorrogação, o Decreto n. 24.150 — de 20 de abril de 1934, "que fixava o prazo, entre um ano, no máximo, e seis meses, no mínimo, antes da expiração, para o exercício do direito do locatário alcançar a renovação, é claro que se extinguiu, sem que o locatário — o atual apelado — houvesse, sequer, feito citar a então locadora — atual apelante — para a ação de renovação, dentro no prazo legal". Conclui o venerando aresto embargado, que o apelado, ora embargante, "não era locatário, ao requerer a consignação em pagamento de aluguéis que não ajustara com a proprietária do imóvel que continuava a ocupar com infringência da quarta cláusula contratual".

Há, evidentemente, equívoco em tais razões de decidir. Como bem acentuou o voto vencido, o pedido de renovação foi feito em tempo hábil, como o atestam as certidões n. 21.524, 21.525 e 107. Exercitado, o direito de ação, seis meses antes da expiração do contrato — em 17 de janeiro de 1950, — nesse mesmo dia foi a petição despachada pelo Juiz, que mandou citar a ré, o que se efetivou, por mandado, em 19 do referido mês. A 27, ainda em janeiro, a ré contestou a ação, e quando esta se achava na fase da perícia, requerida pela ré, "os autos desapareceram, pois o Dr. Clóvis Ferro Costa, advogado da ré, depois de recebê-los do perito da mesma ré, Senhor Sebastião Rabelo de Oliveira, não os devolveu a cartório alegando extravio..." (Certidão de fls. 107).

Vê-se, assim, que a ação de rescisão do contrato, proposta pela ré, ora embargada em 28 de junho de 1951, foi muito posterior a do pedido de renovação (Certidão de fls. 32). Por outro lado, admitido, ad argumentandum, que o embargante "não tivesse promovido em tempo próprio, a renovatória do contrato de locação e extinto tivesse ficado este, automaticamente, pelo termino do prazo estabelecido, ainda assim (estes argumentos são do voto vencido), expirado o contrato em 18 de julho de 1950, na vigência, portanto, do Decreto-lei 9.669, de 29 de agosto de 1946, a locação continuou (não o contrato), prorrogada por tempo indeterminado, nos termos do art. 20 desse Decreto-lei." E, como o venerando Acórdão embargado pretende negar que o Decreto-lei n. 9.669 — de 29/8/46 haja permitido a prorrogação automática das locações de imóvel cujo prazo termine na vigência do mesmo Decreto, tal como o fazia o Decreto-lei n. 6739, de 1944, citado naquele aresto, oportuno é reproduzir, aqui, o disposto no art. 20, por sinal reproduzido textualmente no art. 12 da Lei n. 1.300 de 28 de dezembro de 1950, revigorada pela Lei n. 1.708 — de 23 de outubro de 1952, que a faz prorrogar até 31 de dezembro de 1954.

El-lo, o texto do art. 20 do pre-citado Decreto-lei n. 9.669:

"Consideram-se prorrogadas por tempo indeterminado as locações cujo prazo expirar na vigência desta lei".

Ademais, como bem acentuou o voto vencido, a própria locadora, ora embargada, é a primeira a considerar o ora embargante seu locatário e subsistente o contrato de locação de fls. 14 — 16v., pois, como consta e já se viu da certidão de fls. 32, em 28 de junho de 1951 (um ano depois de expirado o prazo do contrato a ser renovado), ingressou em Juízo, propondo contra ora o embargante uma ação de rescisão daquele contrato. Só os doutos votos vencedores do venerando aresto não deram por isto!

Mas, o que não resta dúvida, é que o ora embargante ajuizou, no devido tempo, a ação renovatória competente, permanecendo, assim, em pleno vigor o contrato de locação em todas as suas cláusulas, até decisão final da causa, que não foi julgada por culpa que deve ser levada à conta da ré, cujo advogado reteve os autos desde janeiro de 1950 até 3 de março de 1953, quando ditos autos foram restituídos a cartório pelo mesmo advogado que antes os dera por desaparecidos, segundo o testemunho, portado por fé, do escrivão do feito (Certidão de fls. 107). E, sendo assim, ao embargante nenhuma culpa cabe por esse retardamento, ou melhor, procrastinação da parte ex-adverso, de caso pensa-

do ou não, e todo o onus deve pesar, por isso, sobre os ombros da embargada, a quem não seria lícito tirar proveito de alheio prejuízo, segundo a velha e conhecida parêmia: "Nemo locupletari debet aliena iactura".

Em todo o mais, tem cabida e procedência as razões do voto vencido, expostas com muita clareza e precisão, no caso sub judice.

V — Em tais condições, expostos:

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça, em sessão plena e por maioria de votos, receber os presentes embargos para o efeito de, reformado o venerando Acórdão n.º 21.524, da Egrégia Segunda Câmara, ora embargado, restabelecer, como restabeleceram, a sentença de primeira instância fls. 63 v.72), que, julgando a presente ação procedente, bem aplicou a lei e o direito à espécie dos autos. — Custas pela embargada. — P. e R.

Belém, 15 de julho de 1953.
(aa.) Augusto R. de Borborema, Presidente — Arnaldo Valente Lobo, Relator — Curcino Silva — Raul Braga, Relator — Jorge Hurlley — Mauricio Pinto — Antonino Melo, vencido. — Desprezava os embargos, para confirmar o acórdão embargado, baseado na lei, na doutrina e na jurisprudência.
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Luiz Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 21667
Apelação crime da Capital
Apelante — A Justiça Militar.
Apelado — José Damasceno.
Relator — Desembargador Silvío Péllico.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Crime da Comarca da Capital, em que é apelante a Justiça Militar e apelado, — José Damasceno.

Acordam os Juizes da Segunda Câmara do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, negar provimento à apelação interposta pelo Dr. Promotor da Justiça Militar, para confirmar, como confirmam a respeitável decisão do Conselho de Justiça da Polícia Militar do Estado que absolveu o apelado.

Custas na forma da lei.
Belém, 17 de julho de 1953.
(aa.) Augusto R. de Borborema, presidente — Silvío Péllico, relator — Mauricio Pinto — Antonino Melo, Fui presente — Moacir Moraes — Proc. Geral do Estado, interino.
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.
Luiz Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 21.668
Apelação crime da Capital
Apelada — A Justiça Militar.
Apelado — Vespasiano Brito Guimarães.

Relator — Desembargador Jorge Hurlley.
Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação crime da Capital em que são:
Apelante: A Justiça Militar do Estado.
Apelado: Vespasiano Brito Guimarães.

I — Atendendo a que o réu foi acusado de haver cometido o crime de 1.ª deserção simples da força pública Policial do Estado, sendo absolvido desse delito por dois votos contra um pelo reconhecimento da derimento do art. 29, inciso I do Código Penal Militar:

Atendo a que o parecer do Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral do Estado opinou pelo reconhecimento em favor do réu do estado de premente necessidade se fez desertor;

Atendo a que não há crime a punir quando o delito é praticado em estado de necessidade;
Isto posto:
Acordam os Juizes da 1.ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Pará, negar provimento à apelação, para confirmar a sentença recorrida, por seus justos fundamentos.

Belém 20 de julho de 1953.
(aa.) Augusto R. de Borborema, presidente — Jorge Hurlley, relator — Curcino Silva — Arnaldo Valente Lobo — Raul Braga, Fui presente — Moacir Moraes — Proc. Geral do Estado, em substituição

ACÓRDÃO N. 21.669
Recurso ex-officio de habeas-corpus de Monte-Alegre
Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da Comarca.
Recorrido — Marcio Lemos Pimentel.

Relator — Desembargador Jorge Hurlley.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso de habeas-corpus preventivo de Monte-Alegre em que são:

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da Comarca e
Recorrido: Marcio Lemos Pimentel.

Atendendo a que o recorrido, conforme se conclui do doc. n.º 2 dos autos, firmado pelo tenente Liberalino Jorge Pereira, fiz juntar aos autos com a inicial o seguinte documento, que é uma notificação: Delegacia de Polícia de Santarém, 2 de maio de 1953: "Sr. Mário Pimentel. Pela presente intimo-vos a acompanhar o soldado pertencente a esta Delegacia, uma vez foi desatendendo três intimações dirigidas ao Inspetor de polícia local, nesse sentido, a fim de que nesta Delegacia local fosse por vós prestados esclarecimentos sobre uma queixa apresentada contra vossa pessoa. Cumpra-se (a) 2.º tenente R. I. Liberalino Jorge Pereira;

Atendendo a que o Dr. Juiz de Direito de Santarém, à vista das provas dos autos e da flagrante ameaça feita pela autoridade policial de Santarém, a um cidadão domiciliado em Monte-Alegre, concedeu a ordem de "habeas-corpus" preventivo solitária pelo paciente;

Isto posto:
Acordam, os Juizes da 1.ª Câmara criminal do Pará negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida por seus jurídicos fundamentos.
Belém, 20 de julho de 1953.
Custas na forma da lei.

(aa.) Augusto R. de Borborema, presidente — Jorge Hurlley, relator — Curcino Silva — Arnaldo Valente Lobo — Raul Braga, Fui presente — E Sousa Filho
Secretaria do Tribunal 5 de agosto de 1953.
Luiz Faria, secretário.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Fago público, para conhecimento de quem interessar possa, que estão em meu cartório, com vista aos embargados, pelo prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste, os autos de embargos civis da Capital, sendo embargante, Carlos de Moura Serra, e embargados, Fernanda Guimarães Santiago e outros, a fim de serem impugnados dentro do referido prazo.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, aos 7 dias de julho de 1953 — O Escrivão, Wilson Rabelo.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Fago público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada hoje, na Secretaria do Tribunal de Justiça, sendo registrados na mesma data, os seguintes autos:
Apelação Cível — Igarapé-Miri — Apelante, Nazareno Lima da Silva Cardoso, pela Justiça Gratuita; apelada, Alzira Maria Pantoja Cardoso.

Apelação Cível — Chaves — Apelante, Raimundo Valadores dos Santos; apelada, Guilomar Dias Belfort Valadores, a fim de serem preparados ditos autos, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro do prazo de 10 dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 6 de agosto de 1953 — Luiz Faria, secretário.

EDITAIS

JUDICIAIS

PROCLAMAS

Fago saber que se pretendem casar o Sr. Joel Soares de Melo e a Senhorinha Celina Emauz Marques.

Ele diz ser solteiro, natural de Sergipe, militar, domiciliado nesta cidade e residente na Base Aérea, filho de Manoel Soares de Melo e de Dona Anna dos Santos Melo.

Ela é também solteira, natural do Amazonas, João Pessoa, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 14 de Março, 600, filha do Dr. Miguel Marques de Oliveira e de Dona Alda Emauz Marques de Oliveira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 8 de agosto de 1953.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada. (T — 5846 — 9 e 163 — Crs 40,00)

Fago saber que se pretendem casar o Sr. Joaquim Raimundo de Souza Pereira e Dona Zuleide Rodrigues do Nascimento.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Ferreira Pena, 267, filho de Joaquim de Almeida Pereira e de Dona Valeriana de Souza Pereira.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Ferreira Pena, 267, filha de José Rodrigues do Nascimento e de Dona Isaura Monteiro do Nascimento.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 8 de agosto de 1953.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada. (T — 5847 — 9 e 163 — Crs 40,00)

Fago saber que se pretendem casar o Sr. Guilherme Ciríaco Miqueli e a Senhorinha Graciete Marneve Cunha.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, ourives, domiciliado nesta cidade e residente à Rua dos Mundurucus, 62, filho de Dona Maria Francisca Miqueli.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Pedreirinha do Guamã, 93, filha de Dona Luiza Cunha.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 8 de agosto de 1953.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada. (T — 5848 — 9 e 163 — Crs 40,00)

ASSISTENCIA JUDICIARIA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 30 dias O Doutor Alvaro Pantoja, juiz de direito da quinta vara e dos Feitos da Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc..

Fago saber aos que o presente edital de citação virem ou dele tomarem conhecimento que por parte de Dona Donatila Figueira de

Melo me foi dirigida a petição do teor seguinte:

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Quinta Vara. Na qualidade de representante de seu filho menor, Antônio Carlos Casanova, nascido em 18 de fevereiro de 1946, nesta cidade, e em nome deste, Donatila Figueira de Melo, brasileira, solteira, prendas domésticas, residente nesta cidade, à Trav. Padre Eutíquio n.º 1.111, vem mover perante V. Excia. uma ação de investigação de paternidade, fundada com petição de herança, relativamente ao pai do menor autor, Manoel Gonçalves Casanova, naturalizado brasileiro, viúvo de Amélia Regina Casanova, imediato do vapor "Itaité", falecido em 6 de setembro de 1950, no Sanatório Santa Alexandrina, no Rio de Janeiro, e contra os seus herdeiros, Hamilton Casanova, brasileiro, detetive da Polícia Civil do Distrito Federal, e Amélio Casanova, brasileiro, de profissão e residência ignoradas, ambos domiciliados no Distrito Federal, o que faz por intermédio de seu advogado, havendo nos fatos de fundamentos a seguir expostos. 2 — A Suplicante via honestamente em casa de seus pais e conhecia de longa data Manoel Gonçalves Casanova, pessoa de gênio expansivo, que mantinha relações de amizade com os parentes da Suplicante, sendo até padrinho de um sobrinho de nome Reinaldo, quando em outubro de 1943, prometendo casar na volta da primeira viagem, o falecido conseguiu seduzi-la. Contrariando a promessa, passou, depois, um longo período de tempo sem aparecer, só o fazendo no ano de 1945, em junho, quando confessou ser casado e pai de dois filhos, explicando que se ausentara com receio de algum escândalo consequente à sedução que praticara. Não podendo remediar o passo que dera, a Suplicante, suas relações com Casanova, conformando-se com a situação de concubina. Durante os dias dessa segunda permanência nesta Capital, os dois ocuparam um quarto na Condor, procedimento esse que adotaram em todas as demais estadias neste porto do vapor em que o mesmo trabalhava, voltando a Suplicante para a companhia dos pais quando o companheiro seguia viagem. Desse segundo período de relações sexuais, ela concebeu, dando à luz, em 16 de fevereiro de 1946, na Santa Casa de Misericórdia do Pará, uma criança do sexo masculino, seu primeiro e único filho, ora Autor. Por essa época já o "de cujus" passara a sustentá-la, enviando dinheiro e trazendo mantimentos, auxiliando mesmo os membros da família da Suplicante em seu orçamento doméstico.

3 — Apesar de sustentada pelo falecido, a Suplicante nunca resolveram instalar-se independente em uma casa ou quarto alugado por causa das prolongadas ausências do amante. Justamente por manter-se recatada e fiel preferia o ambiente da família, pois esta lhe servia, de companhia e conforto, além de que as mesadas, dele recebidas, eram de grande ajuda para as despesas da casa paterna que muito se ressentiria com a falta desse auxílio, como também das provisões que o companheiro, dedicado e carinhoso, lhe abastecia a mesa, para assistência dela e do filho de ambos. 4 — Pelo fato de ser casado o "de cujus", com a agravante de sua condição social mais elevada do que a da Suplicante, além de o cargo por ele ocupado exigir uma conduta equilibrada, sem deslizes, a união entre os dois era a mais discreta possível, conquanto conhecida de todas as pessoas das íntimas relações de ambos e da vizinhança da casa dos pais da Suplicante e do quarto em que moravam durante o tempo que o amante passava desembarcado. Durante os períodos de convivência eles entretinham hábitos de marido e mulher, tanto que cuida-

va de sua roupa e demais objetos que ele trazia como bagagem esforçando-se para que tivesse todos os seus pertences limpos, condados e arrumados, uma hospedagem decente, além de outras afetuosas atenções e carinhos. Em sua ausência a Suplicante, conservava-se fiel, sem manter ligações sexuais com qualquer outro homem. E o falecido prestava-lhe não só assistência material, sustentando-a e ao filho, como era quem resolvia todos os problemas e dificuldades, orientando-a e decidindo por ela, tratando o garoto como filho, zelando pela saúde e se preocupando com o bem de ambos. 5 — Tal situação perdurou vários anos, até que, adoeceu gravemente foi internado em um hospital de isolamento, onde faleceu, longe da Suplicante, e do filho. Deixou o "de cujus" o filho ao desamparo porque, enquanto a sociedade conjugal não fôra dissolvida, e ele só enviuvava uns meses antes de falecer, não pudera registrá-lo, reconhecendo-o. Nenhuma outra providência, igualmente, a exiguidade do tempo permitiu que tomasse em benefício do filho, como era desejo seu várias vezes revelado. — As circunstâncias de fato que a Suplicante, acaba de expor, e que indicam o "de cujus", como pai do menor Autor, serão provadas no correr da instrução, pedindo que venia a Suplicante, para passar a indicar os elementos de direito em que baseia a presente ação. 7 — A legislação: — Segundo o Código Civil, artigo 363, "os filhos ilegítimos de pessoas que não caibam no art. 183. ns. I a IV, têm ação contra os pais, ou seus herdeiros, para demandar o reconhecimento da filiação. I. Se ao tempo da concepção a mãe estava combinada com o pretendido pai. II. Se a concepção do filho da reclamante coincidiu com o rapto da mãe pelo suposto pai, ou suas relações sexuais com ela. III. Se existir escrito daquele a quem se atribui a paternidade, reconhecendo-a expressamente". Ora, das quatro hipóteses aludidas pelos três números do dispositivo acima, concubinato, rapto, relações sexuais e existência de escrito paterno, duas se aplicam perfeitamente ao presente caso, o concubinato e a coincidência da concepção do filho da Suplicante, com as suas relações sexuais com o suposto pai. 8. Quer sigamos a orientação de Clóvis Beviláqua, sobre concubinato, no Código Civil Comentado — "é uma união sexual de certa duração mais ou menos prolongada. É de presumir que o filho seja daquele que ao tempo da concepção convivia maritalmente com a mãe e não de outro: se não fôr, o debate judicial o provará", quer sigamos conceitos mais amplos, como o de Carvalho Santos: "concubinação é a união prolongada, ou de Soares de Faria: combinários não são só os que vivem more uxoria... Ter e manter concubinas significa ter com ela comércio seguido, relações continuadas, habituais, correntes, possui-la com exclusão de qualquer outro, sustentá-la", pelo que "há concubinato mesmo que os amantes tenham domicílio diferentes", teremos de convir que entre a Suplicante e Manoel Casanova, havia o concubinato. 9 — Sendo marítimo o falecido, passando a maior parte do tempo viajando, suas relações com a Suplicante eram continuadas correntes, habituais, dentro das possibilidades. Maior não seria a convivência do "de cujus" com a sua legítima esposa. Ele sustentava a Suplicante, viviam como marido e mulher, sendo natural a presunção de que o filho gerado pela Suplicante, durante essa vida em comum, fôsse também do homem que ao seu lado vivia. 10 — O tempo da concepção coincide com o reinício das relações amorosas entre os dois, pois o menor nasceu 260 dias depois daquela data, portanto mais de 180 dias após a coabitação e antes de 300 da separação subsequente. Não tendo havido plurium concubentium, o fato dessa coincidência, por si só, gera a presun-

ção de paternidade em favor do filho da Suplicante, que só poderia ser destruída por prova inequívoca da impossibilidade da paternidade presumida, cabendo o ônus dessa prova aos Réus. 11 — O direito do menor A. à declaração de sua filiação está amparado pela Lei n. 883, de 21/10/49, que dispõe sobre o reconhecimento de filhos ilegítimos terminou com a odiosa exceção da legislação civil brasileira, contra os filhos espúrios, não admitindo o reconhecimento dos mesmos quando, justamente, deveria conceder-lhes uma ampla reparação, uma defesa social completa, já que são vítimas de um dano mais grave e estão numa situação inferior perante a sociedade. Determina a citada Lei n. 883, no art. 1.º: Dissolvida a sociedade conjugal, será permitido a qualquer dos cônjuges o reconhecimento do filho havido fora do matrimônio e ao filho a ação para que se lhe declare a filiação", e no art. 2.º: O filho reconhecido na forma desta lei, para efeitos econômicos, terá o direito, a título de amparo social, à metade da herança que vier a receber o filho legítimo ou legítimado". Diz, no art. 6.º, não alterar os Capítulos II, III e IV do Título V do Livro I, Parte Especial, do Código Civil (arts. 337 a 367), salvo o artigo 358. 12 — Encontra-se, assim, a presente ação, que se cumula com petição de herança, perfeitamente prevista e prescrita no art. 183, nrs. I e II, do Código Civil, e art. 1.º, da Lei n. 883, de 21 de outubro de 1949, pelo que se espera seja julgada procedente, depois de devidamente processada, para o efeito de: a) seja reconhecida a filiação do menor A. em relação ao falecido Manoel Gonçalves Casanova; b) poder o A. pleitear a pensão a que tem direito, a ser paga pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos; c) habilitar-se o menor demandante à percepção da herança do falecido. Requerimento: Sendo ignorado a residência dos Réus requer-se a citação dos mesmos mediante precatória a ser expedida para o Juízo competente do Distrito Federal, para o endereço do trabalho do R. Hamilton Casanova (Policia do Distrito Federal), sem prejuízo da publicação do Edital de Citação, com o prazo de 30 dias, afim de oferecerem contestação à presente ação, vindo-se processar, para que, afinal, julgada esta procedente, sejam reconhecidos ao A. todos os direitos do pedido supra. Protesta-se por todos os gêneros de prova em direito admitidos, especialmente: a) inquirição de testemunhas que serão oportunamente arroladas; b) perícias e vistorias que serão requeridas; e c) juntada nos autos, no correr da dilação probatória, de novos documentos, se assim parecer necessário ao A. Nestes termos, P. de ferimento. Belém, 3 de junho de 1952. pp. Sulica Batista de Castro Menezes. Cite-se, com digo Despacho: Cite-se, como se pede, por Edital, com o prazo de 30 dias. Em 17/9/53. Alvaro Pantoja. Em consequência do presente despacho será este publicado no DIÁRIO OFICIAL e em jornal local e afixado no lugar de costume. Para que não se alegue ignorância, fica citado o herdeiro Hamilton Casanova para contestar a presente ação, sob pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de julho de 1953. — Eu, Raimundo Barros Coutinho escrevente juramentado datilógrafo e subscrevi. (a.) Alvaro Pantoja. (G. — 8.8/1953)

COMARCA DA CAPITAL

Edital de Citação com o prazo de 60 dias.

O Dr. Julio Freire Gouvêa de Andrade, Juiz de Direito da Sétima Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de sessenta dias, que por parte de Carlos Muniz de Souza Pereira, me foi apresentada a seguinte petição: — Excelentíssimo Senhor Dr. Juiz de Direito a quem a pre-

sente couber. — Carlos Muniz de Souza Pereira, contabilista assistido de sua mulher, D. Hilda Neves Pereira, ambos brasileiros, domiciliados e residentes nesta cidade, à Vila Dalila, casa 2, representado por seu bastante procurador e advogado que esta subscreve, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção deste Estado, vem expor e requerer a V. Excia. o seguinte: — I - Que, conforme se verifica da inclusa escritura pública, aos vinte do mês de Abril do ano de 1917, Alfredo Marques de Carvalho Dias e sua mulher, Joaquina Jorge Dias, proprietários, portugueses, domiciliados nesta cidade, fizeram doação ao Suplicante, Carlos Muniz de Souza Pereira e seus irmãos, Sarah Gomes de Araujo Pereira, Olívia Muniz de Souza Pereira, casada com Carlos Alberto de Souza Navarro, Alfredo Oliveira de Souza Pereira, Joaquina Muniz de Souza Pereira, Aulydia Muniz de Souza Pereira, Cesalina Muniz de Souza Pereira e Orlando Muniz de Souza Pereira, do terreno edificado de propriedade dos doadores, sito nesta cidade, à rua Boaventura da Silva, número 801, do plaqueamento moderno, antigo número 107, entre a avenida Alcindo Caceres, antiga 22 de Junho e a travessa 9 de Janeiro, na freguesia de Nazaré, contendo gradil, portão de ferro e jardim na frente, medindo o terreno 26,40 m de frente por 61mts. 60 centímetros de fundos, confinando, na época da doação, de um lado, propriedade dos herdeiros de Maria Francisca de Miranda Tavares, de outro lado, com Emídio José Ferreira, ou seus sucessores, pelos fundos, com Pulchéria Rosa da Silva Teixeira; II - Que, a doação no valor de SEIS CONTOS DE REIS, equivalente a Cr\$ 6.000,00 do atual padrão monetário, teve como fundamento uma demonstração de amizade dos outorgantes para com os outorgados, filhos de Alfredo José de Souza Pereira e sua mulher, de quem os doadores sempre receberam muitos benefícios; III - Que os doadores estabeleceram, por isto que enquanto vivessem os pais dos donatários teriam eles direito ao usufruto do imóvel doado e que só depois do falecimento de ambos é que os referidos donatários teriam a propriedade plena do prédio doado; IV - Que os donatários enuncia- dos Alfredo Oliveira de Souza Pereira e Olívia Muniz de Souza Pereira vieram a falecer, deixando, cada um, cônjuge sobrevivente e descendentes, enquanto contrairam casamento: Aulydia Muniz de Souza Pereira com o sr. Cesar Nunes dos Santos; Cesalina Muniz de Souza Pereira com o Capitão Idelfonso Soares Cardoso e Sarah Gomes de Araujo Pereira com Benedito Azevedo de Oliveira, passando a assinar Sarah Gomes de Souza Pereira de Oliveira. V - Que desses donatários residem, presentemente, em Belém, o Suplicante com sua mulher, Sarah Gomes de Souza Pereira com seu marido; Aulydia Muniz Pereira Santos com seu marido; Orlando Muniz de Souza Pereira com sua mulher d. Domitila Farinha Pereira e Carlos Alberto de Souza Navarro, viúvo de Olívia Muniz de Souza Navarro, com seus filhos; Joaquina Muniz de Souza Pereira com sua mulher e Cesalina Muniz de Souza Pereira com seu marido Capitão Idelfonso Soares Cardoso, residem no Rio de Janeiro em endereços não sabidos; VI - Que conforme se vê das certidões de óbito juntas, o usufrutuário Alfredo José de Souza Pereira faleceu nesta cidade em 23 de novembro de 1941 e sua mulher, d. Sarah Azevedo de Souza Pereira, a outra usufrutuária, em 2 de setembro de 1946. Isto posto. Tendo se consolidado o domínio nas pessoas dos donatários sobreviventes e nas dos herdeiros e sucessores dos donatários já falecidos, o Suplicante requer, preliminarmente, que V. Excia. se digne de processar e julgar a extinção do usufruto em apreço, ouvindo para tanto o órgão do Ministério Público e o Representante da Fazenda Pública, depois do que, não convido ao Suplicante a manutenção do condomínio no imóvel em questão, requer, também, digo, também, seja processado a extinção do referido condomínio, rateando-se entre os condôminos as despesas do competente processo. Assim, expressando o voto do Suplicante pela venda do bem comum, por não ser o mesmo susceptível de divisão, requer, finalmente, a citação dos condôminos para contestarem o pedido e acompanharem o processo de extinção do condomínio até final, pena de revelia. Nestes termos, D. e A. esta e desde já pagando-se metade da taxa judiciária máxima. P. deferimento. Belém, 22 de julho de 1953. P. p. Loris Olimpio de Araujo. Ao sr. dr. Juiz de Direito da 7.ª Vara. Em 23/7/53. Miranda, D. e A. conclusos. Belém, 22/7/1953. Julio Freire. Ao sr. Escrivão do 4.º Ofício. Em 23/7/53. Miranda. Digam o dr. Curador Geral e Procurador Fiscal da Fazenda do Estado. Belém, 25/7/53. Julio Freire. Citem-se os demais donatários para o processo da extinção do usufruto e consequente venda do imóvel doado. Belém, 28/7/53. Julio Freire. Citem-se por edital, com o prazo de sessenta dias os réus ausentes. Belém, 6/8/53. Julio Freire. Citados pessoalmente os presentes, foi expedido, digo expedido o presente edital com o prazo de sessenta dias, pelo teor do qual ficam citados os donatários ausentes, por todo o conteúdo da petição aqui transcrita, seus despachos, para o fim nela alegados, pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos mesmos, será este publicado pela Imprensa Oficial e jornal de grande circulação e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 7 de agosto de 1953. Eu, Lucio Lopes Maia, escrivão, subscrevo. — (a) Julio Freire Gouvêa de Andrade.

(F-3859 — 9/8 — Cr\$ 140,00)

E S C R I T U R A

Pública de recomposição da sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, que vem girando nesta praça sob a denominação "SOCIEDADE COMERCIAL DE IMPORTAÇÃO, TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ LIMITADA", consistente na admissão de novos sócios e aumento do capital, e sua transformação em sociedade anônima, sob a denominação INDÚSTRIAS SÉCULO XX, SOCIEDADE ANÔNIMA, como a seguir se vai declarar:

Saibam quantos virem esta Escritura Pública que, aos dezessete (17) dias do mês de julho, do ano de mil novecentos e cinquenta e três (1953), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, em o meu cartório, à Travessa Doutor Frutuoso Guimarães, número cento e nove (109), compareceram perante mim, tabelião, partes justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, em número de oitenta e quatro (84) os trinta (30) primeiros sócios atuais da SOCIEDADE COMERCIAL DE IMPORTAÇÃO, TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ LIMITADA, com número e valores de suas quotas integralizadas constantes do contrato social da referida sociedade, e os demais de números,

trinta e um (31) a oitenta e quatro (84), pessoas ora admitidas à comunhão social, ratificando os valores das quotas que subscreverem, como a seguir vai ser especificado: 1) — **MANOEL DE MATOS LIMA**, português, comerciante, casado, domiciliado e residente nesta cidade, à Travessa Dom Pedro Primeiro, número quinhentos e vinte e quatro (524), atualmente ausente do País, representado pelo seu bastante procurador **Hernani Pedro de Matos Lima**, português, casado, comerciante, residente nesta cidade, consoante procuração de quatorze (14) de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e dois (1952), lavrada nas notas da tabelião Dona Joana de Vasconcelos Diniz, desta cidade, às folhas cento e quatorze (114), do livro número oitenta e um (81), instrumento esse que será registrado às folhas trezentos e trinta e dois-verso (332-v.), do livro número setenta e quatro (74), de Registros deste meu cartório, onde fica arquivado, sendo transcrito no traslado desta escritura, — uma quota — setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00); 2) — **JOÃO DO NASCIMENTO GRILLO**, português, comerciante, casado, domiciliado e residente nesta cidade, à Avenida Independência, números quinhentos e trinta (530) a quinhentos e trinta e quatro (534), uma quota — setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00); 3) — **ANTÔNIO PINTO FERREIRA**, português, comerciante, casado, domiciliado e residente nesta cidade, à Avenida Comandante Braz de Aguiar, esquina da Travessa Doutor Moraes, número cento e noventa e seis (196), uma quota — setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00); 4) — **NEWTON CORRÊA VIEIRA**, brasileiro, industrial, solteiro, domiciliado e residente nesta cidade, à Rua Doutor Malcher, número sessenta e nove (69), uma quota — setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00); 5) — **MANOEL ALBINO DA FONSECA PINHO OSÓRIO**, português, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, à Avenida Gentil Bittencourt, número cento e quarenta e nove (149), uma quota — setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00); 6) — **JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA NEVES**, português, comerciante, casado, domiciliado e residente nesta cidade, atualmente em Macapá, representado pelo seu bastante procurador **Carlos Diniz**, português, casado, comerciante, residente nesta cidade de Belém, conforme procuração de dez (10) de junho do corrente ano, lavrada às folhas duzentos e noventa e quatro (294), do livro número vinte e sete (27), das notas do tabelião Jacy Barata Jucá, da cidade de Macapá, Território Federal do Amapá, instrumento esse que é transcrito no traslado desta escritura, sendo registrado às folhas trezentos e trinta e quatro, verso (334-v.), do livro número setenta e quatro (74), de Registros deste meu cartório, onde fica arquivado, uma quota — setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00); 7) — **SAMUEL NAPOLEÃO COHEN**, brasileiro, contador, casado, domiciliado e residente nesta cidade, à Avenida Generalíssimo Deodoro, número cento e trinta e três (133), uma quota — setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00); 8) — **WALDEMAR MARQUES**, brasileiro, comerciante, solteiro, domiciliado e residente nesta cidade, à Rua Padre Eutíquio, número sessenta e quatro (64), uma quota — setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00); 9) — **LAURINDA MARQUES**, brasileira, prendas domésticas, casada, domiciliada e residente nesta cidade, à Avenida Comandante Braz de Aguiar, número sessenta e três (63), uma quota — setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00); 10) — **ARTHUR HENRIQUES LOPES**, português, comerciante, casado, domiciliado e residente nesta cidade, atualmente ausente do País, representado pelo seu bastante procurador **Samuel Napoleão Cohen**, consoante procuração de dois (2) de maio de mil novecentos e cinquenta e dois (1952), lavrada às folhas trezentos e setenta-verso (370-v.), do livro número cento e seis (106), das notas deste meu cartório, cujo instrumento vai ser transcrito no traslado desta escritura, uma quota — setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00); 11) — **ORLANDO CARDOSO FERREIRA**, português, comerciante, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Doutor Assis, número noventa e um (91) — uma quota — setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00); 12) — **FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA**, português, comerciante, casado, domiciliado e residente nesta cidade, à Rua Doutor Assis, números oitenta e nove (89) / noventa e um (91) (os mesmos números da residência acima indicada), atualmente ausente do País, representado pelo seu bastante procurador **Orlando Cardoso Ferreira**, português, solteiro, maior, comerciante, residente nesta cidade, consoante procuração de vinte e três (23) de janeiro do corrente ano, lavrada às folhas duzentos e trinta e sete-verso (237-v.), do livro número cento e quarenta (140), das notas do Cartório Queiroz Santos, tabelião Doutor Armando de Queiroz Santos, desta cidade, instrumento esse que vai transcrito no traslado desta escritura, depois de conferido devidamente e registrado às folhas trezentos e trinta e seis (336), do livro número setenta e quatro (74), de Registros deste meu cartório, onde fica arquivado — uma quota — setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00); 13) — **HERNANI PEDRO DE MATOS LIMA**, português, comerciante, casado, domiciliado e residente nesta cidade, à Travessa Rui Barbosa, número cento e setenta e três (173), uma quota — setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00);

14) — **LEOTE PIMENTEL PIQUEIRA**, brasileiro, comerciante, casado, residente nesta cidade, à Avenida Portugal, número cinquenta (50), atualmente ausente do País, representado pelo seu bastante procurador **Carlos Diniz**, português, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, consoante procuração de treze (13) de fevereiro do corrente ano, lavrada às folhas duzentos e sessenta e seis-verso (266-v.), do livro número cento e quarenta (140), das notas do tabelião Doutor Armando de Queiroz Santos desta cidade, instrumento esse que vai transcrito no traslado desta escritura depois de registrado às folhas trezentos e trinta e oito (338), do livro número setenta e quatro (74), de Registros deste meu cartório, onde fica arquivado, uma quota — setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00); 15) — **CARLOS DINIZ**, português, comerciante, casado, domiciliado e residente nesta cidade, à Avenida Portugal, número cinquenta (50), uma quota — setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00); 16) — **CARLOS GASPARE RODRIGUES PIRES FERREIRA**, português, comerciante, casado, domiciliado e residente nesta cidade, à Rua Oliveira Belo, número seiscentos e oitenta e nove (689), uma quota — setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00); 17) — **ANTÔNIO DE MATOS LIMA**, português, comerciante, casado, domiciliado e residente nesta cidade, à Avenida Conselheiro Furtado, número seiscentos e oitenta e nove (689); uma quota — setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00); 18) — **MARCELINO DA SILVA PINHO**, português, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, à Avenida Vinte e Cinco de Setembro, número quatrocentos e cinco (405), uma quota — setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00); 19) — **FLORENCIO CAVILANES FARIAS**, brasileiro, comerciante, casado, domiciliado e residente nesta cidade, à Avenida Vinte e Cinco de Setembro, número trezentos e oitenta e sete (387), uma quota — setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00); 20) — **MANOEL RODRIGUES FILHO**, português, comerciante, solteiro, domiciliado e residente nesta cidade, à Rua Vinte e Oito de Setembro, número seiscentos e vinte e um (621), uma quota — setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00); 21) — **JOAQUIM DE SA TORRES**, português, comerciante, casado, domiciliado e residente nesta cidade, à Avenida Alcindo Cacela, número seiscentos e setenta e três (673), uma quota de setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00); 22) — **JOSÉ DE MATOS LIMA**, português, comerciante, casado, domiciliado e residente nesta cidade, à Travessa Dom Pedro Primeiro, número quinhentos e vinte e quatro (524), uma quota de setenta mil cruzeiros (70.000,00); 23) — **FERNANDO DE MATOS LIMA**, português, comerciante, casado, domiciliado e residente nesta cidade, à Travessa Manoel Evaristo, número trezentos e cinquenta e três (353), uma quota de setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00); 24) — **JOSÉ DE OLIVEIRA MENDES**, português, comerciante, solteiro, domiciliado e residente nesta cidade, à Travessa Padre Prudêncio, número trezentos e três (303), atualmente ausente do País, representado pelo seu bastante procurador, **Manoel Delfim de Oliveira Anastácio**, português, casado, comerciante, residente nesta cidade, consoante procuração de seis (6) de fevereiro do corrente ano, lavrada nestas minhas notas, às folhas trezentos e trinta e um (331), do livro número cento e sete (107), deste meu cartório, cujo instrumento vai transcrito no traslado desta escritura, uma quota de setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00); 25) — **ANTÔNIO HENRIQUES PIQUEIRA**, português, comerciante, viúvo, domiciliado e residente nesta cidade, à Rua Veiga Cabral, número trezentos e cinquenta e cinco (355), representado pelo seu bastante procurador **Carlos Diniz**, português, casado, comerciante, residente nesta cidade, consoante procuração de vinte e dois (22) de maio de mil novecentos e cinquenta (1950), lavrada às folhas duzentos e oitenta e nove (289) a duzentos e noventa (290), do livro número cento e trinta e oito (138), das notas do tabelião Lauro Chaves, desta cidade, cujo instrumento vai transcrito no traslado desta escritura, depois de registrado às folhas trezentos e trinta e nove, verso (339-v.), do livro número setenta e quatro (74), de Registros deste meu cartório, onde fica arquivado, uma quota de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); 26) — **CASSIANO ERNESTO VEIGA BATISTA**, português, comerciante, casado, domiciliado e residente nesta cidade, à Travessa Campos Sales, número duzentos e setenta e um (271) — uma quota de trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 37.500,00); 27) — **JAYME AUGUSTO VELHO VILHENA**, português, comerciante, casado, domiciliado e residente nesta cidade, à Rua dos Tamoios, número seiscentos e vinte e oito (628), atualmente ausente do País, representado pelo seu bastante procurador **Albino Augusto Velho Vilhena**, português, casado, comerciante, residente n/ cidade, consoante procuração de dezoito (18) de junho do corrente ano, lavrada às folhas duzentos e quatro (204), do livro número setenta e cinco (75), das notas do tabelião Maurino Joffily Pereira, da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, instrumento esse que vai transcrito no traslado desta escritura, depois de registrado às folhas trezentos e quarenta e um, verso (341-v.), do livro número setenta e quatro (74), de Registros deste meu cartório,

onde fica arquivado, uma quota—trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 37.500,00); 28)—MANOEL JOSE MATIAS, português, comerciante, casado, domiciliado e residente nesta cidade, à Rua Manoel Barata, número duzentos e trinta e três (233), uma quota de trinta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 35.000,00); 29)—JOSÉ MATA, português, comerciante, casado, domiciliado e residente nesta cidade, à Rua Manoel Barata, número duzentos e trinta e três (233), uma quota de trinta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 35.000,00); 30)—JOÃO DE OLIVEIRA MENDES, português, comerciante, solteiro, domiciliado e residente nesta cidade, à Travessa Padre Prudêncio, número trezentos e três (303), uma quota de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00). Além das quotas já aqui enumeradas possui, mais, a sociedade, uma quota liberada no valor de setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00), que perfaz o total de um milhão e novecentos e setenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 1.975.000,00). 31)—ROSA CASEMIRO PEIXOTO, portuguesa, de prendas domésticas, viúva de Salvador Fernandes Peixoto, residente e domiciliada nesta cidade, na Travessa Caldeira Castelo Branco, número trinta e quatro (34), representada neste ato por seu bastante procurador João do Nascimento Grêllo, português, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, consoante procuração de nova (9) do corrente mês de julho, lavrada às folhas seiscentos e setenta e sete (677), do livro número cento e sete (107), das notas deste meu cartório, a qual será transcrita no traslado desta escritura, e que está devidamente autorizada a comparecer a este ato, por Alvará de nove (9) do corrente mês de julho, do Doutor João Gualberto Alves de Campos, Juiz de Direito da Quarta (4.ª) Vara da Comarca desta Capital, o qual Alvará é transcrito nesta escritura e registrado às folhas 351 verso, do livro número setenta e quatro (74), de Registros, deste meu cartório, onde fica arquivado; 32)—DANIEL RODRIGUES COELHO GARCIA, português, comerciante, solteiro, domiciliado e residente nesta cidade, à Avenida Quinze de Agosto, número cento e vinte e quatro (124), representado pelo seu procurador bastante, José Ferreira Rodrigues, brasileiro, casado, proprietário, domiciliado e residente nesta cidade, consoante procuração de vinte e oito (28) de abril do corrente ano, lavrada às folhas cento e quarenta e sete (147), do livro número oitenta e três (83), das notas da tabelião Dona Joana de Vasconcelos Diniz, desta cidade, cujo instrumento será registrado às folhas trezentos e quarenta e seis (346), do livro número setenta e quatro (74), de Registros deste meu cartório, indo o registro transcrito no traslado desta escritura, uma quota de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00); 33)—ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES, português, comerciante, casado, domiciliado e residente nesta cidade, à Rua O' de Almeida, número quatrocentos e vinte e nove (429), uma quota de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00); 34)—SILVANO BARATA DA SILVA, português, comerciante, casado, domiciliado e residente nesta cidade, à Avenida Quinze de Agosto, número cento e vinte e quatro (124), uma quota de quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 40.000,00); 35)—GUILHERME VIEIRA, português, comerciante, casado, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Generalíssimo Deodoro, número oitocentos e noventa e seis (896), uma quota de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00); 36)—ADELINO LOURENÇO, português, comerciante, casado, domiciliado e residente nesta cidade, à Avenida Generalíssimo Deodoro, número quinhentos e sessenta e três (563), uma quota de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); 37)—NOBERTO DO CORRAL, português, comerciante, casado, domiciliado e residente nesta cidade, à Rua Doutor Malcher, número duzentos e trinta e nove (239), uma quota de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00); 38)—ALVARO GOUVEIA, português, comerciante, solteiro, domiciliado e residente nesta cidade, no Boulevard Castilhos Franga, número vinte e sete (27), uma quota de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00); 39)—FRANCISCO CAVALEIRO CLARA, português, comerciante, casado, domiciliado e residente nesta cidade, no Boulevard Castilhos Franga, número vinte e sete (27), uma quota de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00); 40)—JOÃO MANUEL VILÃO, português, comerciante, solteiro, domiciliado e residente nesta cidade, à Boulevard Castilhos Franga, número vinte e sete (27), uma quota de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00); 41)—ALBANO DA FONSECA PINHO OSÓRIO, português, comerciante, solteiro, domiciliado e residente nesta cidade, à Avenida Comandante Braz de Aguiar, número noventa e cinco (95), uma quota de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00); 42)—JOAQUIM DIAS DA SILVA, português, comerciante, casado, domiciliado e residente nesta cidade, à Rua Manoel Barata, número quatrocentos e cinquenta e cinco (455), uma quota de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); 43)—JOSÉ ANTUNES FIGUEIRA, português, comerciante, casado, domiciliado e residente nesta cidade, à Praça Visconde do Rio Branco, número nove (9), uma quota de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); 44)—OSCAR MOREIRA DA SILVA, brasileiro, comerciante, casado, domiciliado e residente nesta cidade, à Praça Visconde do Rio Branco, número nove (9), uma quota de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); 45)—ANTÔNIO MOREIRA DA SILVA, português, comerciante, casado, domiciliado e residente nesta cidade, à Praça do Rio Branco, número nove (9), uma quota de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); 46)—LUCIANO FERNANDES CONDE, português, comerciante, casado, domiciliado e residente nesta cidade, à Praça Tenente Coronel Fernandes Junior, número trinta e cinco (35), uma quota de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); 47)—LUCIANO DE MOURA SANTOS, português, comerciante, casado, domiciliado e residente nesta cidade, à Avenida Portugal, número setenta e cinco (75), uma quota de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); 48)—EDUARDO GONCALVES DA SILVA BATISTA, português, comerciante, solteiro, domiciliado e residente nesta cidade, à Boulevard Castilhos Franga, número vinte e três (23), uma quota de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); 49)—ANTÔNIO NASCIMENTO GRÊLLO, português, comerciante, casado, domiciliado e residente nesta cidade, à Avenida Tito Franco, número quinhentos e sete (507), uma quota de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); 50)—ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, português, comerciante, casado, domiciliado e residente nesta cidade, à Travessa Ocidental do Mercado, número vinte e nove (29), uma quota de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); 51)—EMÍDIO ANTÔNIO LOPES, português, comerciante, solteiro, domiciliado e residente nesta cidade à Avenida Independência, número quatrocentos e quarenta e um (441), uma quota de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); 52)—VITORINO NEVES DIAS LOPES, português, comerciante, solteiro, domiciliado e residente nesta cidade, à Travessa Coronel Luiz Bentes, número duzentos (200), uma quota de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); 53)—EDUARDO KALUME, brasileiro, comerciante, solteiro, domiciliado e residente nesta cidade, à Rua Doutor Malcher, número cento e quinze (115), uma quota de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); 54)—ANÍZIO BESTENE, brasileiro, comerciante, casado, domiciliado e residente nesta cidade, à Travessa Joaquim Távora, número cento e oito (138), uma quota de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); 55)—JOÃO JOSÉ DE MORAES, português, comerciante, viúvo, domiciliado e residente nesta cidade, à Rua dos Jurunas, número duzentos e noventa e oito (298), uma quota de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00); 56)—MANOEL DELFINO OLIVEIRA ANASTÁCIO, português, comerciante, casado, domiciliado e residente nesta cidade, à Travessa Padre Eutíquio, número trezentos e sete (307), uma quota de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00); 57)—ANTÔNIO HENRIQUES PINHO, português, comerciante, casado, domiciliado e residente nesta cidade, à Avenida Comandante Braz de Aguiar, número quatrocentos e sessenta e seis (466), uma quota de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); 58)—CARLOS BRITO DOURADO, português, comerciante, solteiro, domiciliado e residente nesta cidade, à Praça Justo Chermont, número cento e setenta e dois (172), uma quota de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); 59)—CAETANO ANTÔNIO TORRES, português, comerciante, solteiro, domiciliado e residente nesta cidade, à Travessa Ocidental do Mercado, número vinte e nove (29), uma quota de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); 60)—ANTÔNIO PINA CRISÓSTOMO, português, comerciante, casado, domiciliado e residente nesta cidade, à Avenida Gentil Bittencourt, número quinhentos e quatro (504), uma quota de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); 61)—FRANCISCO DIAS RIBEIRINHO, português, comerciante, solteiro, domiciliado e residente nesta cidade, à Rua Bernal do Couto, número quinhentos e oitenta e três (583), uma quota de vinte mil cruzeiros (20.000,00); 62)—MANOEL FERREIRA MARTINS, português, comerciante, casado, domiciliado e residente nesta cidade, à Avenida São Jerônimo, número mil trezentos e setenta e nove (1.379), uma quota de quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00); 63)—FRANCISCO PEREIRA TÓUREIRO GALEGO, português, comerciante, casado, domiciliado e residente nesta cidade, à Avenida São Jerônimo, número mil trezentos e setenta e nove (1.379), uma quota de quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00); 64)—JOÃO DA SILVA TAVARES, português, comerciante, casado, domiciliado e residente nesta cidade, à Rua Caetano Rufino, número vinte e nove (29), uma quota de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); 65)—MÁRIO FERNANDES CARVALHO, português, comerciante, casado, domiciliado e residente nesta cidade, à Travessa Rui Barbosa, número oitocentos e quarenta e sete (847), uma quota de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); 66)—JOAQUIM TAVARES DIAS DA SILVA, português, comerciante, casado, domiciliado e residente nesta cidade, à Rua Treze de Maio, número setenta e quatro (74), uma quota de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); 67)—JOSÉ LOURENÇO, português, comerciante, casado, domiciliado e residente nesta cidade, à Rua Doutor Assis, número trezentos e cinquenta e oito (358), uma quota de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00); 68)—GABRIEL FONTINHA ALVES CARRELO, português, comerciante, casado, domiciliado e residente nesta cidade, à Travessa Caldeira Castelo Branco, número cento e cinquenta e dois (152), uma quota de vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00); 69)—JOÃO FERNANDES GONCALVES, português, comerciante, casado, domiciliado e residente nesta

cidade, à travessa Quatorze de Março, número quinhentos e trinta e nove (539), uma quota de vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00); 70) — AUGUSTO DOS SANTOS GRELO, brasileiro, comerciante, casado, domiciliado e residente nesta cidade, à avenida Tito Franco, número quatrocentos e oitenta e sete (487), uma quota de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00); 71) — ABILIO TAVARES DA SILVA, português, comerciante, casado, domiciliado e residente nesta cidade, à avenida Tito Franco, número mil trezentos e seis (1.366), uma quota de vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00); 72) — ANTONIO PINTO SOARES, português, comerciante, casado, domiciliado e residente nesta cidade, à rua Angelo Custódio, número vinte e seis (26), uma quota de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); 73) — EDGAR NAPOLEÃO COHEN, brasileiro, comerciante, casado, domiciliado e residente nesta cidade, à Praça da Bandeira, número setenta e oito (78), representado pelo seu bastante procurador Samuel Napoleão Cohen, brasileiro, casado, contador, residente nesta cidade, consoante procuração de vinte e três (23) de junho do corrente ano, lavrada às folhas setenta e seis, verso (76-v.º), do livro número quatrocentos e sessenta e oito (468), das notas do tabelião José de Queiroz Lima, do oitavo (8.º) Ofício, da cidade do Rio de Janeiro, cujo instrumento será registrado às folhas trezentos e quarenta e oito (348), do livro número Setenta e quatro (74), de Registros deste meu Cartório, onde ficará arquivado, indo esse registro transcrito no traslado desta escritura, uma quota de quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 40.000,00); 74) — ANTONIO TAVARES DE PINHO, português, comerciante, solteiro, domiciliado e residente nesta cidade, à avenida Vinte e Cinco de Setembro, número quatrocentos e cinco (405), uma quota de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00); 75) — HERNANI DIAS DA CRUZ, português, comerciante, solteiro, domiciliado e residente nesta cidade, à travessa Djalma Dutra, número trezentos e sete (307), uma quota de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00); 76) — ANTONIO LUIZ ALVES FERREIRA, português, comerciante, solteiro, domiciliado e residente nesta cidade, à travessa Djalma Dutra, número trezentos e sete (307), uma quota de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00); 77) — JOSÉ ROCHA, brasileiro, comerciante, casado, domiciliado e residente em Castanhal, deste Estado, uma quota de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); 78) — JOSÉ MARIA DA SILVA, português, comerciante, casado, domiciliado e residente em Castanhal, deste Estado, uma quota de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00); 79) — JOÃO PAES DO AMARAL, brasileiro, comerciante, casado, domiciliado e residente em Soure, deste Estado, representado pela sua procuradora Maria Ferreira do Amaral brasileira, casada, doméstica, domiciliada e residente na dita cidade de Soure, consoante procuração de vinte e nove (29) de junho do corrente ano, lavrada às folhas dois, verso a três (2-v.º a 3), do livro número cinquenta e nove (59), das notas do tabelião Eugênio Vasconcelos da cidade de Soure, deste Estado, cujo instrumento será registrado às folhas 350 do livro número setenta e quatro (74), de Registros deste meu cartório e esse registro, vai transcrito no traslado desta escritura, uma quota de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); 80) — ANTONIO JOAQUIM FERREIRA, português, comerciante, casado, domiciliado e residente em Mosqueiro, deste Estado, uma quota de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); 81) — ALBANO RIBEIRO, português, comerciante, casado, domiciliado e residente nesta cidade, à avenida Independência, número 148, uma quota, de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00); 82) — ACACIO DE JESUS FELICIO SOBRAL, português, comerciante, casado, domiciliado e residente nesta cidade, à Praça Floriano Peixoto, número vinte e quatro (24), uma quota de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); 83) — EDUARDO PEREZ BOULHOSA, espanhol, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, à rua Quinze de Novembro, números quarenta e nove | cinquenta e três (49/53), uma quota de quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00); 84) — ANTONIO GONÇALVES MAIA, português, comerciante, casado, domiciliado e residente na cidade, de Bragança, deste Estado, uma quota de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); — sendo que os trinta (30) primeiros, isto é desde o número um (1) — MANOEL DE MATOS LIMA, até o número trinta (30), JOÃO DE OLIVEIRA MENDES, são os atuais sócios da — "SOCIEDADE COMERCIAL DE IMPORTAÇÃO, TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ LIMITADA", e os outros cinquenta e quatro (54), desde o número trinta e um (31), dona ROSA CASEMIRO PEIXOTO, até o número oitenta e quatro (84), ANTONIO GONÇALVES MAIA, são os novos sócios que vão ser admitidos na mesma sociedade; os presentes, pessoas do meu conhecimento e do das testemunhas adiante nomeadas e no fim desta assinadas, do que dou fé. Então, pelos trinta (30) primeiros outorgantes e reciprocamente outorgados, me foram feitas, perante as mesmas testemunhas, as seguintes declarações: — Que, por escritura pública de quatorze (14) de Outubro de mil novecentos e quarenta e nove (1949), la-

vrada às folhas trinta e nove (39), do livro número trezentos e vinte e seis (326), das notas deste meu cartório, arquivada na Junta Comercial deste Estado, sob o número trezentos e trinta e um | quarenta e nove (331/49), foi constituída a SOCIEDADE COMERCIAL DE IMPORTAÇÃO, TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ LIMITADA, com sede na avenida Pedro Miranda, número quinhentos e oitenta e quatro (584), nesta cidade, destinada à exploração da indústria de torrefação e moagem de café, com o capital de seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 600.000,00); Que, por escritura pública de dezessis (16) de Junho de mil novecentos e cinquenta (1950), lavrada às folhas quarenta e seis (46), do livro número trezentos e trinta e um (331), das notas deste cartório, arquivada na Junta Comercial deste Estado, sob o número duzentos e trinta e quatro | cinquenta (234/50), foi a dita sociedade alterada pela admissão de novos sócios e aumentado o seu capital para dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00); Que, finalmente, por escritura pública de dez (10) de Março de mil novecentos e cinquenta e dois (1952), lavrada às folhas cento e setenta e cinco — verso (175-v.º), do livro número trezentos e trinta e cinco (335), também das notas deste meu cartório, arquivada na Junta Comercial deste Estado, sob o número quatrocentos e vinte e cinco | cinquenta e dois (425/52), a sociedade foi alterada pela admissão de quatro (4) novos sócios e retirada de quatro associados, sem alteração no capital social; Que, tendo falecido o sócio quotista SALVADOR FERNANDES PEIXOTO, em dezessete (17) de abril do corrente ano de mil novecentos e cinquenta e três (1953), os haveres por ele deixados na sociedade, consistente na sua quota de capital, no valor de vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00), e um saldo em dinheiro, no valor de nove mil e trezentos e oitenta e sete cruzeiros (Cr\$ 9.387,00) e sendo a única e universal herdeira desse sócio, sua mulher dona ROSA CASEMIRO PEIXOTO, a qual está devidamente autorizada a liquidar esses haveres pelo Alvará já antes citado, por bem da presente escritura e nos melhores termos de direito, tendo-lhe já sido entregue o total dos ditos haveres, no montante de trinta e quatro mil e trezentos e oitenta e sete cruzeiros (Cr\$ 34.387,00), que o procurador da mesma, senhor JOÃO DO NASCIMENTO GRELLO declarou que a sua constituinte já recebeu, ela dá à sociedade e dela recebe plena, definitiva e irrevogável quitação, obrigando-se ambas a nada mais reclamar uma da outra ou quem quer que seja com relação ao vínculo que ligava o dito Salvador Fernandes Peixoto à sociedade; Que, tendo eles acordado elevar o capital social, parte mediante o aumento dos capitais dos trinta (30) sócios já componentes da sociedade, e parte pela admissão de mais cinquenta e quatro (54) novos sócios, o fazem pela forma seguinte: — Sócios já existentes e que aumentam seus capitais com as seguintes quantias: 1) — MANOEL DE MATOS DE LIMA, aumento com oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 80.000,00), passando a ter cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00); 2) — JOÃO DO NASCIMENTO GRELLO, aumenta com oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 80.000,00), passando assim a ter — cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00); 3) — ANTONIO PINTO FERREIRA, aumenta com trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00), passando assim a ter cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00); 4) — NEWTON CORRÊA VIEIRA, aumenta com oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 80.000,00), passando assim a ter — cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00); 5) — MANOEL ALBINO DA FONSECA DE PINHO OSÓRIO, aumenta com trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00), passando assim a ter cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00); 6) — JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA NEVES, continua a ter setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00) que já possuía; 7) — SAMUEL NAPOLEÃO COHEN, aumenta com oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 80.000,00), passando a ter cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00); 8) — WALDEMAR MARQUES, aumenta com oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 80.000,00), passando a ter cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00); 9) — LAURINDA MARQUES, aumenta com oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 80.000,00), passando a ter cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00); 10) — ARTHUR HENRIQUES LOPES, aumenta com trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00), passando assim a ter cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00); 11) — ORLANDO CARDOSO FERREIRA, aumenta com oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 80.000,00), passando a ter cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00); 12) — FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA, aumenta com oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 80.000,00), passando a ter cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00); 13) — HERNANI PEDRO DE MATOS LIMA, aumenta com oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 80.000,00), passando assim a ter — cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00); 14) — LEOTE PIMENTEL PIQUEIRA, aumenta com oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 80.000,00), passando assim a ter cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00); 15) — CARDOS DINIZ, aumenta com oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 80.000,00), passando assim a ter cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00); 16) —

CARLOS GASPARD RODRIGUES PIRES FERREIRA, aumenta com oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 80.000,00), passando, assim, a ter — cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00); 17) —ANTÔNIO DE MATOS LIMA, aumenta com oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 80.000,00), passando assim, a ter — cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00); 18) —MARCELINO DA SILVA PINHO, aumenta com oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 80.000,00), passando assim, a ter cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00); 19) —FLORENCIO GAVILANES FARIAS, aumenta com oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 80.000,00), passando assim, a ter cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00); 20) —MANOEL RODRIGUES FILHO, aumenta com oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 80.000,00), passando assim, a ter — cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00); 21) —JOAQUIM DE SA TORRES, aumenta com oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 80.000,00), passando assim, a ter cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00); 22) —JOSÉ DE MATOS LIMA, aumenta com oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 80.000,00), passando assim, a ter cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00); 23) —FERNANDO DE MATOS LIMA, aumenta com oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 80.000,00), passando assim, a ter cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00); 24) —JOSÉ DE OLIVEIRA MENDES, aumenta com trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00), passando assim, a ter cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00); 25) —ANTÔNIO DOMINGUES PIQUEIRA, aumenta com cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), passando, assim, a ter — cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00); 26) —CASSIANO ERNESTO VEIGA BATISTA, aumenta com doze mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 12.500,00), passando assim, a ter — cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); 27) —JAYME AUGUSTO VELHO VILHENA, aumenta com sessenta e dois mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 62.500,00), passando assim, a ter cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00); 28) —MANOEL JOSÉ MATIAS, aumenta com sessenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 65.000,00), passando assim, a ter cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00); 29) —JOSÉ MATA, aumenta com sessenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 65.000,00), passando assim, a ter cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00); 30) —JOÃO DE OLIVEIRA MENDES, aumenta com setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00), passando assim, a ter cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). Os aumentos feitos por estes trinta (30) sócios são realizados, em parte, com as reservas acumuladas e já tributadas em poder de pessoa jurídica até trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e um (1951), na forma permitida pelo artigo primeiro (1º), parágrafos primeiro e segundo (§ 1.º e 2.º), do Decreto-lei número mil quatrocentos e setenta e quatro (1.474), de vinte e seis (26) de novembro de mil novecentos e cinquenta e um (1951), prorrogado pela Lei federal de dezoito (18) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e dois (1952). — Sócios ora admitidos na sociedade por este instrumento, com os seus respectivos capitais: 1) —ROSA CASEMIRO PEIXOTO — cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); 2) —DANIEL RODRIGUES COELHO GARCIA — trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00); 3) —ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES — trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00); 4) —SILVANO BARATA DA SILVA — quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 40.000,00); 5) —GUILHERME VIEIRA, trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00); 6) —ADELINO LOURENÇO — dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); 7) —NORBERTO DO CORRAL — cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00); 8) —ALVARO GOUVEIA, cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00); 9) —FRANCISCO CAVALEIRO CLARA — cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00); 10) —JOÃO MANUEL VILHENA — cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00); 11) —ALBANO DA FONSECA PINHO OSÓRIO, cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00); 12) —JOAQUIM DIAS DA SILVA — dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); 13) —JOSÉ ANTUNES FIGUEIRA — dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); 14) —OSCAR MOREIRA DA SILVA, dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); 15) —ANTÔNIO MOREIRA DA SILVA — dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); 16) —LUCIANO FERNANDES CONDE — vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); 17) —LUCIANO DE MOURA SANTOS, vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); 18) —EDUARDO GONÇALVES DA SILVA BATISTA — cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); 19) —ANTÔNIO DO NASCIMENTO GRÊLLO, cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); 20) —ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA — vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); 21) —EMÍDIO ANTÔNIO LOPES — vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); 22) —VITORINO NEVES DIAS LOPES — cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); 23) —EDUARDO KALUME — dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); 24) —ANIZIO BESTES — vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); 25) —JOÃO JOSÉ DE MORAES — cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00); 26) —MANOEL DELFIM OLIVEIRA ANASTÁCIO — trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00); 27) —ANTÔNIO HENRIQUES PINHO — dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); 28) —CARLOS BRITO DOURADO — dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); 29) —CAETANO ANTÔNIO TORRES — vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); 30) —ANTÔNIO PINA CRISÓSTOMO — vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); 31) —FRANCISCO DIAS RIBEIRINHO, vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); 32) —MANOEL FERREIRA MARTINS — quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00); 33) —FRANCISCO PEREIRA TOUREIRO GALEGO — quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00); 34) —JOÃO DA SILVA TAVARES — vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); 35) —MÁRIO FERNANDES CARVALHO — dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); 36) —JOAQUIM TAVARES DIAS DA SILVA — dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); 37) —JOSÉ LOURENÇO — cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00); 38) —GABRIEL FONTINHA ALVES CARRELO — vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00); 39) —JOÃO FERNANDES GONÇALVES — vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00); 40) —AUGUSTO DOS SANTOS GRÊLLO — trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00); 41) —ABÍLIO TAVARES DA SILVA — vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00); 42) —ANTÔNIO PINTO SOARES — vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); 43) —EDGAR NAPOLEÃO COHEN — quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 40.000,00); 44) —ANTÔNIO TAVARES DE PINHO — trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00); 45) —HERNANI DIAS DA CRUZ — trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00); 46) —ANTÔNIO LUIZ ALVES FERREIRA — trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00); 47) —JOSÉ ROCHA — dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); 48) —JOSÉ MARIA DA SILVA — trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00); 49) —JOÃO PAES DO AMARAL — vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); 50) —ANTÔNIO JOAQUIM FERREIRA — vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); 51) —ALBANO RIBEIRO — cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00); 52) —ACÁCIO DE JESUS FELÍCIO SOBRAL — cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); 53) —EDUARDO PEREZ BOULHOSA — quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00); 54) —ANTÔNIO GONÇALVES MAIA — vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00). Os capitais desses cinquenta e quatro (54) sócios é realizado em dinheiro. Que, assim, o total dos capitais dos sócios primitivos, após o saumento acima referidos, somado aos capitais dos sócios admitidos, perfaz o capital social de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00). Que, recomposta a sociedade e atendendo à necessidade de modificar a estrutura jurídica da mesma, os seus componentes reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, no dia dezessete (17) de junho do corrente ano, em sua sede própria, à Avenida Pedro Miranda, número quinhentos e oitenta e quatro (584), nesta cidade, atraindo-se presente número legal de sócios, conforme ata publicada no DIÁRIO OFICIAL deste Estado, número dezessete mil trezentos e quarenta e cinco (17.345), de dezenove (19) do mês de junho, arquivada na Junta Comercial deste Estado, sob o número duzentos e cinquenta e três / cinquenta e dois (153/52), e deliberaram, nos termos dos artigos cento e quarenta e nove (149) e cento e cinquenta e um (151), do Decreto-lei Federal número dois mil seiscentos e vinte e sete (2.627), de vinte e seis (26) de setembro de mil novecentos e quarenta (1940), transformar, como de fato transformada fica, sem solução de continuidade da sua existência jurídica e econômica, a sociedade por quotas em uma sociedade anônima, adotando a denominação — INDÚSTRIAS SÉCULO XX, SOCIEDADE ANÔNIMA e convertendo o capital social de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00), em cinco mil (5.000) ações ordinárias, nominativas, do valor de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), cada uma e assim distribuídas entre os acionistas: — 1) —MANOEL DE MATOS LIMA, cento e cinquenta (150) ações; 2) —JOÃO DO NASCIMENTO GRÊLLO — cento e cinquenta (150) ações; 3) —ANTÔNIO PINTO FERREIRA, cem (100) ações; 4) —NEWTON CORRÊA VIEIRA, cento e cinquenta (150) ações; 5) —MANOEL ALBINO DA FONSECA PINHO OSÓRIO, cem (100) ações; 6) —JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA NEVES — setenta (70) ações; 7) —SAMUEL NAPOLEÃO COHEN, cento e cinquenta (150) ações; 8) —WALDEMAR MARQUES, cento e cinquenta (150) ações; 9) —LAURINDA MARQUES — cento e cinquenta (150) ações; 10) —ARTHUR HENRIQUES LOPES, cem (100) ações; 11) —ORLANDO CARDOSO FERREIRA, cento e cinquenta (150) ações; 12) —FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA, cento e cinquenta (150) ações; 13) —HERNANI PEDRO DE MATOS LIMA, cento e cinquenta (150) ações; 14) —LEOTE PIMENTEL DINIZ, cento e cinquenta (150) ações; 15) —CARLOS DINIZ, cento e cinquenta (150) ações; 16) —CARLOS GASPAR RODRIGUES PIRES FERREIRA, cento e cinquenta (150) ações; 17) —ANTÔNIO DE MATOS LIMA, cento e cinquenta (150) ações; 18) —MARCELINO DA SILVA PINHO, cento e cinquenta (150) ações; 19) —FLORENCIO GAVILANES FARIAS, cento e cinquenta (150) ações; 20) —MANOEL RODRIGUES FILHO, cento e cinquenta (150) ações; 21) —JOAQUIM DE SA TORRES, cento e cinquenta (150) ações; 22) —JOSÉ DE MATOS LIMA, cento e cinquenta (150) ações; 23) —FERNANDO DE MATOS LIMA, cento e cinquenta (150) ações; 24) —JOSE DE OLIVEIRA MENDES, cem (100) Ações; 25) —ANTÔNIO DOMINGUES PIQUEIRA, cem (100) Ações;

NIO PINA CRISÓSTOMO — vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); 31) —FRANCISCO DIAS RIBEIRINHO, vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); 32) —MANOEL FERREIRA MARTINS — quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00); 33) —FRANCISCO PEREIRA TOUREIRO GALEGO — quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00); 34) —JOÃO DA SILVA TAVARES — vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); 35) —MÁRIO FERNANDES CARVALHO — dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); 36) —JOAQUIM TAVARES DIAS DA SILVA — dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); 37) —JOSÉ LOURENÇO — cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00); 38) —GABRIEL FONTINHA ALVES CARRELO — vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00); 39) —JOÃO FERNANDES GONÇALVES — vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00); 40) —AUGUSTO DOS SANTOS GRÊLLO — trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00); 41) —ABÍLIO TAVARES DA SILVA — vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00); 42) —ANTÔNIO PINTO SOARES — vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); 43) —EDGAR NAPOLEÃO COHEN — quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 40.000,00); 44) —ANTÔNIO TAVARES DE PINHO — trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00); 45) —HERNANI DIAS DA CRUZ — trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00); 46) —ANTÔNIO LUIZ ALVES FERREIRA — trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00); 47) —JOSÉ ROCHA — dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); 48) —JOSÉ MARIA DA SILVA — trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00); 49) —JOÃO PAES DO AMARAL — vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); 50) —ANTÔNIO JOAQUIM FERREIRA — vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); 51) —ALBANO RIBEIRO — cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00); 52) —ACÁCIO DE JESUS FELÍCIO SOBRAL — cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); 53) —EDUARDO PEREZ BOULHOSA — quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00); 54) —ANTÔNIO GONÇALVES MAIA — vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00). Os capitais desses cinquenta e quatro (54) sócios é realizado em dinheiro. Que, assim, o total dos capitais dos sócios primitivos, após o saumento acima referidos, somado aos capitais dos sócios admitidos, perfaz o capital social de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00). Que, recomposta a sociedade e atendendo à necessidade de modificar a estrutura jurídica da mesma, os seus componentes reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, no dia dezessete (17) de junho do corrente ano, em sua sede própria, à Avenida Pedro Miranda, número quinhentos e oitenta e quatro (584), nesta cidade, atraindo-se presente número legal de sócios, conforme ata publicada no DIÁRIO OFICIAL deste Estado, número dezessete mil trezentos e quarenta e cinco (17.345), de dezenove (19) do mês de junho, arquivada na Junta Comercial deste Estado, sob o número duzentos e cinquenta e três / cinquenta e dois (153/52), e deliberaram, nos termos dos artigos cento e quarenta e nove (149) e cento e cinquenta e um (151), do Decreto-lei Federal número dois mil seiscentos e vinte e sete (2.627), de vinte e seis (26) de setembro de mil novecentos e quarenta (1940), transformar, como de fato transformada fica, sem solução de continuidade da sua existência jurídica e econômica, a sociedade por quotas em uma sociedade anônima, adotando a denominação — INDÚSTRIAS SÉCULO XX, SOCIEDADE ANÔNIMA e convertendo o capital social de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00), em cinco mil (5.000) ações ordinárias, nominativas, do valor de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), cada uma e assim distribuídas entre os acionistas: — 1) —MANOEL DE MATOS LIMA, cento e cinquenta (150) ações; 2) —JOÃO DO NASCIMENTO GRÊLLO — cento e cinquenta (150) ações; 3) —ANTÔNIO PINTO FERREIRA, cem (100) ações; 4) —NEWTON CORRÊA VIEIRA, cento e cinquenta (150) ações; 5) —MANOEL ALBINO DA FONSECA PINHO OSÓRIO, cem (100) ações; 6) —JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA NEVES — setenta (70) ações; 7) —SAMUEL NAPOLEÃO COHEN, cento e cinquenta (150) ações; 8) —WALDEMAR MARQUES, cento e cinquenta (150) ações; 9) —LAURINDA MARQUES — cento e cinquenta (150) ações; 10) —ARTHUR HENRIQUES LOPES, cem (100) ações; 11) —ORLANDO CARDOSO FERREIRA, cento e cinquenta (150) ações; 12) —FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA, cento e cinquenta (150) ações; 13) —HERNANI PEDRO DE MATOS LIMA, cento e cinquenta (150) ações; 14) —LEOTE PIMENTEL DINIZ, cento e cinquenta (150) ações; 15) —CARLOS DINIZ, cento e cinquenta (150) ações; 16) —CARLOS GASPAR RODRIGUES PIRES FERREIRA, cento e cinquenta (150) ações; 17) —ANTÔNIO DE MATOS LIMA, cento e cinquenta (150) ações; 18) —MARCELINO DA SILVA PINHO, cento e cinquenta (150) ações; 19) —FLORENCIO GAVILANES FARIAS, cento e cinquenta (150) ações; 20) —MANOEL RODRIGUES FILHO, cento e cinquenta (150) ações; 21) —JOAQUIM DE SA TORRES, cento e cinquenta (150) ações; 22) —JOSÉ DE MATOS LIMA, cento e cinquenta (150) ações; 23) —FERNANDO DE MATOS LIMA, cento e cinquenta (150) ações; 24) —JOSE DE OLIVEIRA MENDES, cem (100) Ações; 25) —ANTÔNIO DOMINGUES PIQUEIRA, cem (100) Ações;

26) — CASSIANO ERNESTO VEIGA BATISTA, cinquenta (50) Ações; 27) — JAYME AUGUSTO VELHO VILHENA, cem (100) Ações; 28) — MANOEL JOSÉ MATIAS, cem (100) Ações; 29) — JOSÉ MATA, cem (100) Ações; 30) — JOAO DE OLIVEIRA MENDES, cem (100) Ações; 31) — ROSA CASEMIRO PEIXOTO, cinquenta Ações; (50) Ações; 32) — DANIEL RODRIGUES COELHO GARCIA, trinta (30) Ações; 33) — ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES, trinta (30) Ações; 34) — SILVANO BARATA DA SILVA, quarenta (40) Ações; 35) — GUILHERME VIEIRA, trinta (30) Ações; 36) — ADELINO LOURENÇO, dez (10) Ações; 37) — NORBERTO DO CORRAL, cinco (5) Ações; 38) — Alvaro GOUVEIA, cinco (5) Ações; 39) — FRANCISCO CAVALEIRO CLARA, cinco (5) Ações; 40) — JOAO MANUEL VILÃO, cinco (5) Ações; 41) — ALBANO DA FONSECA PINHO OSORIO, cinco (5) Ações; 42) — JOAQUIM DIAS DA SILVA, dez (10) Ações; 43) — JOSÉ ANTUNES FIGUEIRA, dez (10) Ações; 44) — OSCAR MOREIRA DA SILVA, dez (10) Ações; 45) — ANTONIO MOREIRA DA SILVA, dez (10) Ações; 46) — LUCIANO FERNANDES CONDE, vinte (20) Ações; 47) — LUCIANO DE MOURA SANTOS, vinte (20) Ações; 48) — EDUARDO CONCALVES DA SILVA BATISTA, cinquenta (50) Ações; 49) — ANTONIO NASCIMENTO GRELLO, cinquenta (50) Ações; 50) ANTONIO FERREIRA DA SILVA vinte (20) Ações; 51) — EMÍDIO ANTONIO LOPES, vinte (20) Ações; 52) — VITORINO NEVES DIAS LOPES, cinquenta (50) Ações; 53) — EDUARDO KALUME, dez (10) Ações; 54) — ANIZIO BESTENE — vinte Ações; 55) — JOAO JOSÉ DE MORAES, cinco (5) Ações; 56) — MANOEL DELFIM OLIVEIRA ANASTACIO, trinta (30) Ações; 57) — ANTONIO HENRIQUE PINHO, dez (10) Ações; 58) — CARLOS BRITO DOURADO, dez (10) Ações; 59) — CAETANO ANTONIO TORRES, vinte (20) Ações; 60) — ANTONIO PINA CRISÓSTOMO vinte (20) Ações; 61) — FRANCISCO DIAS RIBEIRINHO, vinte (20) Ações; 62) MANOEL FERREIRA MARTINS, quinze (15) Ações; 63) — FRANCISCO PEREIRA TOUREIRO GALEGO, quinze (15) Ações; 64) — JOAO DA SILVA TAVARES, vinte (20) Ações; 65) — MARIO FERNANDES CARVALHO, dez (10) Ações; 66) — JOAQUIM TAVARES DIAS DA SILVA, dez (10) Ações; 67) — JOSÉ LOURENÇO, cinco (5) Ações; 68) — GABRIEL FONTINHA ALVES CARRELO, vinte e cinco (25) Ações; 69) — JOAO FERNANDES GONÇALVES, vinte e cinco (25) Ações; 70) — AUGUSTO DOS SANTOS GRELLO, trinta (30) Ações; 71) — ABILIO TAVARES DA SILVA, vinte e cinco (25) Ações; 72) — ANTONIO PINTO SOARES, vinte (20) Ações; 73) — EDGAR NAPOLEÃO COHEN, quarenta (40) Ações; 74) — ANTONIO TAVARES DE PINHO, trinta (30) Ações; 75) — HERNANI DIAS DA CRUZ, trinta (30) Ações; 76) — ANTONIO LUIZ ALVES FERREIRA, trinta (30) Ações; 77) — JOSÉ ROCHA, dez (10) Ações; 78) — JOSÉ MARIA DA SILVA, trinta (30) Ações; 79) — JOAO PAES DO AMARAL, vinte (20) Ações; 80) — ANTONIO JOAQUIM FERREIRA, vinte (20) Ações; 81) — ALBANO RIBEIRO, cinco (5) Ações; 82) ACACIO DE JESUS FELICIO SOBRAL, cinquenta (50) Ações; 83) — EDUARDO PEREZ BOULHOSA, quinze (20) Ações; 84) — ANTONIO GONÇALVES MAIA, vinte (20) Ações. Que a sede social continua a ser nesta cidade e o objeto da sociedade é a exploração da indústria do beneficiamento de café, compra do produto na sua fonte de origem, e venda direta e por meio de postos de venda nesta cidade. Que os efeitos da presente escritura retroagem a data do primeiro (1.º) do corrente mês de julho, regulando-se a sociedade pelas cláusulas deste instrumento e pelos ESTATUTOS que vão adiante transcritos, ficando desde logo eleito o seu seguinte corpo dirigente: — DIRETORIA — JOAO DO NASCIMENTO GRELLO — Diretor-Presidente — SAMUEL NAPOLEÃO COHEN — Diretor-Secretário — ORLANDO CARDOSO FERREIRA — Diretor-Tesoureiro — SUPLENTE DA DIRETORIA — CARLOS DINIZ, CARLOS GASPARD RODRIGUES PIRES FERREIRA. ANTONIO PINTO FERREIRA. — CONSELHO FISCAL — JOSÉ DE MATOS LIMA, WALDEMAR MARQUES, NEWTON CORRÊA VIEIRA. — SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL — CASSIANO ERNESTO VEIGA BATISTA, DANIEL RODRIGUES COELHO GARCIA, JOAO DE OLIVEIRA MENDES — ESTATUTOS — CAPÍTULO PRIMEIRO — (I) — DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO. ARTIGO PRIMEIRO (1.º) — Sob a denominação — INDUSTRIAL SÉCULO XX, SOCIEDADE ANÔNIMA, fica transformada a sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que girava nesta praça sob a denominação de — SOCIEDADE COMERCIAL DE IMPORTAÇÃO, TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ LIMITADA, fundada em quatorze (14) de outubro de mil novecentos e quarenta e nove (1949), com sede própria à Avenida Pedro Miranda, número quinhentos e oitenta e quatro (584), a qual passa a reger-se por este ESTATUTOS e pelas disposições do Decre-

to-Lei número dois mil seiscentos e vinte e sete (2.627), de vinte e seis (26) de setembro de mil novecentos e quarenta (1940), e outras leis que lhe forem aplicáveis. ARTIGO SEGUNDO (2.º) — O objeto da Sociedade é a exploração da indústria de beneficiamento de café, compra do produto na sua fonte de origem, beneficiamento e venda diretamente e por meio de Postos de Venda instalados nesta cidade. ARTIGO TERCEIRO (3.º) — O patrimônio da sociedade INDUSTRIAL SÉCULO XX, SOCIEDADE ANÔNIMA é demonstrado pelo Balanço da sua antecessora, procedido em trinta (30) de julho do corrente ano, devidamente aprovado. ARTIGO QUARTO (4.º) — A duração é por prazo indeterminado, e somente poderá ser dissolvida e liquidada nos termos do artigo quarenta e oito (48), do Capítulo VIII (OITAVO) destes ESTATUTOS. O seu início é contado de primeiro (1.º) de junho do corrente ano de mil novecentos e cinquenta e três (1953). ARTIGO QUINTO (5.º) — A sociedade poderá, quando achar conveniente aos seus interesses, explorar outros ramos de indústria ou comércio, ouvido previamente o Conselho Fiscal. CAPÍTULO SEGUNDO (II) — DO CAPITAL E AÇÕES. — ARTIGO SEXTO (6.º) — O Capital social é de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00), dividido em cinco mil (5.000) Ações ordinárias, nominativas, do valor singular de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), cada uma, e todo éle subscrito neste ato. PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de suas Ações. ARTIGO SÉTIMO (7.º) — Cada Ação dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. ARTIGO OITAVO (8.º) As Ações ou seus certificados serão assinados pela Diretoria, em conjunto, sendo vedado à sociedade negociar suas próprias Ações. ARTIGO NONO (9.º) — Somente vencerão dividendos as Ações integralizadas. — CAPÍTULO TERCEIRO (III) — DO SISTEMA DE OPERAÇÕES E SUA CONTABILIDADE. — ARTIGO DÉCIMO (10.º) — As vendas da sociedade são à vista, e o seu produto depositado diariamente em Banco com o qual esta mantenha operações; os seus pagamentos serão efetuados por meio de cheques. — ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO (11.º) É permitido ao Diretor Tesoureiro reter em seu poder quantia necessária para atender pagamentos de urgência. ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO (12.º) — A sociedade promoverá suas vendas diretamente ao público e por meio de Postos de Vendas instalados na cidade, os quais somente poderão funcionar sob a responsabilidade de acionistas. — ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO (13.º) — Os acionistas são responsáveis individualmente por quaisquer infrações ou penalidades que venham a recair sobre a sociedade, em razão de faltas que cometerem pelo não cumprimento dos dispositivos do Regulamento do Imposto de Consumo, Vendas e Consignações e outros. ARTIGO DÉCIMO QUARTO (14.º) — A sociedade manterá sua contabilidade a cargo de profissional de comprovada capacidade, sempre em dia, fornecendo balancetes mensais, devendo ser apresentado trimestralmente à Diretoria e Comissão Fiscal uma demonstração dos resultados verificados. CAPÍTULO QUARTO (IV) — DA DIRETORIA — ARTIGO DÉCIMO QUINTO (15.º) — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três (3) membros: Diretor-Presidente, Diretor-Secretário e Diretor-Tesoureiro, acionistas e residentes nesta cidade, eleitos anualmente por Assembléia Geral Ordinária a qual reunir-se-á no decorrer do primeiro trimestre de cada ano civil. PARÁGRAFO ÚNICO — Os Diretores poderão ser reeleitos. ARTIGO DÉCIMO SEXTO (16.º) — Cada Diretor caucionará a sua gestão com cinquenta (50) Ações, antes de entrar no exercício das funções. A investidura do cargo far-se-á por termo lavrado no livro de "Atas das reuniões da Diretoria". ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO (17.º) — Os membros da Diretoria compreendendo Diretor-Presidente, Diretor-Secretário e Diretor-Tesoureiro, receberão, cada um a remuneração — "Pro-labore" que lhe for arbitrada pela Assembléia Geral, e que será lançada à Conta de Despesas Gerais da sociedade. PARÁGRAFO PRIMEIRO (I) — Além da remuneração de que trata este Artigo, perceberão os diretores, cada um mais uma percentagem fixa de quatro por cento (4%) sobre os lucros líquidos apurados em cada Balanço anual ordinário. PARÁGRAFO SEGUNDO (II) — Esta percentagem não será distribuída, quando os resultados do exercício, independente do Fundo de Garantia de Dividendo não permitam a distribuição de um dividendo acima de seis por cento (6%). ARTIGO DÉCIMO OITAVO (18.º) — Conjuntamente, com os diretores, serão eleitos três (3) suplentes da Diretoria, que terão como função substituir, eventualmente, qualquer membro efetivo nos seus impedimentos, ou ausências. PARÁGRAFO ÚNICO: — OS suplentes convocados só entrarão em exercício depois de prestar a caução de que trata o artigo décimo sexto (16.º) destes ESTATUTOS. ARTIGO DÉCIMO NONO (19.º) — Proceder-se-á à eleição para os cargos vagos da Diretoria, mediante Assembléia Geral e extraordinária, toda vez que ficar exgotado o número de suplentes ou não possam estes,

por justos motivos, ser investidos dos cargos vagos. ARTIGO VIGÉSIMO (20.º) — Compete ao Diretor-Presidente: a) — designar o seu substituto e dos demais diretores, entre os suplentes no caso de impedimento temporário ou definitivo; b) — presidir as sessões da Diretoria; c) representar a sociedade em juízo e nas suas relações com terceiros; d) — convocar as Assembléias Gerais; e) — convocar os suplentes do Conselho Fiscal, quando ocorrer vaga ou impedimento dos membros efetivos; f) — firmar todos os cheques bancários em conjunto com o Diretor-Tesoureiro; g) — tomar conhecimento da correspondência da sociedade; h) — visar toda documentação concernente à numerário da sociedade. ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO (21.º) Compete ao Diretor-Secretário: a) — lavrar as atas das reuniões da Diretoria; b) — superintender os serviços do escritório, compreendendo contabilidade, estudo do Regulamento do Imposto do Consumo, Imposto de Vendas e Consignações, leis trabalhistas e outras correlatas; c) promover recursos e defesas de autos de infrações lavrados contra a sociedade. ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO (22.º) — Compete ao Diretor-Tesoureiro: a) recolher diariamente o produto das vendas da sociedade, obedecendo ao disposto no artigo décimo (10.º) destes ESTATUTOS; b) — pagar as contas da sociedade; c) reter em seu poder apenas o numerário necessário para atender pagamentos de urgência; d) — assinar cheques com o presidente; e) — suspender compulsoriamente a entrega de café aos postos de Vendas, que deixarem de pagar com regularidade suas requisições. ARTIGO VIGÉSIMO TERCEIRO (23.º) — Compete aos Diretores, em conjunto: (a) — alienar ou gravar de onus real bens imóveis da sociedade, mediante prévia autorização da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim; b) — adquirir bens imóveis para a sociedade, depois de obtido parecer favorável do Conselho Fiscal, quando de valor superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00); — nomear e demitir empregados, fixar-lhes os salários, alterando-os, quando lhe pareça oportuno; d) — deliberar sobre a abertura ou fechamento de Postos de Venda; e) suspender a entrega de café aos Postos de Venda quando estes deslealmente venderem o produto além do preço tabelado ou, quando fique provada a sua má fé, adulterando ou falsificando o produto, no intuito de obter exagerado e ilícito lucro; f) — no caso de exporem à venda café de outra marca ou procedência, que não o desta sociedade; g) — manter na sede da sociedade, um gerente da sua inteira confiança, demissível — "ad-nutum", respeitadas as disposições das leis trabalhistas. — ARTIGO VIGÉSIMO QUARTO (24.º) — O diretor que se afastar da cidade, a serviço da sociedade, não perderá a sua remuneração fixa e variável. CAPÍTULO QUINTO (V) — DO CONSELHO FISCAL — ARTIGO VIGÉSIMO QUINTO (25.º) — O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros efetivos e de três (3) suplentes, acionistas ou não, todos residentes nesta cidade, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, conjuntamente com a Diretoria. PARÁGRAFO ÚNICO: — Os suplentes serão convocados pelo Diretor-Presidente, na ordem da sua eleição, quando ocorrer vaga ou impedimento. ARTIGO VIGÉSIMO SEXTO (26.º) — Os membros do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que lhes for arbitrada pela Assembléia Geral que os eleger; suas atribuições e responsabilidades são as previstas pelo CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO (XII), da Lei número dois mil seiscentos e vinte e sete (2.627), de vinte e seis (26) de setembro de mil novecentos e quarenta (1940). CAPÍTULO SEXTO (IV) — DA ASSEMBLÉIA GERAL — ARTIGO VIGÉSIMO SÉTIMO (27.º) — A Assembléia Geral, constituída pelos acionistas em pleno gozo de seus direitos sociais, reunir-se-á ordinariamente, todos os anos, até trinta e um (31) de março, e, extraordinariamente, quando for convocada na forma da lei e nos termos destes ESTATUTOS. ARTIGO VIGÉSIMO OITAVO (28.º) — A Assembléia Geral será presidida por um acionista para esse fim eleito anualmente. Servirão como secretários dois acionistas escolhidos no ato da reunião pelo seu presidente. Não comparecendo este será presidida a sessão pelo acionista que para tal for escolhido pela Assembléia. ARTIGO VIGÉSIMO NONO (29.º) — A Assembléia Geral poderá funcionar e deliberar em primeira convocação, desde que compareçam, por si ou por procuradores legalmente habilitados, acionistas que representem pelo menos, uma quarta parte do capital social, salvo os casos em que a lei exige maior número. Em segunda convocação a Assembléia funcionará com qualquer número. ARTIGO TRIGÉSIMO (30.º) — A convocação da Assembléia Geral far-se-á por anúncios publicados na Imprensa, por três (3) vezes, devendo, obrigatoriamente, ser estampados no DIÁRIO OFICIAL, mencionando os referidos anúncios, o dia, a hora, o local e o objeto da reunião, com a assinatura do presidente da Diretoria ou daqueles que tiverem convocado a reunião. PARÁGRAFO ÚNICO: — Entre o dia da primeira publicação e o da realização da reunião, mediará o espa-

ço de oito (8) dias, para a primeira convocação e de cinco (5) dias para a segunda. ARTIGO TRIGÉSIMO PRIMEIRO (31.º) — A Assembléia Geral, será convocada: — a) pelo Presidente da Diretoria, por decisão desta; b) — pelo Conselho Fiscal; c) — por acionista, quando a Diretoria retardar por mais de dois (2) meses a convocação prevista na Lei ou nestes ESTATUTOS; d) — por acionistas que representem um quinto (1/5, pelo menos do capital social, quando dentro de oito (8) dias não for atendido o requerimento de convocação, devidamente fundamentado, dirigido à Diretoria. ARTIGO TRIGÉSIMO SEGUNDO (32.º) — As resoluções da Assembléia Geral, ressalvando os casos previstos na lei e nestes ESTATUTOS, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computados os votos em branco. ARTIGO TRIGÉSIMO TERCEIRO (33.º) — Os acionistas poderão ser representados na Assembléia Geral por procurador que prove legalmente sua qualidade. ARTIGO TRIGÉSIMO QUARTO (34.º) A ata dos trabalhos ou resolução da Assembléia Geral, será lavrada no livro próprio e assinada pelos membros da Mesa e por acionistas presentes, sendo suficiente para sua validade, a assinatura de quantos com seus votos constituíram a maioria necessária para as deliberações tomadas. ARTIGO TRIGÉSIMO QUINTO (35.º) — A Assembléia Geral Ordinária, reunirá anualmente até trinta e um (31) de março, tomará as contas da Diretoria, examinará e discutirá o Balanço e Parecer do Conselho Fiscal, sobre eles deliberando, e elegerá o seu Presidente, o Conselho Fiscal e suplentes, a Diretoria e suplentes. PARÁGRAFO ÚNICO: — Em caso de empate na votação, será escolhido o candidato mais idoso. ARTIGO TRIGÉSIMO SEXTO (36.º) Trinta (30) dias antes, pelo menos, da data indicada para a Assembléia Geral, a Diretoria anunciará que ficam à disposição dos acionistas: a) — o Relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios no exercício anterior; b) — cópia do Balanço e da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal. ARTIGO TRIGÉSIMO SÉTIMO (37.º) — Até cinco (5) dias antes, no máximo, da data designada a realização de Assembléia Geral serão publicados no DIÁRIO OFICIAL e noutro jornal de grande circulação, o Relatório da Diretoria, o Balanço e a Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal. ARTIGO TRIGÉSIMO OITAVO (38.º) — instalada a Assembléia Geral, proceder-se-á a leitura do Relatório, do Balanço, da Conta de Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal. O Presidente abrirá em seguida a discussão sobre esses documentos e, encerrada esta, os submeterá à votação. ARTIGO TRIGÉSIMO NONO (39.º) Caso a Assembléia Geral julgue necessários novos esclarecimentos, poderá, adiando os trabalhos, determinar as diligências que entender. ARTIGO QUADRAGÉSIMO (40.º) — A aprovação sem reserva, do Balanço e das Contas, exonera a Diretoria e o Conselho Fiscal de qualquer responsabilidade, salvo caso de erro, dolo, fraude ou simulação, devidamente comprovado. ARTIGO QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO (41.º) — Depois das deliberações sobre as contas da Diretoria a Assembléia Geral passará a realizar a eleição dos novos órgãos dirigentes de que tratam estes ESTATUTOS. ARTIGO QUADRAGÉSIMO SEGUNDO (42.º) — A ata dos trabalhos será publicada no DIÁRIO OFICIAL deste Estado, até trinta (30) dias depois da data da Assembléia Geral e um exemplar será arquivado na Junta Comercial, na forma da lei. ARTIGO QUADRAGÉSIMO TERCEIRO (43.º) A Assembléia Geral extraordinária, convocada especialmente para reforma dos ESTATUTOS, instalar-se-á nas duas primeiras convocações com um mínimo de acionistas que representem dois terços do capital social, podendo, contudo, instalar-se em terceira convocação com qualquer número. CAPÍTULO (VII) SÉTIMO — DO EXERCÍCIO SOCIAL — ARTIGO QUADRAGÉSIMO QUARTO (44.º) — O ano social coincide com o ano civil. A trinta e um (31) de dezembro de cada ano, proceder-se-á a um Balanço Geral, Ordinário, para apuração dos resultados verificados no exercício. ARTIGO QUADRAGÉSIMO QUINTO (45.º) — Levantado o Balanço, com observância das prescrições legais, e feitas as necessárias provisões, amortizações e depreciações permitidas em lei, do lucro líquido deduzir-se-ão: cinco por cento (5%) no mínimo, para o Fundo de Reserva Legal; doze por cento (12%) para pagamento da Comissão da Diretoria e cinco por cento (5%), para o fundo de garantia de dividendos. ARTIGO QUADRAGÉSIMO SEXTO (46.º) — O Fundo para garantia de dividendo destina-se a completar os dividendos quando os resultados do exercício não permitam uma distribuição acima de seis por cento (6%), nos termos do parágrafo segundo (2º), artigo décimo sétimo (17.º), Capítulo IV, destes ESTATUTOS. — ARTIGO QUADRAGÉSIMO SÉTIMO (47.º) — O saldo líquido verificado, depois de feitas as deduções de que tratam estes ESTATUTOS, no todo ou em parte, será distribuído como dividendo aos acionistas, de conformidade com o que for deliberado pela Assembléia Geral por protesta da Diretoria

ou Parecer do Conselho Fiscal. PARAGRAFO ÚNICO — Se houver saldo, depois de distribuídos os dividendos cabe à Diretoria propor à Assembléa Geral, a sua aplicação. CAPITULO OITAVO (VIII) — DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE — ARTIGO QUADRAGÉSIMO OITAVO (48.º) — A Sociedade entrará em liquidação quando fique provada a impossibilidade da sua continuação, ou nos casos legais previstos na Lei dois mil seiscentos e vinte e sete (2.627), de vinte e seis (26) de setembro, de mil novecentos e quarenta (1940). PARAGRAFO ÚNICO — Compete à Assembléa Geral decidir sobre sua liquidação e estabelecer o modo como será feita, elegendo liquidantes e o Conselho Fiscal para esse fim. — CAPITULO NONO (IX) — DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS. — ARTIGO QUADRAGÉSIMO NONO (49.º) — Permanece eleita, provisoriamente, até o fim do corrente exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) com todos os onus e vantagens que lhe eram atribuídos pelo contrato da extinta SOCIEDADE COMERCIAL DE IMPORTAÇÃO, TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ LIMITADA, a seguinte Diretoria, Conselho Fiscal e respectivos suplentes que vinham exercendo essas funções: **Diretoria** João do Nascimento Grêllo, **Diretor-Presidente**; Samuel Napoleão Cohen, **Diretor-Secretário**; e Orlando Cardoso Ferreira, **Diretor-Tesoureiro**. — **Suplentes da Diretoria**: Carlos Diniz, Carlos Gaspar Rodrigues Pires Ferreira e Antonio Pinto Ferreira. **Conselho Fiscal**: José de Matos Lima, Waldemar Marques e Newton Corrêa Vieira. **Suplentes do Conselho Fiscal**: Cassiano Ernesto Veiga Batista, Daniel Rodrigues Coelho Garcia e João de Oliveira Mendes. — E como assim o disseram, outorgaram reciprocamente, aceitaram, lavrou-se a presente escritura, que eu, tabelião aceito, a bem de quem, ausente, de direito fôr. "Bilhete de Distribuição O Senhor tabelião Edgar Chermont, pode lavrar a escritura de recomposição da sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, que vem girando nesta praça sob a denominação — "SOCIEDADE COMERCIAL DE IMPORTAÇÃO, TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ LIMITADA", consistente na admissão dos novos sócios e aumento de capital, e sua transformação em sociedade anônima, sob a denominação "INDUSTRIAS SÉCULO XX, SOCIEDADE ANÔNIMA", no valor de três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00). — Parágrafo dezessete (17) de julho de mil novecentos e cinquenta e três (1953). O distribuidor Lavareda", — (Estava selado). "O Doutor João Gualberto Alves de Campos, Juiz de Direito da Quarta Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.. Pelo presente Alvará, indo por mim assinado e devidamente selado, autorizo Dona ROSA CASEMIRO PEIXOTO, inventariante e única herdeira dos bens deixados por falecimento do seu marido Salvador Fernandes Peixoto, pessoalmente ou por seu procurador autorizado, a liquidar com a "SOCIEDADE COMERCIAL DE IMPORTAÇÃO, TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ LIMITADA", a quota que o — "de cujus" tinha na referida Sociedade no valor de vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00), bem como saldo em dinheiro existente na mesma, no valor de nove mil trezentos e oitenta e sete cruzeiros (Cr\$ 9.387,00); podendo passar recibos com a devida quitação. O que se cumpra. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, nove (9) de julho de mil novecentos e cinquenta e três (1953). — Eu, Eduardo Castelo Branco Leão, escrivão, escrevi. João Gualberto Alves de Campos. (Está devidamente selado). — "Ministério da Fazenda — Divisão do Imposto de Renda — Delegacia Regional no Pará. — Certidão número setecentos e dezessete (717) / cinquenta e três (53). Em cumprimento ao despacho do Senhor Delegado, exarado no Processo número cinco mil e quatorze (5.014), de seis (6) de julho de mil novecentos e cinquenta e três (1953), certifico que — SOCIEDADE COMERCIAL DE IMPORTAÇÃO, TORREFAÇÃO, E MOAGEM DE CAFÉ LIMITADA, para o fim especial de prova perante a Junta Comercial deste Estado, está quite com a Fazenda Federal, com referência ao Imposto de Renda, segundo informa o cadastro desta Delegacia. Esta certidão, entretanto, não libera a firma interessada de qualquer lançamento ou cobrança futuro, nos termos do Regulamento Vigente do Imposto de Renda. E, para constar, eu, Severino Lira Neiva, escrevente datilógrafo da Divisão do Imposto de Renda, com exercício nesta Delegacia Regional, lavrei a presente certidão, aos seis (6) dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e três (1953), a qual vai subscrita pelo Senhor Guajarinio Maciel Braga, Delegado Regional do Imposto de Renda neste Estado. Belém, seis (6) de julho de mil novecentos e cinquenta e três (1953). Guajarinio Maciel Braga. (Está devidamente selada). Imposto do selo federal. Pagou este Imposto, na quantia de dezoito mil cruzeiros (Cr\$ 18.000,00), por verba, na Alfandega, conforme consta da guia do teor seguinte: Dezoito mil cruzeiros (Cr\$ 18.000,00). Vai a sociedade de "INDUSTRIAS SÉCULO XX — SOCIEDADE ANÔNIMA", recolher à Alfandega de Belém, a quantia de dezoito mil cruzeiros (Cr\$ 18.000,00).

seu capital de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), para cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00), de acordo com o artigo cento e dez (110), da tabela anexa ao Decreto-Lei número quatro mil seiscentos e quinze (4.615) de três (3) de setembro de mil novecentos e quarenta e dois (1942). Belém, vinte e seis (26) de junho de mil novecentos e cinquenta e três (1953). "INDUSTRIAS SÉCULO XX, SOCIEDADE ANÔNIMA — JOÃO NASCIMENTO GRÊLLO" Alfandega de Belém. — Foi pago na primeira (1.ª) Via, o selo proporcional a três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00), em estampilhas (Dezoito Mil cruzeiros (Cr\$ 18.000,00) do selo adesivo devidamente inutilizadas por quem de direito, e pela verba número mil cento e trinta e quatro (3.134), de hoje. — Segunda (2.ª) Seção da Alfandega, trinta (30) de junho de mil novecentos e cinquenta e três (1953). — O Escriturário da classe — (Rubrica ilegível) — Encarregado do Selo". — E sendo esta escritura lida às partes e achada exata, a assinam com as testemunhas presentes, Raymunda de Jesus Peixoto e Yolanda de Jesus Lima, minhas conhecidas, residentes nesta cidade; e, de tudo, eu, tabelião, dou a minha fé pública. Paga também o selo da taxa de Educação e Saúde, em uma estampilha federal, no valor de um cruzeiro e cinquenta centavos (Cr\$ 1,50), colada abaixo, e devidamente inutilizada. E, eu, Aristides Reis e Silva, escrevente juramentado, a escrevi. — Eu, Edgar da Gama Chermont, tabelião, subscrevo e assino. — O tabelião, Edgar da Gama Chermont. Belém, dezessete (17) de julho de mil novecentos e cinquenta e três (1953). — P. p. de MANOEL DE MATOS LIMA — HERNANI PEDRO DE MATOS LIMA. — JOÃO DO NASCIMENTO GRÊLLO. — ANTONIO PINTO FERREIRA. — NEWTON CORRÊA VIEIRA. — MANOEL ALBINO DA FONSECA PINHO OSORIO. — P. p. CARLOS DINIZ. — SAMUEL NAPOLEÃO COHEN. — VALDEMAR MARQUES. — LAURINDA MARQUES. — P. p. SAMUEL NAPOLEÃO COHEN. — ORLANDO CARDOSO FERREIRA. — P. p. ORLANDO CARDOSO FERREIRA. — HERNANI PEDRO MATOS LIMA. — P. p. CARLOS DINIZ. — CARLOS DINIZ. — CARLOS GASPAR RODRIGUES PIRES FERREIRA. — ANTONIO DE MATOS LIMA. — MARCELINO DA SILVA PINHO. — FLORENCIO GAVILANES FARIAS. — MANOEL RODRIGUES FILHO. — JOAQUIM DE SA TORRES. — JOSÉ DE MATOS LIMA. — FERNANDO DE MATOS LIMA. — P. p. MANOEL DELFIM DE OLIVEIRA ANASTACIO. — P. p. CARLOS DINIZ. — CASSIANO ERNESTO VEIGA BATISTA. — P. p. ALBINO AUGUSTO VELHO VILHENA. — MANOEL JOSÉ MATIAS. — JOSÉ MATA. — JOÃO DE OLIVEIRA MENDES. — P. p. JOÃO DO NASCIMENTO GRÊLLO. — P. p. JOSÉ FERREIRA RODRIGUES. — ANTONIO JOSÉ RODRIGUES. — SILVANO BARATA DA SILVA. — GUILHERME VIEIRA. — ADELINO LOURENÇO. — NORBERTO DO CORRAL. — ALVARO GOUVEIA. — FRANCISCO CAVALEIRO CLARA. — JOÃO MANOEL VILÃO. — ALBANO DA FONSECA PINHO OSORIO. — JOAQUIM DIAS DA SILVA. — JOSÉ ANTUNES FIGUEIRA. — OSCAR MOREIRA DA SILVA. — ANTONIO MOREIRA DA SILVA. — LUCIANO FERNANDES CONDE. — LUCIANO DE MOURA SANTOS. — EDUARDO GONÇALVES DA SILVA BATISTA. — ANTONIO DO NASCIMENTO GRÊLLO. — ANTONIO FERREIRA DA SILVA. — EMÍDIO ANTONIO LOPES. — VITORINO NEVES DIAS LOPES. — EDUARDO KALUME. — ANIZIO BESTENE. — JOÃO JOSÉ DE MORAIS. — MANOEL DELFIM OLIVEIRA ANASTACIO. — ANTONIO HENRIQUES PINHO. — CARLOS BRITO DOURADO. — CAETANO ANTONIO TORRES. — ANTONIO PINA CRISOSTOMO. — FRANCISCO DIAS RIBEIRINHO. — MANUEL FERREIRA MARTINS. — FRANCISCO PEREIRA TOUREIRO GALEGO. — JOÃO DA SILVA TAVARES. — MARIO FERNANDES CARVALHO. — JOAQUIM TAVARES DIAS DA SILVA. — JOSÉ LOURENÇO. — GABRIEL FONTINHA ALVES CARRELO. — JOÃO FERNANDES GONÇALVES. — AUGUSTO DOS SANTOS GRÊLLO. — ABILIO TAVARES DA SILVA. — ANTÔNIO PINTO SOARES. — P. p. SAMUEL NAPOLEÃO COHEN. — ANTÔNIO TAVARES DE PINHO. — HERNANI DIAS DA CRUZ. — ANTONIO LUIZ ALVES FERREIRA. — JOSÉ ROCHA. — JOSÉ MARIA DA SILVA. — P. p. MARIA FERREIRA DO AMARAL. — ANTONIO JOAQUIM FERREIRA. — ALBANO RIBEIRO. — ACÁCIO DE JESÚS FELICIO SOBRAL. — EDUARDO PEREZ BOULHOSA. — ANTÔNIO GONÇALVES MAIA. — Testemunhas: — Raymunda de Jesus Peixoto. Yolanda de Jesus Lima. — (Está colada e devidamente inutilizada uma estampilha federal da taxa de Educação e Saúde, no valor nominal de um cruzeiro e cinquenta centavos (Cr\$ 1,50). — Passo a transcrever as procurações mencionadas nesta escritura, as quais são dos teóres seguintes: — Livro setenta e quatro (74) — Folhas — tre-

do da República dos Estados Unidos do Brasil). — Cartório Diniz — Segundo (2.º) Ofício — Joana de Vasconcelos Diniz — Tabelião Doutor Jacyntho V. M. de Castro — substituto — Rua Treze de Maio, número quarenta e oito (48) — Telefone — 1207 — Belém — Pará — Brasil — Joana de Vasconcelos Diniz — Serventia vitalícia do Segundo (2.º) Ofício de Notas desta Cidade de Belém, Certifica a requerimento verbal de parte interessada que, revendo o livro número oitenta e um (81) de procurações deste Cartório, nele, às folhas cento e quatorze (114) — consta lavrada a Procuração do teor seguinte: — Procuração que fez Manoel de Matos Lima. — Saibam quantos este público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos quatorze (14) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois (1952) da Era Cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, (Brasil), perante mim, tabelião, compareceu, como outorgante, em o meu cartório à Rua Treze de Maio, número sessenta e dois (62), Manoel de Matos Lima, português, casado, comerciante, residente nesta cidade, por si e na qualidade de sócio da firma Lima, Irmãos & Companhia, desta praça, do meu conhecimento, do que dou fé, e em presença das testemunhas ao fim assinadas, disse o outorgante que, por este público instrumento, nomeia e constitui bastante procurador HERNANI PEDRO DE MATOS LIMA, português, casado, comerciante, residente nesta cidade, a quem confere poderes para representar o outorgante, perante quaisquer autoridades e repartições públicas da União, Estado e Município e entidades autárquicas, podendo tratar e resolver quaisquer assuntos que digam respeito aos seus interesses; efetuar pagamentos, promover recebimentos, inclusive de alugueis de prédios do outorgante; receber dívidas hipotecárias, de tudo dando recibos e quitações; assinar alteração do contrato social da firma Lima, Irmão & Cia., para efeito de aumento do capital social; receber dividendos de ações pertencentes ao outorgante; bem como representá-lo ainda, perante a Sociedade Comercial de Importação, Torrefação e Moagem de Café, Limitada, com sede nesta cidade, da qual o outorgante é sócio quotista, comparecendo às sessões de assembleias gerais e extraordinárias, votando e sendo votado, aprovando ou não reforma de contrato social, balanço, contas, dando e recebendo quitação, enfim, praticar e assinar todos os demais atos decorrentes e consequentes deste mandato que poderá substabelece-lo. — Assim o disse, do que dou fé; pediu-me este instrumento que lhe li, aceitou e assina com as testemunhas presentes, minhas conhecidas e residentes nesta cidade. — Eu, Maria Nicéa de Deus e Silva, escrevente juramentada, a escrevi. — E eu, Jacyntho Vasconcelos Moreira de Castro, tabelião substituto, subscrevo e assino. — Jacyntho Vasconcelos Moreira de Castro, Belém, quatorze (14) de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e dois (1952). (a) MANOEL DE MATOS LIMA. Tests.: Raimundo Fernandes — Artemizila Silva — Sêlos — Quatro cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 4,50), inclusive a taxa de Educação e Saúde. — Traslada por certidão em oito (8) de junho de mil novecentos e cinquenta e três (1953). — Eu, Jacyntho Vasconcelos Moreira de Castro, tabelião substituto, subscrevo e assino em público e raso. Belém, oito (8) de junho de mil novecentos e cinquenta e três (1953). — Em testemunho (sinal público) da verdade. Jacyntho Vasconcelos Moreira de Castro — Tabelião substituto. — (Estão coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais no valor total de quatro cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 4,50), inclusive a taxa de Educação e Saúde pelo carimbo do respectivo tabelião, com os dizeres seguintes: "Cartório Diniz — 2.º Ofício — Joana de Vasconcelos Diniz — tabelião — Jacyntho Vasconcelos Moreira de Castro — tabelião substituto — Rua Treze de Maio — 48 — Tel. — 1207 — Belém — Pará"). — Era o que se continha em a referida Escritura, que bem e fielmente fiz digo, em a referida Procuração, que bem e fielmente fiz registrar para efeito, da Escritura, lavrada às folhas oitenta (80), verso do livro número trezentos e quarenta e quatro (344), em dezessete (17) de julho de mil novecentos e cinquenta e três (1953). — Belém, dezessete (17) de julho de mil novecentos e cinquenta e três (1953). O tabelião, Edgar da Gama Chermont. (Estão coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais, no valor total de seis cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 6,50), inclusive a taxa de Educação e Saúde). — Livro — Setenta e quatro (74) — Folhas — trezentos e trinta e quatro, verso (334-v) — (Está impresso o Escudo dos Estados Unidos do Brasil) — Tabelião — Jacy Barata Jucá — Liv. Vinte e sete (27) — Fls. duzentos e noventa e quatro (294) — Macapá — Território Federal do Amapá — Brasil — Procuração bastante que faz JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA NEVES — Saibam quantos virem este público instrumento de procuração bastante, que aos dez (10) dias do mês de junho — do ano de mil novecentos e cinquenta e três (1953), República dos Estados Unidos dos Brasil, nesta Cidade de Macapá, Capital do Terri-

território Federal do Amapá, em meu cartório, no edifício do Forum, compareceu como outorgante — JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA NEVES, português, casado, comerciante, residente nesta cidade, reconhecido como o próprio por mim Escrevente Juramentado. E na presença das testemunhas infra-assinadas, disse-me que por este público instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador ao cidadão Carlos Diniz, português, casado, comerciante, residente em Belém, Estado do Pará, a quem confere poderes especiais a fim de representar o outorgante junto à Sociedade Comercial de Importação Torrefação e Moagem de Café, Limitada, de Belém do Pará; podendo para esse fim tomar parte em reuniões de Assembléia Geral, concordar com alteração da citada Sociedade por quotas para Sociedade Anônima, receber títulos, quotas e assim outros quaisquer papéis ou documentos e assinar, concordar ou discordar de quaisquer outros assuntos que digam respeito aos interesses do outorgante. Assim o disse do que dou fé, pediu-me este instrumento que lhe li e por achá-lo conforme aceitou e assina com as testemunhas abaixo. Eu, Miguel Arcanjo Dias, Escrevente Juramentado que a escrevi e vai assinada pelo Senhor Tabelião. Macapá, dez (10) de junho de mil novecentos e cinquenta e três (1953). (aa) José Barbosa de Oliveira Neves — Testemunhas — Cícero Silva e Sebastião Maia da Silva — Jaci Barata Jucá — Tabelião. Está devidamente assinada e selada conforme com o original e translada na mesma data supra. Eu, Miguel Arcanjo Dias, Escrevente Juramentado, que dactilografei, trasladei. Eu, Jaci Barata Jucá, Tabelião, dou fé e assino em público e raso. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — O tabelião, Jaci Barata Jucá — (Estão coladas e devidamente inutilizadas duas (2) estampilhas federais, no valor total de quatro cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 4,50), inclusive a taxa de Educação e Saúde, pelo carimbo do respectivo tabelião, com os dizeres seguintes: "Jaci Barata Jucá — Tabelião — T. Federal do Amapá — Macapá"). — Reconhecimento — Reconheço verdadeira a firma, bem como o sinal supra, do tabelião Jaci Barata Jucá, de Macapá, T. F. do Amapá. — Belém, dezessete (17) de julho de mil novecentos e cinquenta e três (1953). — Em testemunho (sinal público) da verdade. — Edgar da Gama Chermont — Tabelião. — (Estão coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais, no valor total de dois cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 2,50), inclusive a taxa de Educação e Saúde e uma estampilha estadual, no valor nominal de cinquenta centavos (Cr\$ 0,50), pelo carimbo do tabelião Chermont, com os dizeres seguintes: "Edgar da Gama Chermont — Notário Público — Belém — Pará — Brasil"). — Era o que se continha em a referida Procuração, que bem e fielmente fiz registrar, para efeito da Escritura, lavrada às folhas oitenta, verso (80-v.), do livro número trezentos e quarenta e quatro (344), em dezessete (17) de julho de mil novecentos e cinquenta e três (1953). — Belém, dezessete (17) de julho de mil novecentos e cinquenta e três (1953). O tabelião, Edgar da Gama Chermont — (Estão coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais, no valor total de seis cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 6,50), inclusive a taxa de Educação e Saúde). — Livro — Cento e seis (106) — Folhas — trezentas e setenta — verso (370-v.) — (Impresso o Escudo da República dos Estados Unidos do Brasil). — Edgar da Gama Chermont — Notário Público — 109 — Trav. Dr. Frutuoso Guimarães — Telefone — 1218 — Pará — Brasil — Primeiro (1.º) Traslado — Procuração — Procuração que faz Artur Henriques Lopes. — Saibam quantos este público Instrumento de procuração bastante virem, que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e cinquenta e dois (1952), aos dois (2) dias do mês de maio, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, perante mim, tabelião, compareceu, como outorgante, em o meu cartório, à Travessa Doutor Frutuoso Guimarães, número cento e nove (109), o Senhor Artur Henriques Lopes, português, comerciante, casado, domiciliado e residente nesta cidade; que dou fé ser o próprio; e por ele me foi dito, perante as testemunhas infra-assinadas: — Que, sendo sócio quotista da Sociedade Comercial de Importação, Torrefação e Moagem de Café Limitada, com sede nesta cidade, à Avenida Pedro Miranda, número quinhentos e oitenta e quatro (584), onde possui uma quota de setenta mil cruzeiros (70.000,00) além de vinte dois mil, setecentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 22.750,00), lucros que lhe couberam no balanço encerrado em trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e um (1951) e porque tenha de ausentar-se para fora do Estado, pelo presente instrumento, nomeia e constitui por este público instrumento de procuração, o Senhor Samuel Napoleão Cohen, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado nesta cidade, seu procurador, a quem confere poderes especiais para representá-lo perante a dita sociedade, especialmente na reforma integral ou simples alteração do seu contrato social, podendo assinar, dita alteração ou impugnar, recia-

mar, proceder (em juízo ou fora d'ele), em juízo ou fora d'ele, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom desempenho d'este mandato, inclusive substabelecer a presente procuração. Assim o disse e assina com as testemunhas presentes, moradores nesta cidade, minhas conhecidas, do que dou fé. Eu, Maria da Glória Oliveira Nunes, escrevente juramentada, escrevi. Eu, Edgar da Gama Chermont, tabelião, subscrevo e assino. O tabelião, Edgar da Gama Chermont, Belém, dois (2) de maio de mil novecentos e cinquenta e dois (1952). Artur Henriques Lopes. — Testemunhas: Raymunda de Jesus, Maria de Belém Gobitsch. (Estão coladas e inutilizadas estampilhas federais, no valor total de quatro cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 4,50), inclusive a taxa de Educação). Eu, Edgar da Gama Chermont, tabelião, subscrevo e assino em público e raso. Em testemunho (sinal público) da verdade. Belém, dois (2) de mil novecentos e dois, 2 de maio de mil novecentos e cinquenta e dois (1952). Edgar da Gama Chermont. (Estão coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais, no valor total de quatro cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 4,50), inclusive a taxa de Educação e Saúde). (Estampado um carimbo do respectivo tabelião Chermont). — Livro — Setenta e quatro (74) — Folhas — trezentas e trinta e seis (366) — Cartório Queiroz Santos. — 3.º — Offício de Notas — Tabelião — Dr. Armando de Queiroz Santos — Rua Treze de Maio, 149 — Fone — 1270 — Belém — Pará. — (Impresso o Escudo da República dos Estados Unidos do Brasil). — Traslado — Livro — Cento e quarenta (140) — Fls. duzentas e trinta e sete — verso (237-v.) — Procuração que faz FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA. — Saibam quantos virem este público Instrumento de procuração bastante que aos vinte e três (23) dias do mês de janeiro do Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e cinquenta e três (1953), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartório, à Rua Treze de Maio, número cento e quarenta e nove (149), compareceu como outorgante, Francisco Ribeiro da Silva, português, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, à Rua Dr. Assis, número oitenta e nove (89), reconhecido como o próprio, do que dou fé. — E disse que, por este instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador Orlando Cardoso Ferreira, português, solteiro, maior, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, no endereço acima citado, a quem confere amplos e ilimitados poderes para administrar e gerir os estabelecimentos comerciais denominados "Fábrica Anjo da Guarda Limitada" e "Sociedade Comercial de Importação, Torrefação e Moagem de Café Limitada", do qual o outorgante é sócio quotista, podendo o procurador comprar e vender gêneros de seu comércio; depositar e retirar dinheiro de Bancos e Casas Bancárias, inclusive Banco do Brasil, S.A.; admitir e demitir empregados; representá-lo perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias d'igo, e autárquicas; propor dissolução e liquidação das referidas sociedades; assinar escritura de alteração ou liquidação das mesmas; requerendo e assinando tudo quanto fôr necessário aos negócios e interesses do outorgante; receber quantias que lhe sejam devidas por qualquer título ou pessoa, passar recibos, dar quitações; — administrar os bens imóveis que o outorgante possui nesta cidade, podendo alugá-los ou arrendá-los, recebendo as respectivas rendas, passar recibos, dar quitações; admitir e despedir inquilinos; constituir advogado para os casos judiciais, a quem dará a cláusula "ad-judicia"; representar o outorgante onde quer que se faça necessário a sua presença, para o fiel desempenho d'este mandato, inclusive substabelecer a presente procuração, integralmente ou com reserva de poderes. Assim o disse, pediu-me este instrumento, que lhe li e aceitou, assinando-o comigo e as testemunhas presentes, minhas conhecidas e residentes nesta cidade. Eu, Carlos Ribeiro, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Armando de Queiroz Santos, tabelião, subscrevo e assino. Armando de Queiroz Santos, Belém, vinte e três (23) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953). Francisco Ribeiro da Silva. Testemunhas: Raimundo Cosme de Oliveira — Nidia Salgado — (Está devidamente selada) — Traslada na mesma data. E eu, Armando de Queiroz Santos, tabelião, subscrevo e assino em público e raso. — Em sinal (sinal público) da verdade. — Belém, vinte e três (23) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953). — Armando de Queiroz Santos — Tabelião vitalício. — (Estão coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais, no valor total de quatro cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 4,50), pelo carimbo do respectivo tabelião — Armando de Queiroz Santos, com os dizeres seguintes: Cartório do terceiro Offício de Notas — Tabelião — Dr. Armando de Queiroz Santos — Belém — Pará). Era o que se continha em a referida Procuração, que bem e fielmente fiz registrar, para efeito da Escritura, lavrada às folhas oitenta, verso (80-v.) do livro número trezentos e quarenta e quatro (344), em dezessete (17) de julho de mil novecentos e cinquenta e três (1953). — O tabelião, Edgar da Gama Chermont. (Estão coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais, no valor total de seis cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 6,50), inclusive a taxa de Educação e Saúde). — Livro — Cento e sete (107) — Folhas — trezentas e trinta e um (331) — (Impresso o Escudo da República dos Estados Unidos do Brasil) — Edgar da Gama Chermont — Notário — 109 — Trav. Dr. Frutuoso Guimarães, — Tel. — 1218 — Pará — Brasil. — Procuração — Procuração que faz José de Oliveira Mendes — Saibam quantos virem este público Instrumento de procuração bastante virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e cinquenta e três (1953), aos seis (6) dias do mês de fevereiro nesta cidade de Belém, Estado do Pará — perante mim, tabelião, compareceu, como outorgante, em o meu cartório, à Travessa Doutor Frutuoso Guimarães, número cento e nove (109), o Senhor José de Oliveira Mendes, português, solteiro, comerciante, residente nesta capital, que dou fé ser o próprio; e por ele me foi dito perante as testemunhas infra-assinadas,

zentos e quarenta e quatro (344), em dezessete (17) de julho de mil novecentos e cinquenta e três (1953). — O tabelião, Edgar da Gama Chermont, Belém, dezessete (17) de julho de mil novecentos e cinquenta e três (1953). — Livro — Setenta e quatro (74) — Folhas — Trezentas e trinta e oito (338) — (Está impresso o Escudo da República dos Estados Unidos do Brasil) — Livro número cento e quarenta (140) — Folhas duzentas e sessenta e seis — verso (266-v.). — Cartório Queiroz Santos — Terceiro Offício de Notas — Tabelião — Doutor Armando de Queiroz Santos — Rua Treze de Maio, número cento e quarenta e nove (149) — Fone — 1270 — Belém — Pará — Certidão da Procuração que faz Leote Pimentel Piqueira — Saibam quantos virem este público instrumento de procuração bastante que aos treze (13) dias do mês de fevereiro do Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e cinquenta e três (1953), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, em o meu cartório, à Rua Treze de Maio, número cento e quarenta e nove (149), compareceu como outorgante, Leote Pimentel Piqueira, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, reconhecido como o próprio, do que dou fé. E disse que, por este instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador, Carlos Diniz, português, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, a quem confere amplos poderes para representar o outorgante junto às firmas "SOCIEDADE COMERCIAL DE IMPORTAÇÃO, TORREFACÃO e MOAGEM DE CAFÉ LIMITADA", "PIQUEIRA & DINIZ", estabelecidas nesta cidade e "SOCIEDADE COMERCIAL E INDUSTRIAL LIMITADA", com sede em Macapá, Território Federal do Amapá, das quais o outorgante é sócio quotista, podendo deliberar, discutir, votar e ser votado em Assembleias, aprovar reformas de Estatutos, relatórios, balanços e pareceres, alteração de contrato, aprovando e aceitando aumento de capital, aceitar e estipular condições, fazer propostas, assinar papéis, livros, receber sua parte nos lucros, passar recibos, dar quitações, fazer declarações em seu nome, representá-lo perante qualquer repartição pública federal, estadual ou municipal, arrecadadora ou fiscal, inclusive imposto de renda, verificar balancetes e balanços anuais, movimentar sua conta particular na firma, promover, praticar e requerer todos os atos que atendam aos seus interesses, inclusive substabelecer em advogado, a quem dará a cláusula "Ad-judicia". — Assim o disse, pediu-me este instrumento, que lhe li e aceitou, assinando-o comigo e as testemunhas presentes, minhas conhecidas e residentes nesta cidade (nesta cidade) — digo, Eu, Carlos Ribeiro, escrevente juramentado, escrevi. E eu, Armando de Queiroz Santos, tabelião, subscrevo e assino. Armando de Queiroz Santos, Belém, treze (13) de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953). Leote Pimentel Piqueira. Testemunhas: Raimundo Cosme de Oliveira — Nidia Salgado — (Está devidamente selado) — Traslada fielmente do seu próprio original por Certidão, ao qual me reporto nesta data. E eu, Armando de Queiroz Santos, tabelião, subscrevo e assino em público e raso. Em sinal (sinal público) da verdade. — Belém, dezenove (19) de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953). Dr. Armando de Queiroz Santos — Tabelião Vitalício — (Estão coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais, no valor total de quatro cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 4,50), inclusive a taxa de Educação e Saúde, pelo carimbo do respectivo tabelião, com os dizeres seguintes: "Cartório do 3.º Offício de Notas — Tabelião — Dr. Armando de Queiroz Santos — Belém — Pará"). — Era o que se continha em a referida Procuração, que bem e fielmente fiz registrar, para efeito da Escritura, lavrada às folhas oitenta verso (80-v.) do livro número trezentos e quarenta e quatro (344), em dezessete (17) de julho de mil novecentos e cinquenta e três (1953). Belém, dezessete (17) de julho de mil novecentos e cinquenta e três (1953). — O tabelião, Edgar da Gama Chermont. (Estão coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais, no valor total de seis cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 6,50), inclusive a taxa de Educação e Saúde). — Livro — Cento e sete (107) — Folhas — trezentas e trinta e um (331) — (Impresso o Escudo da República dos Estados Unidos do Brasil) — Edgar da Gama Chermont — Notário — 109 — Trav. Dr. Frutuoso Guimarães, — Tel. — 1218 — Pará — Brasil. — Procuração — Procuração que faz José de Oliveira Mendes — Saibam quantos virem este público Instrumento de procuração bastante virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e cinquenta e três (1953), aos seis (6) dias do mês de fevereiro nesta cidade de Belém, Estado do Pará — perante mim, tabelião, compareceu, como outorgante, em o meu cartório, à Travessa Doutor Frutuoso Guimarães, número cento e nove (109), o Senhor José de Oliveira Mendes, português, solteiro, comerciante, residente nesta capital, que dou fé ser o próprio; e por ele me foi dito perante as testemunhas infra-assinadas,

que, por este instrumento, nomeia seu procurador bastante a Manoel Oliveira Anastácio, que, para fins comerciais, adotou o nome Manoel Delfim de Oliveira Anastácio, português, casado, comerciante, residente nesta cidade, especialmente para representar o mandante na qualidade de sócio que é da "Sociedade Comercial de Importação, Torrefação e Moagem de Café Limitada", com sede nesta cidade, podendo comparecer às reuniões e assembleias gerais ordinárias e extraordinárias da mesma, discutir, deliberar e votar, assinar quaisquer escrituras de alteração, ou recomposição da mesma sociedade, para admissão e retiradas de sócios, aumento de sócio digo, aumento de capitais, convenção livremente quaisquer outras cláusulas e condições; praticar irrestritamente todos os atos que ao mandante competem na referida qualidade de sócio; requerer, assinar e promover tudo quanto for necessário para os fins deste mandato e este substabelecer. Assim o disse e outorgou, pelo que assina este instrumento, com as testemunhas presentes, minhas conhecidas, residentes nesta cidade: e, de tudo, eu, tabelião, dou fé. E eu, Aristides Reis e Silva, escrevente juramentado, escrevi. Eu, Edgar da Gama Chermont, tabelião, subscrevo e assino. O tabelião, Edgar da Gama Chermont. Belém, seis (6) de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953). — José de Oliveira Mendes — Testemunhas: Raymunda de Jesus Peixoto — Maria de Belém Gobitsch. (Estão coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais, no valor total de quatro cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 4,50), inclusive a taxa de Educação e Saúde). Conforme o original. Traslada na mesma data. Eu, Edgar da Gama Chermont, tabelião, subscrevo e assino, em público e raso. Em testemunho (sinal público) da verdade. — Edgar da Gama Chermont. Belém, seis (6) de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953). — (Estão coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais, no valor total de quatro cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 4,50), inclusive a taxa de Educação e Saúde). (Estampado à margem um carimbo do tabelião, Edgar da Gama Chermont). Livro — Setenta e quatro (74) — Folhas — trezentas e trinta e nove (339) — (Está impresso o Escudo da República dos Estados Unidos do Brasil — Cartório — Gama — Tabelião Lauro Chaves — Rua 13 de Maio — 149 — Belém — Pará — Brasil — Traslado — Livro cento e trinta e oito (138) — Folhas — duzentas e oitenta e nove, verso (289-v.) a duzentas e noventa (290) — Procuração que faz Antônio Domingues Piqueira. — Saibam quantos virem este público instrumento de Procuração bastante que aos vinte e dois (22) dias do mês de maio do ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e cinquenta (1950), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, ao meu cartório, à Rua 13 de Maio, cento e quarenta e nove (149), compareceu como outorgante Antônio Domingues Piqueira, português, viúvo, proprietário, residente nesta cidade, reconhecido como o próprio, do que dou fé. E disse que, por este instrumento público, nomeia e constitui seus bastantes procuradores Leote Pimentel Piqueira e Carlos Diniz, o primeiro brasileiro, e o segundo português, ambos casados, comerciantes, domiciliados nesta cidade, aos quais, in-soludum ou a cada um de per si, sem ordem de preferência concede os mais amplos poderes para o fim especial de representá-lo na firma Sociedade Comercial de Importação, Torrefação e Moagem de Café Limitada, estabelecida nesta cidade, da qual é sócio quotista, podendo tomar parte em todas as deliberações da mesma sociedade, reunir com diretores e participar em seu nome, votando e sendo votado, em reunião de Assembleia Geral, assinar atos de reuniões; aprovar ou impugnar balanços, pareceres de relatórios; firmar livros, papéis ou documentos relativos à Sociedade; pedir vistas e exames de escrituras; receber e pagar quantias, dando e aceitando quitação; assinar recibos e cheques; depositar dinheiros em bancos e estabelecimentos de crédito, inclusive Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal; representá-lo perante repartições públicas, federais, municipais, arrecadadoras e fiscais, bem como em artarquias e entidades para-estatais, se assim exigirem os negócios da firma, intervir em discussões e aceitar decisões de órgãos competentes da Sociedade; representá-lo, enfim, em todos os atos em que seja necessária a presença ou intervenção do outorgante como quotista da referida firma, agindo com a maior liberdade de ação em tudo que se fizer mister, usar dos recursos legais, requerendo, promovendo e praticando todos os atos precisos ao bom e fiel desempenho deste mandato, e em direito permitidos, pelo que o outorgante declara supridas as faculdades que se tenham por necessárias e não enumeradas, inclusive esta substabelecer. — Assim o disse, pediu-me este instrumento, que lhe li e aceitou, assinando-o comigo e as testemunhas presentes, moradores nesta cidade, minhas conhecidas, do que fé. Eu, Diogo Narciso Coelho da Costa, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Lauro Chaves, tabelião, subscrevo e assino. Pará, vinte e dois (22) de

maio de mil novecentos e cinquenta (1950). Lauro Chaves. Belém, vinte e dois (22) de maio de mil novecentos e cinquenta (1950). (aa) — Antônio Domingues Piqueira — Testemunhas — Cleonice Diniz — Augusto Teixeira. (Está devidamente selada). Traslada conforme o original, ao qual me reporto na mesma data. — E eu, Lauro Chaves — tabelião, subscrevo e assino — em público e raso. Em sinal (sinal público) da verdade. Pará, vinte e dois (22) de maio de mil novecentos e cinquenta (1950). Lauro Chaves. — (Estão coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais, no valor total de quatro cruzeiros (Cr\$ 4,00), inclusive a taxa de Educação e Saúde, pelo carimbo do respectivo tabelião, com os dizeres seguintes: "Cartório Gama — Tabelião vitalício — Lauro Chaves — Olívio Chaves — Belém — Pará"). — Era o que se continha em a referida Procuração, que bem e fielmente fiz registrar, para efeito da Escritura, lavrada às folhas oitenta, verso (80-v.), do livro número trezentos e quarenta e quatro (344), em dezessete (17) de julho de mil novecentos e cinquenta e três (1953). — Belém, dezessete (17) de julho de mil novecentos e cinquenta e três (1953). — O tabelião, Edgar da Gama Chermont. (Estão coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais, no valor total de seis cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 6,50), inclusive a taxa de Educação e Saúde). Livro — Sentença e quatro (74) — Folhas — trezentas e quarenta e um verso (341-v.) — Está impresso o Escudo da República dos Estados Unidos do Brasil — República dos Estados Unidos do Brasil — Estado de São Paulo — Comarca de Campinas — Maurino Joffily Pereira — Primeiro 1.º tabelião — Antônio Campagnone — Oficial maior — Rua Sacramento — Números dois e seis (2 e 6) — Telefone 2-2-4-7 — Campinas — Primeiro (1.º Traslado — Livro de Procurações, número setenta e cinco (75) — Folhas — duzentas e quatro (204) — Procuração bastante que (fazem Augusto) digo, que faz Jayme Augusto Velho Vilhena. — Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem que no Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e cinquenta e três (1953), aos dezoito (18) dias do mês de junho do dito ano, nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, em meu cartório, compareceu como outorgante Jayme Augusto Velho Vilhena, português, com permanência legal no país, casado, comerciante, residente em Belém, de passagem por esta cidade, reconhecido pelo próprio do tabelião, de mim e das testemunhas adiante assinadas perante as quais, por ele, me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, a Albino Augusto Velho Vilhena, português, casado, comerciante, residente em Belém, Estado do Pará, a quem confere poderes especiais para representá-lo como sócio quotista da Sociedade Comercial de Importação, Torrefação e Moagem de Café Limitada, estabelecida em Belém do Pará, à Avenida Pedro Miranda, número quinhentos e oitenta e quatro (584), na escritura de transformação da mesma em Sociedade Anônima, podendo concordar com as suas cláusulas estatutárias, com o capital social, com número e valor das ações do mandatário, bem como quaisquer outras cláusulas e condições constantes do mesmo a qual disse ele outorgante conferia os poderes que as leis lhe concedem para em seu nome como se presente fôsse, requerer, alegar e defender seus direitos em qualquer Juízo ou Tribunal, propondo, a quem de direito tiver, as ações competentes civis, crimes ou comerciais, prosseguindo em seus termos até sentença e suas execuções, assinando os respectivos articulados, oferecendo em Juízo o que for necessário nos incidentes que aparecerem, interpondo recurso de apelações ou agravos e prestando em sua alma qualquer lícito juramento; requer inventários, partilhas, embargos arrestos e sequestros e cartas precatórias; fará justificações habilitações, louvações e composições, convenções, confissões, desistências, transações, arbitrações, arrecadações, protestos e contra-protestos, outorgando, aceitando, assinando escritura de venda, compra, sessão, penhor, hipotecas, subhipotecas, (deduções in-solutum) digo, subhipotecas, da doação in-solutum e outras quaisquer; fazendo registrar tais títulos onde convier, assinando para isso os respectivos extratos, assim como lhe concedem poderes para transigir em Juízo e fora dele, dando quitação do que receber, seguindo suas cartas de ordens que serão consideradas como parte deste instrumento, substabelecendo esta, se convier, e os substabelecidos em outros, revelando-os do encargo de satisfação que o direito outorga. E de como assim o disse, dou fé, — lavrei este instrumento que sendo-lhe lido, aceitou e assina com as testemunhas abaixo a tudo presentes José Genésio Sartori e Laurentina Santi, brasileiros, solteiros, escrivães, aqui residentes. Eu, Bequim Giangrande, escrevente, escrevi, sob minuta. Eu, Maurino Joffily Pereira, tabelião, subscrevi. (aa) Jayme Augusto Velho Vilhena — José Genésio Sartori — Laurentina Santi. (Devidamente selada). Nada mais — Traslada em seguida e fielmente conferida,

com o próprio original. Eu, Antônio Campagnone, primeiro (1.º) tabelião, conferi, subscrevo e assino, em público e raso. Em testemunho (sinal público) da verdade — Antônio Campagnone — Oficial — maior — Primeiro (1.º) tabelião — (Estão coladas e devidamente inutilizadas três (3) estampilhas federais, no valor total de sete cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 7,50), inclusive a taxa de Educação e Saúde e da Secretaria de Estado de São Paulo, por um carimbo do respectivo tabelião, com os respectivos dizeres: "Cartório do 1.º Oficial Maior — Campinas — Estado de São Paulo") — (Está estampado ao lado outro carimbo idêntico ao que inutiliza as estampilhas). — (Estampado outro carimbo com os dizeres seguintes: "Firma tabelião Penafiel — Ouvidor — 56 — Rio") — (Estampado mais outro carimbo com os seguintes dizeres: "Firma no tabelião Ubaldino — Rua Benjamim Constant, número 177 — São Paulo"). — Reconhecimento — Reconheço verdadeira a firma, bem como o sinal infra do tabelião Antônio Campagnone de Campinas — Estado de São Paulo. — Belém, dezessete (17) de julho de mil novecentos e cinquenta e três (1953). (Edgar da Gama Chermont). Em testemunho (sinal público) da verdade. Edgar da Gama Chermont — tabelião. (Estão coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais, no valor total de dois cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 2,50), inclusive a taxa de Educação e Saúde e uma estampilha estadual, no valor nominal de cinquenta centavos (Cr\$ 0,50), pelo carimbo do tabelião Chermont, com os dizeres seguintes: "Edgar da Gama Chermont — Notário Público — Belém — Pará — Brasil"). — Era o que se continha em a referida Procuração, quem bem e fielmente fiz registrar, para efeito da Escritura, lavrada às folhas oitenta, verso (80-v.) do livro número trezentos e quarenta e quatro (344), em dezessete (17) de julho de mil novecentos e cinquenta e três (1953). Belém, dezessete (17) de julho de mil novecentos e cinquenta e três (1953). O tabelião, Edgar da Gama Chermont. (Estão coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais, no valor total de seis cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 6,50), inclusive a taxa de Educação e Saúde). — Livro — Setenta e quatro — (74) — Folhas — digo, Livro — Cento e sete (107) — Procuração que faz Dona Rosa Casemiro Peixoto — às folhas — seiscentos e setenta e sete (677) — Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que no Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e cinquenta e três (1953), aos nove (9) dias do mês de julho, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, perante mim, tabelião, compareceu, como outorgante em o meu cartório, à Travessa Doutor Frutuoso Guimarães, número cento e nove (109), a Senhora Dona Rosa Casemiro Peixoto, portuguesa, viúva, de prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Caldeira Castelo Branco, número trinta e quatro (34), que dou fé, ser a própria, e pela qual me foi declarado que, na presença das testemunhas no fim deste assinadas, nomeia e constitui seu procurador bastante, ao Senhor João do Nascimento Grêllo, português, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, ao qual confiere plenos poderes, especialmente para, de acordo e nos termos de um Alvará, datado de nove (9) do corrente mês de julho, do corrente ano de mil novecentos e cinquenta e três (1953), do Doutor Juiz de Direito da Quarta (4.ª) Vara, desta Comarca de Belém, no exercício de Juiz de Direito da Quarta (4.ª) Vara, desta mesma Comarca, liquidar, com a "Sociedade Comercial de Importação, Torrefação e Moagem de Café Limitada", desta praça, todos os haveres que seu finado marido Salvador Fernandes Peixoto tinha na mesma, ou seja uma quota no valor de vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00), e um saldo em dinheiro, no valor de nove mil e trezentos e oitenta e sete cruzeiros (Cr\$ 9.387,00), podendo dar quitação, bem como representá-la na recomposição da mesma Sociedade que se vai transformar em uma Sociedade Anônima, sob a denominação "Indústrias Século XX, — Sociedade Anônima", para a qual a mandante entra com uma quota no valor de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), sendo vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00), da quota que seu marido nela possuía e vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00), em dinheiro, podendo concordar com todas as cláusulas da alteração da dita Sociedade e estatutos da nova modalidade, assinar escrituras públicas e tudo for necessário e esta substabelecer. Assim o disse e outorgou, pelo que assina este instrumento, com as testemunhas presentes, minhas conhecidas, residentes nesta cidade; e de tudo, eu, tabelião, dou fé. E eu, Aristides Reis e Silva, escrevente juramentado, a escrevi. — EM TEMPO — Declaro, em tempo, que a outorgante Dona Rosa Casemiro Peixoto, não sabendo escrever, pediu ao Senhor Humberto Neto Lopes Mendes, que assinasse, por si, o presente instrumento, perante as mesmas testemunhas, do que dou fé — E eu, Aristides Reis e Silva, escrevente juramentado, escrevi. — Eu, Edgar da Gama Chermont, tabelião, subscrevo e assino.

O tabelião, Edgar da Gama Chermont — Belém, nove (9) de julho de mil novecentos e cinquenta e três (1953). — Humberto Neto Lopes Mendes. Testemunhas: Raymunda de Jesus Peixoto — Yolanda de Jesus Lima — (Estão coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais, no valor total de quatro cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 4,50), inclusive a taxa de Educação e Saúde). Livro — Setenta e quatro — Folhas — trezentas e quarenta e seis (346) — Está impresso o Escudo dos Estados Unidos do Brasil. — Cartório Diniz — 2.º Ofício — Joana de Vasconcelos Diniz — Tabela — Dr. Jacyntho V. M. de Castro — substituto — Rua Treze de Maio — número quarenta e oito (48) — Telefone — 1207 — Belém — Pará — Brasil — Joana de Vasconcelos Diniz — Serventúria vitalícia do Segundo (2.º) Ofício — de notas desta cidade de Belém, certifico, a requerimento verbal de parte interessada que revendo o livro número oitenta e três (83) — de procurações — deste Cartório, nele às folhas cento e quarenta e sete (147), consta lavrada a procuração do teor seguinte: Procuração — Que faz Daniel Rodrigues Coelho Garcia — Saibam quantos este público instrumento de Procuração bastante virem que, aos vinte e oito (28) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e três (1953), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, (Brasil), perante mim, tabelião, compareceu, como outorgante, em o meu cartório, à Rua Treze de Maio, número quarenta e oito (48) — Daniel Rodrigues Coelho Garcia, português, solteiro, maior, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, meu conhecido, do que dou fé; e em presença das testemunhas ao fim assinadas, disse o outorgante que, por este público Instrumento, nomeia e constitui bastante procurador José Ferreira Rodrigues, brasileiro, casado, proprietário, domiciliado e residente nesta cidade, a quem confiere amplos poderes para representar o outorgante, individualmente, ou na qualidade de sócio da firma comercial Silva, Garcia & Cia., desta praça, perante o comércio em geral, autoridades e repartições públicas da União, Estado e Município, entidades autárquicas, Bancos e Casas Bancárias, inclusive Banco do Brasil S.A., tratando e resolvendo todo e qualquer assunto que diga respeito aos seus direitos e interesses; comprar, vender, importar e exportar mercadorias e gêneros de seu comércio; assinar e fazer correr despachos, guias, conhecimentos de embarques, efetuar pagamentos e promover recebimentos de qualquer natureza; passar recibos, dar e exigir quitações; admitir e despedir empregados; representá-lo perante a Justiça do Trabalho, usando de todos os recursos legais em defesa de seus direitos; abrir, movimentar e encerrar contas correntes, fazer depósitos e retiradas de dinheiros, emitir, endossar e assinar cheques, passar recibos e dar quitações; receber ordens de pagamento em favor do outorgante; emitir, endossar, avalisar e descontar títulos de crédito, inclusive notas promissórias e duplicatas de faturas de vendas mercantis; representar irrestritamente o outorgante na constituição, funcionamento, alteração ou dissolução de quaisquer sociedades que faça parte ou venha fazer parte, inclusive receber dividendos ou lucros e aprovar ou impugnar contas e balanços; assinar os respectivos contratos, sob as cláusulas e condições que achar conveniente e suas alterações; requerer falências e assinar concordatas; administrar, comprar e vender bens imóveis de sua propriedade, praticando e assinando todos os atos para isto necessário; receber qualquer correspondência, com ou sem valor declarado; representá-lo perante o fóro em geral, com a cláusula — adjudicia, inclusive os poderes executados pelo artigo cento e oito (108) do Código do Processo Civil, requerendo e promovendo tudo que mister se faça ao bom desempenho deste mandato e substabelece-lo. Assim o disse do que dou fé; pediu-me este instrumento que lhe li, aceitou e assina com as testemunhas presentes, minhas conhecidas, residentes nesta cidade, Eu, Maria Nicéa de Deus e Silva, escrevente juramentada, a escrevi. E eu, Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro, tabelião substituto, subscrevo e assino. — Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro — Belém, vinte e oito (28) de abril de mil novecentos e cinquenta e três (1953). (a) Daniel Rodrigues Coelho Garcia — Testemunhas: Raimundo Fernandes — Artemizia Silva — Seios — quatro cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 4,50), inclusive a taxa de Educação e Saúde. Traslada por Certidão, em trinta (30) de junho de mil novecentos e cinquenta e três (1953). — Eu, Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro, tabelião substituto, subscrevo e assino em público e raso. Belém, trinta (30) de junho de mil novecentos e cinquenta e três (1953). Em testemunho (sinal público) da verdade. Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro, tabelião substituto. — (Estão coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais, no valor total de quatro cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 4,50), inclusive a taxa de Educação e Saúde) pelo carimbo do respectivo tabelião, com os dizeres seguintes: "Cartório Diniz — 2.º — Ofício —"

Joana de Vasconcelos Diniz — tabelião — Jacyntho Vasconcelos Moreira de Castro — tabelião substituto — Rua 13 de Maio — 48 — Tel. — 1207 — Belém — Pará — Brasil). Era o que se continha em a referida Escritura digo, referida Procuração, que bem e fielmente fiz registrar, para efeito da Escritura lavrada às folhas oitenta, verso (80-v.) do livro número trezentos e quarenta e quatro (344), em dezessete (17) de julho de mil novecentos e cinquenta e três (1953). Belém, dezessete (17) de julho de mil novecentos e cinquenta e três (1953). O tabelião, Edgar da Gama Chermont. Estão coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais, no valor total de seis cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 6,50), inclusive a taxa de Educação e Saúde). — Livro — Setenta e quatro (74) — Folhas trezentas e quarenta e oito (348). — (Está impresso o Escudo dos Estados Unidos do Brasil). — Estados Unidos do Brasil — Rio de Janeiro — Cartório Queiroz Lima — Antigo "Paula e Costa" — 8.º — Ofício de Notas — Rua Buenos Aires, cento e vinte e seis (126) — Telefone — 52 — 8580 — Tabelião José de Queiroz Lima. 1.º Número quatrocentos e sessenta e oito (468) — Folhas — setenta e seis (76) — Primeiro (1.º) Traslado da procuração bastante que faz Edgar Napoleão Cohen. Saibam quantos este público instrumento virem, que no ano de mil novecentos e cinquenta e três (1953), aos vinte e três (23) dias do mês de junho, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartório, perante mim, tabelião, comparece como outorgante — Edgar Napoleão Cohen, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Belém, Capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade, número dois mil setecentos e quatro (2.704), registro número trinta e oito mil quatrocento e cinquenta e nove (38.459), expedido em sete (7) de maio de mil novecentos e quarenta e cinco (1945), pelo Ministério da Guerra no Estado do Pará, em trânsito por esta Capital, reconhecido como o próprio pelas testemunhas abaixo assinadas, estas de mim, tabelião, do que dou fé; perante as quais por ele foi dito por este público Instrumento nomeava e constituía seu bastante procurador a Samuel Napoleão Cohen, brasileiro, casado, contador, residente em Belém, Estado do Pará, com poderes gerais e especiais para adquirir ações da Sociedade Industrial Século XX — SIA, sediada em Belém, do Estado do Pará, ora em processo de organização, como sucessora da Sociedade Comercial de Importação, Torrefação e Moagem de Café Limitada, estabelecida na referida cidade, podendo, para isso, o outorgado concordar ou discordar com as cláusulas estatutárias, com o capital social, com o valor das ações do mandante, assinando livros, atas ou quaisquer papéis necessários, fazendo pagamentos e recebendo quitação, enfim praticar todos os atos que se tornarem necessários ao fiel e cabal desempenho deste mandato. Assim o disse do que dou fé, e me pediu este instrumento que feito lhe li, aceitou e assina com as testemunhas abaixo. Eu, Júlio Passos Maia, escrevente juramentado, o escrevi. — Eu, José de Queiroz Lima, tabelião, a subscrevo e dou fé. Selada com quatro cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 4,50), inclusive a taxa de Educação e Saúde. (aa) Edgar Napoleão Cohen — João Costa — Gilberto Rodrigues — Traslada em seguida — Eu, Francisco de Queiroz de Vasconcelos — tabelião substituto a subscrevo, e assino em público e raso. Em testemunho (sinal público) da verdade. — Francisco Queiroz de Vasconcelos. (Estão coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais, no valor total de quatro cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 4,50), inclusive a taxa de Educação e Saúde, por um carimbo do respectivo tabelião com os dizeres seguintes: "8.º Ofício de Notas — José de Queiroz Lima — Tabelião — Francisco Queiroz de Vasconcelos. Substituto — Rua Buenos Aires — cento e vinte e seis (126) — Rio"). (Estampado um carimbo com os dizeres idênticos ao que inutiliza as estampilhas. Reconhecimento — Reconheço verdadeira a firma bem como o sinal retro do tabelião Francisco Queiroz de Vasconcelos, do Rio de Janeiro. Belém, dezessete (17) de julho de mil novecentos e cinquenta e três (1953). — Em testemunho (sinal público) da verdade. Edgar da Gama Chermont — Tabelião — (Estão coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais, no valor total de dois cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 2,50), inclusive a taxa de Educação e Saúde e uma estadual no valor nominal de cinquenta centavos (Cr\$ 0,50), pelo carimbo do tabelião Chermont, com os dizeres seguintes: "Edgar da Gama Chermont — Notário Público — Belém — Pará — Brasil") — Era o que se continha em a referida procuração, que bem e fielmente fiz registrar para efeito da escritura lavrada às folhas oitenta, verso (80-v.) do livro número trezentos e quarenta e quatro (344), em dezessete (17) de julho de mil novecentos e cinquenta e três (1953). — Belém, dezessete (17) de julho de mil novecentos e cinquenta

e três (1953). — O tabelião, Edgar da Gama Chermont. (Estão coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais, no valor total de seis cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 6,50), inclusive a taxa de Educação e Saúde). Livro — Setenta e quatro (74) — Traslado Primeiro (1.º) Livro número cinquenta e nove (59) — Folhas dois verso a três (2-v. a 3). O tabelião Eugênio Vasconcelos — Soure — Pará — Brasil — Procuração que faz João Pais do Amaral — Saibam quantos este público instrumento virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e cinquenta e três (1953), aos vinte e nove (29) dias do mês de junho, nesta cidade de Soure, Pará, em meu cartório, à Rua número quatro (4) compareceu como meu outorgante João Pais do Amaral, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente à primeira (1.ª) rua desta cidade, pessoa do meu conhecimento e das duas testemunhas adiante assinadas e antes nomeadas do que dou fé, e perante estas disse: que por este público instrumento nomeava e constitui sua bastante procuradora a sua esposa Maria Ferreira do Amaral, brasileira, casada, doméstica, domiciliada e residente à primeira (1.ª) rua desta cidade a quem confere amplos poderes para tratar de seus negócios comerciais na Capital do Estado, especialmente para assinar o contrato comercial com a Sociedade Comercial de Importação, Torrefação e Moagem de Café Limitada, pagou a quota dele outorgante, assinando todo o mais que fôr necessário ao mencionado fim e esta substabelecer. Assim o disse pediu-me e outorgou este instrumento, que lido e achado conforme e assinando com as testemunhas Juliano Batista e Manuel Batista Nascimento, minhas conhecidas, do que dou fé. Eu, Eugênio Messias de Vasconcelos, esdobrente, o escrevi. Eu, Eugênio Messias de Vasconcelos, tabelião de Notas, subscrevo e assino. Eugênio Messias de Vasconcelos. Soure, vinte e nove (29) de junho de mil novecentos e cinquenta e três (1953). João Pais do Amaral — Juliano Batista Dantas. Manoel Batista do Nascimento — Estão coladas e inutilizadas estampilhas federais, no valor total de quatro cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 4,50), inclusive a taxa de Educação e Saúde. — Traslada imediatamente. — Eu, Eugênio Messias de Vasconcelos, esdobrente, escrevi. — E eu, Eugênio Messias de Vasconcelos, tabelião, subscrevo e assino em público e raso. Em testemunho (sinal público) da verdade. O tabelião, Eugênio Messias de Vasconcelos. — (Estão coladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federais, no valor total de quatro cruzeiros e cinquenta centavos Cr\$ 4,50), inclusive a taxa de Educação e Saúde, por dois carimbos com dizeres ilegíveis). — Reconheço verdadeira a firma, bem como o sinal supra do tabelião Eugênio Messias de Vasconcelos, de Soure, deste Estado. Belém, dezessete (17) de julho de mil novecentos e cinquenta e três (1953). — Em testemunho (sinal público) da verdade. — Edgar da Gama Chermont — Tabelião. Estão coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais, no valor total de dois cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 2,50), inclusive a taxa de Educação e Saúde e uma estadual, no valor nominal de cinquenta centavos (Cr\$ 0,50), pelo carimbo do tabelião Chermont). Era o que se continha em a referida Procuração, que bem e fielmente fiz registrar, para efeito da Escritura, lavrada às folhas oitenta, verso 80-v.), do livro número trezentos e quarenta e quatro (344), em dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e três (1953). — Belém, dezessete (17) de julho de mil novecentos e cinquenta e três (1953). — O tabelião, Edgar da Gama Chermont. (Estão coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais, no valor total de seis cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 6,50), inclusive a taxa de Educação e Saúde). Era o que se continha em as referidas Escritura e Procurações, que bem e fielmente fiz trasladar dos aludidos livros, aos quais me reporto na mesma data, ao princípio declarada, para fins de direito. Eu, Edgar da Gama Chermont, tabelião, subscrevo e assino em público e raso — Em testemunho da verdade. Belém, 17 de julho de 1953. — (a) Edgar da Gama Chermont.

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

Esta recomposição social em vias foi apresentada no dia 7 de agosto de 1953 e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data contendo 44 folhas de números 1273/1316 que vão por mim rubricadas com o apelido Garcia, de que faço uso. Tomando na ordem de arquivamento o número 322/1953, a parte pagou o competente selo na importância de Cr\$ 101,50, em estampilhas federais devidamente inutilizadas na 1.ª via. E, para constar eu, Raimundo Pinheiro Garcia, primeiro Oficial, fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Pará em Belém, 7 de agosto de 1953. — O Diretor OSCAR FACIOLA.
(Ext. — Dia 9/8)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO II

BELÉM — DOMINGO, 9 DE AGOSTO DE 1953

NUM. 150

GABINETE DO PREFEITO

ATOS E DECISÕES

LEI N. 1.787 — DE 24 DE JULHO DE 1953

Concede a perpetuidade gratuita da sepultura do Dr. Sival Coutinho.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedida a perpetuidade gratuita da respectiva sepultura na Necrópole de Santa Izabel, desta cidade, onde se acham inhumados os restos mortais do Dr. Sival Coutinho, como homenagem do Município de Belém aos relevantes serviços prestados pelo mesmo à terra paraense.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de agosto de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal de Belém,

LEI N. 1.788 — DE 24 DE JULHO DE 1953

Concede, por aforamento, um terreno do Patrimônio Municipal a Esdras Pinheiro Torres.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento, ao Sr. Esdras Pinheiro Torres, um terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Barão do Triunfo, Mauriti, Visconde de Inhauma e Duque de Caxias de onde dista cento e sessenta e cinco metros e cinquenta centímetros; medindo de frente seis metros e trinta e cinco centímetros por setenta e um metros e cinquenta de fundos ou seja uma área de quatrocentos e cinquenta e quatro metros quadrados e dois centímetros.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de agosto de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

LEI N. 1.789 — DE 24 DE JULHO DE 1953

Autoriza o Prefeito Municipal a adquirir um (1) carro tanque para abastecimento de água potável e determina outras providências.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica este Executivo autorizado a adquirir mais um (1) carro tanque, para servir ao abastecimento de água potável em bairros da cidade.

Art. 2.º A despesa decorrente da execução desta lei correrá pela verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de agosto de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

LEI N. 1.790 — DE 24 DE JULHO DE 1953

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr\$ 3.411,20 (três mil quatrocentos e onze cruzeiros e vinte centavos) a favor do funcionário aposentado José Pinto da Costa.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial da quantia de três mil quatrocentos e onze cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 3.411,20) a favor do funcionário aposentado da Prefeitura, Sr. José Pinto da Costa, proveniente da gratificação da 5.ª parte de seus vencimentos, correspondentes aos meses de setembro a dezembro de 1947, na quantia de Cr\$ 3.198,00 na base mensal de Cr\$ 53,30, que deixou de receber no devido tempo, correndo esta despesa à conta dos recursos financeiros e disponíveis do Município.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de agosto de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

LEI N. 1.791 — DE 27 DE JULHO DE 1953

Concede por aforamento um terreno do Patrimônio Municipal, a Inez Rabelo dos Santos.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento, a D. Inez Rabelo dos Santos um terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Rua Tiradentes, frente e Henrique Gurjão. Travessa Piedade de onde dista 96m,50 e Benjamin Constant. Limita-se de ambos os lados com quem de direito. Dimensões: frente: doze metros e fundos trinta e quatro metros. Com uma área de quatrocentos e oito metros quadrados.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de agosto de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

LEI N. 1.798 — DE 1 DE AGOSTO DE 1953

Eleva os padrões dos cargos de Chefes.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Ficam elevados de Q para S, a partir de 1.º de julho do ano de 1953, os padrões dos cargos isolados de Chefes efetivos das seções de: Atos e Despachos, Pessoal, Material, Divisão da Receita, Divisão da Despesa, Patrimônio e Departamento de Limpeza Pública, lotados no Serviço de Administração, Departamento da Fazenda, Departamento do Patrimônio e Departamento de Limpeza Pública.

Art. 2.º Fica aberto no presente exercício o crédito especial de Cr\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos cruzeiros), para ocorrer as despesas originárias desta lei,

a qual correrá a conta dos recursos financeiros disponíveis do Município, no exercício corrente.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de agosto de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

DECRETO N. 5.301

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, tendo em vista a Lei n. 1.798, de 1.º de agosto de 1953, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam elevados de Q para S, a partir de 1.º de julho do ano de 1953, os padrões dos cargos isolados de Chefes efetivos das seções de: Atos e Despachos, Pessoal, Material, Divisão da Receita, Divisão da Despesa, Patrimônio e Departamento de Limpeza Pública, lotados no Serviço de Administração, Departamento da Fazenda, Departamento do Patrimônio e Departamento de Limpeza Pública.

Art. 2.º Fica aberto no presente exercício o crédito especial de Cr\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos cruzeiros), para ocorrer as despesas originárias desta lei, a qual correrá a conta dos recursos financeiros disponíveis do Município, no exercício corrente.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de agosto de 1953.

Jr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

DECRETO N. 5.302

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

efetivar, nos termos do art. 15, item III, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942 Maria Terezinha de Assunção Miranda, no cargo isolado de Dactilógrafo, padrão E, lotado na Seção de Estatística Financeira, da Contadoria Geral do Departamento da Fazenda Municipal.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de agosto de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 6 de agosto de 1953.

Adriano Menezes

Secretário Geral

DECRETO N. 5.303

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

nomear, nos termos do art. 15, item III, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942 Antonio José Ribeiro, para exercer efetivamente, a partir do dia 1.º de agosto vindouro, o cargo de classe D, inicial da carreira de "Servente", lotado no Serviço de Pronto Socorro do Departamento de Saúde e Assistência.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de julho de 1953.

Jr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 7 de julho de 1953.

Adriano Menezes

Secretário Geral

DECRETO N. 5.304

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

contar, para efeitos de estabilidade, aposentadoria, disponibilidade, licença e férias, nos termos do art. 23, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal vigente, a favor de Cícero Costa de Brito, diarista do Departamento Municipal de Engenharia, o tempo de vinte (20) anos, três (3) meses e dez (10) dias, ou sejam, sete mil e quatrocentos (7.400) dias de serviços prestados ininterruptamente a esta Municipalidade, no período de 6/11/1928 a 6/7/1953, data da informação no processo n. 4810-53, Ref. C-20, de 11/6/1953.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de agosto de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 5 de agosto de 1953.

Adriano Menezes

Secretário Geral

DECRETO N. 5.305

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.787, de 24 de julho de 1953 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida a perpetuidade gratuita da respectiva sepultura na Necrópole de Santa Izabel, desta cidade, onde se acham inhumados os restos mortais do Dr. Sival Coutinho, como homenagem do Município de Belém aos relevantes serviços prestados pelo mesmo à terra paraense.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de agosto de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

DECRETO N. 5.306

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.791, de 27 de julho de 1953 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento, a D. Inez Rabelo dos Santos um terreno do Patrimônio Municipal, situado na quadra: Rua Tiradentes, frente e Henrique Gurjão. Travessa Piedade de onde dista 96m,50 e Benjamin Constant. Limita-se de ambos os lados com quem de direito. Dimensões: frente: doze metros e fundos trinta e quatro metros. Com uma área de quatrocentos e oito metros quadrados.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de agosto de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

DECRETO N. 5.307

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.783, de 24 de julho de 1953 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento, ao Sr. Esdras Pinheiro Torres, um terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Barão do Triunfo, Mauriti, Visconde de Inhauma e Duque de Caxias de onde dista cento e sessenta e cinco metros e cinquenta centímetros; medindo de frente seis metros e trinta e cinco centímetros por setenta e um metros e cinquenta de fundos ou seja uma área de quatrocentos e cinquenta e quatro metros quadrados e dois centímetros.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de agosto de 1953.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 5.308

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.789, de 24 de julho de 1953 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica este Executivo autorizado a adquirir mais um (1) carro tanque, para servir ao abastecimento de água potável em bairros da cidade.

Art. 2.º A despesa decorrente da execução desta lei correrá pela verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de agosto de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 5.309

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.790, de 24 de julho de 1953 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial da quantia de três mil quatrocentos e onze cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 3.411,20) a favor do funcionário aposentado da Prefeitura, Sr. José Pinto da Costa, proveniente da gratificação da 5.ª parte de seus vencimentos, correspondentes aos meses de setembro a dezembro de 1947, na quantia de Cr\$ 3.198,00 na base mensal de Cr\$ 53,30, que deixou de receber no devido tempo, correndo esta despesa à conta dos recursos financeiros e disponíveis do Município.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de agosto de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 5.310

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.786, de 22 de junho de 1953 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida ao ex-servente do mercado do Sacramento, Hermes Pires Rosa, dis-

pensado do serviço municipal por sofrer de moléstia contagiosa, a pensão de Cr\$ 300,00 mensais.

Art. 2.º A despesa decorrente da presente lei será computada na pauta orçamentária correspondente, do orçamento municipal.

Art. 3.º Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos cruzeiros) para o pagamento dos meses de julho e dezembro do corrente ano.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor a 1.º de julho de 1953, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de agosto de 1953.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 466

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Sr. Augusto Carneiro Nogueira, titular, em comissão, do cargo de Oficial de Gabinete, padrão P, lotado no Gabinete do Prefeito, para responder pelo expediente da Chefia dessa repartição, com todas as vantagens do cargo, a partir do dia 25 de julho, p. passado, enquanto durar o impedimento do titular, Sr. Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes.

Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de agosto de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Térmo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém, representada pelo Exmo. Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal e Alice de Lourdes Figueira.

Aos vinte e três (23) dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e três (1953) presentes no Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal, Alice de Lourdes Figueira e o Exmo. Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal, acordaram o seguinte:

Cláusula Primeira — O Governo do Município de Belém, resolve contratar Alice de Lourdes Figueira, daqui por diante denominada contratada para servir como Dactilógrafa da Diretoria do Ensino Municipal.

Cláusula segunda — A contratada elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços a contratada receberá o salário mensal de noventa e cinco cruzeiros (Cr\$ 95,00), a partir de hoje, 23-6-53.

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até 31 de dezembro de mil novecentos e cinquenta e três (1953).

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 20, Código 8.33.1, do Orçamento em vigor.

Cláusula sexta — O presente contrato, que foi aprovado pelo Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Prefeito, se a contratada deixar de corresponder aos deveres de suas funções, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa da contratada se não servir, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais, será considerado rescindido o presente contrato, sem que

caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente contrato está isento de selo proporcional na forma da Legislação em vigor, e para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo,

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Ata da septuagésima segunda sessão ordinária do terceiro período da segunda Legislatura:

Aos trinta e um dias do mês de julho de mil, novecentos e cinquenta e três, às dez horas e dez minutos, foi aberta a sessão, presentes os Senhores Vereadores: Filomeno Melo, na presidência; Lauro Melo, na 1.ª secretaria; Alberto Leônico, na 2.ª secretaria; e Luiz Mota e Alvaro Almeida, pela Coligação Democrática. Não havendo "quorum" e como também não houvesse expediente a apresentar, foi suspensa a sessão para a espera regimental. Entretanto, com a chegada dos Senhores Vereadores Raimundo Magno e Felinto Lobato, foram reabertos os trabalhos sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior. Como único orador ouviu-se o Senhor Vereador Filomeno Melo que protestou pela impassividade do Senhor Chefe de Polícia no caso de desaparecimento de um menor, e, ainda, apresentou dois requerimentos: 1.º) solicitando regime de urgência para um projeto de lei que doa um terreno à Saúde Pública e 2.º) encarecendo informações a respeito de um projeto de sua autoria. Na primeira parte da ordem do dia, foram lidos os pareceres aos processos ns. 119, 203, 93, 11, 172, 171, 39, 174 e 199. E, foram unanimemente aprovados os requerimentos em pauta ns. 320 e 321. O Senhor Vereador Alvaro Almeida apresentou um requerimento solicitando ao Senhor Chefe de Polícia que seja estendida a linha do Marco, pela Boulevard Dr. Freitas, até à Pirajá. O Senhor Vereador Felinto Lobato justificou a falta do Senhor Vereador Mário Nepomuceno. Na segunda parte da ordem do dia, foram aprovados em resumo final os processos ns. 288, 282, 294, 71, 97, 101, 131, 139, 187, 90, 220, 203, 235, 237, 242, 245, 248, 251, 257, 261, 271, 277, 278 e 278. Em segunda discussão foram aprovados os processos ns. 247, 194 e 223. Em discussão única foram aprovados os pareceres aos processos ns. 118 e 268 e o processo n. 236 foi chamado à ordem pela Mesa, e de acordo com o solicitado pelo Senhor Vereador Alvaro Almeida, pela novo encaminhamento à Comissão de Justiça, em virtude de estar o mesmo ferindo preceitos legais. E, às dez horas e cinquenta minutos, foi encerrada a sessão, tendo eu, terceiro secretário, mandado lavar esta ata que, após lida e aprovada, será assinada pela Mesa.

Sala de sessões da Câmara Municipal, em 3 de agosto de 1953.
— (aa) Raimundo Magno Filomeno Melo e Isaias Pinho.

Ata da septuagésima terceira sessão ordinária do terceiro período da segunda Legislatura:

Aos quatro dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e três, às dez horas, foi aberta a sessão, presentes os Senhores Vereadores Raimundo Magno, presidente; Filomeno Melo, 1.º secretário; Isaias Pinho, 2.º secretário; Luiz Mota, Alberto Nunes Alberto Leônico e Alvaro Almeida, pela Coligação Democrática, e Mário Nepomuceno, Felinto Lobato e Lauro Melo, pelo Partido Social Democrático sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior. Apresentado o expediente que consistiu de: ofícios ns. 391 e 398, do Senhor Prefeito, ouviu-se como único orador da hora do expediente o Senhor Vereador Filomeno Melo que apresentou um projeto de lei "doando um imóvel à Associação dos Bombeiros Voluntários, e um requerimento pedindo urgência nas Comissões para o aludido projeto. Na primeira parte da ordem do dia foram aprovados os requerimentos, em pauta, sem discussão, ns. 320 e 330. Na segunda parte da ordem do dia em discussão a tabela LX, adiada a requerimento do Senhor Vereador Alvaro Almeida, apresentou este vereador uma emenda visando a rescisão de um cargo de Chefe, pautado Q, suprimido ilegalmente. A seguir, foram aprovadas sem discussão as tabelas ns. XII e XIII.

Ata da septuagésima quarta sessão ordinária do terceiro período da segunda Legislatura:

Aos quatro dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e três, às dez horas, foi aberta a sessão, presentes os Senhores Vereadores Raimundo Magno, presidente; Filomeno Melo, 1.º secretário; Isaias Pinho, 2.º secretário; Luiz Mota, Alberto Nunes Alberto Leônico e Alvaro Almeida, pela Coligação Democrática, e Mário Nepomuceno, Felinto Lobato e Lauro Melo, pelo Partido Social Democrático, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior. Apresentado o expediente constante de: ofícios ns. 377, 378, 379, 380, 381,

Sala de sessões da Câmara Municipal, em 31 de julho de 1953.
— (aa) Raimundo Magno Filomeno Melo e Isaias Pinho.

Ata da septuagésima quinta sessão ordinária do terceiro período da segunda Legislatura:

Aos três dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e três, às dez horas e dez minutos, foi aberta a sessão presente os Senhores Vereadores: Raimundo Magno, presidente; Filomeno Melo, 1.º secretário; Isaias Pinho, 2.º secretário; Luiz Mota, Alberto Nunes, Alberto Leônico e Alvaro Almeida, pela Coligação Democrática, e Mário Nepomuceno, Felinto Lobato e Lauro Melo, pelo Partido Social Democrático, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior. Apresentado o expediente constante de: ofícios ns. 377, 378, 379, 380, 381,

xe, e por mim, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, que o subscrovo e assino.

Belém, 23 de julho de 1953. — (aa) Adriano Menezes, secretário geral interino — Dr. Lopo Alvarez de Castro, prefeito municipal — Alice de Lourdes Figueira, contratada — Zulmira Silva, 1.ª testemunha — Eldiberto Alves da Silva, 2.ª testemunha.

382, 383, 384, 385, 386, 387, 388 e 389, 376, 384, 374, 375 e 366, todos do Senhor Prefeito. Ouviu-se como primeiro orador o Senhor Vereador Felinto Lobato que requereu desentupimento e cobertura da boca de lobo existente na esquina da 14 de Março com a Bernal do Couto. A seguir, o Senhor Vereador Alberto Leônico apresentou um projeto de lei "regulando o funcionamento das mercearias". Sucedenço-o, o Senhor Vereador Filomeno Melo requereu imediatos reparos para a tubulação da Rua dos Jurunas com Tamóios, sendo pedida urgência. O Senhor Vereador Lauro Melo requereu atêrro para um trecho da Diogo Mória. Em sequência, o Senhor Vereador Alvaro Almeida prestou alguns esclarecimentos a respeito do desaparecimento de um menor, tema de um protesto do Senhor Vereador Filomeno Melo contra o Chefe de Polícia. Na primeira parte da ordem do dia, foi lido o parecer ao processo número 302. Os requerimentos ns. 326, 327 e o supra mencionado do Senhor Vereador Filomeno Melo foram unanimemente aceitos. Na segunda parte foram aprovados com restrições todos os artigos concernentes ao processo n. 252, que orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 1954". A seguir, o Senhor Presidente consultou o Plenário se estava de acordo com a dispensa de interstício para o processo acima havendo unânime manifestação favorável, ficando, então, convocada uma reunião extraordinária para às 14 horas de hoje. E, às 10,40 horas, foi encerrada a sessão tendo eu, segundo secretário, mandado lavar esta ata que, após lida e aprovada, será assinada pela Mesa.

Sala de sessões da Câmara Municipal, em 3 de agosto de 1953. — (aa) Raimundo Magno Filomeno Melo e Isaias Pinho.

Ata da septuagésima quarta sessão ordinária do terceiro período da segunda Legislatura:

Aos quatro dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e três, às dez horas, foi aberta a sessão, presentes os Senhores Vereadores Raimundo Magno, presidente; Filomeno Melo, 1.º secretário; Isaias Pinho, 2.º secretário; Luiz Mota, Alberto Nunes Alberto Leônico e Alvaro Almeida, pela Coligação Democrática, e Mário Nepomuceno, Felinto Lobato e Lauro Melo, pelo Partido Social Democrático sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior. Apresentado o expediente que consistiu de: ofícios ns. 391 e 398, do Senhor Prefeito, ouviu-se como único orador da hora do expediente o Senhor Vereador Filomeno Melo que apresentou um projeto de lei "doando um imóvel à Associação dos Bombeiros Voluntários, e um requerimento pedindo urgência nas Comissões para o aludido projeto. Na primeira parte da ordem do dia foram aprovados os requerimentos, em pauta, sem discussão, ns. 320 e 330. Na segunda parte da ordem do dia em discussão a tabela LX, adiada a requerimento do Senhor Vereador Alvaro Almeida, apresentou este vereador uma emenda visando a rescisão de um cargo de Chefe, pautado Q, suprimido ilegalmente. A seguir, foram aprovadas sem discussão as tabelas ns. XII e XIII.

F. antes de encerrar a sessão o que se verificou às 10,35 horas, foi marcada uma reunião extraordinária para às 11 horas, tendo eu, segundo secretário, mandado lavrar esta ata que após lida e aprovada será assinada pela Mesa.

Sala de sessões da Câmara Municipal, em 4 de agosto de 1953. — (aa) Raimundo Magno — Filomeno Melo e Isaias Pinho.

Ata da segunda sessão extraordinária do terceiro período da segunda legislatura.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e três, presentes os Senhores Vereadores Raimundo Magno, presidente; Filomeno Melo, 1.º secretário; Isaias Pinho, 2.º secretário; Luiz Mota, Alberto Nunes, Belchior de Araújo e Alvaro Almeida, pela Coligação Democrática, e Mário Nepomuceno, Felinto Lobato e Lauro Melo, pelo Partido Social Democrático, precisamente às dez horas e vinte e quatro minutos, foi aberta a sessão, procedendo-se à leitura da ata da sessão anterior a qual foi unanimemente aprovada. Com a palavra o Senhor Vereador Felinto Lobato, em continuação à sua oração da primeira sessão, leu em Plenário o parecer do Sr. Otávio Meira sobre a lei que se refere às tarifas telefônicas, a seguir, pronunciou seu voto contrário à aceitação do veto ao projeto n. 253. Ainda em discussão o veto, ouviu-se então o Senhor Vereador Alberto Nunes: que definiu o seu voto em favor do veto em virtude do projeto de lei do Senhor Prefeito encaminhado a esta Casa satisfazer plenamente os interesses populares. O Senhor Vereador Belchior de Araújo, com a palavra, manifestou-se contrário ao veto. Succedendo-o, o Senhor Vereador Luiz Mota, discutindo a matéria, fez a leitura do projeto de lei do Executivo já referido, manifestando seu voto a favor do veto visando com isso dar o tempo necessário àquele Poder para, após os necessários entendimentos, solucionar satisfatoriamente o assunto em pauta. O orador que se fez ouvir, a seguir foi o Senhor Vereador Mário Nepomuceno, pronunciando-se contrário ao veto tendo, também, lançado um apelo aos seus pares para meditarem antes de colocarem os seus votos na urna. Com a palavra o Senhor Vereador Alvaro Almeida, definiu o seu voto a favor do veto, procedendo de maneira contrária o Senhor Vereador Lauro Melo. Para examinarem a urna foram designados os Senhores Vereadores Luiz Mota e Lauro Melo, sendo procedida a votação na seguinte ordem: Senhores Vereadores Mário Nepomuceno, Felinto Lobato, Lauro Melo, Alvaro Almeida, Belchior de Araújo, Alberto Nunes, Luiz Mota, Filomeno Melo, Isaias Pinho e Raimundo Magno, este após passar a presidência ao senhor primeiro secretário. Constituída a comissão de escrutinadores dos Senhores Vereadores Luiz Mota, Alberto Nunes e Alvaro Almeida, constatou a mesma o seguinte resultado: seis votos a favor do veto e quatro contrários, ficando, desse modo, mantido o veto. De acordo com a pauta dos trabalhos de hoje foi submetido à discussão o veto oposto pelo Senhor Prefeito ao projeto de lei n. 290/52, que concede um auxílio ao Externato Santa Maria, pronunciando-se, o Senhor Vereador Isaias Pinho contrário ao veto e logo após o Senhor Vereador Luiz Mota em favor do veto. Como ninguém mais quizesse fazer uso da palavra foi submetido à votação, de acordo com o Regimento, obedecida a mesma ordem da anterior. Nomeada para escrutinadores os Senhores Vereadores Mário Nepomuceno, Alberto Nunes e Luiz Mota, foi aceito o veto ante o resultado proferido na urna: cinco a favor do veto, quatro contra e um em branco. Pôsto em discussão o veto ao projeto n. 198/52, pronunciou-se o Senhor Vereador Alvaro Almeida rejeitando o veto. Estava com a palavra o Senhor Vereador Belchior de Araújo,

quando esgotou-se a hora regimental, sendo então encerrada às vinte horas e quarenta minutos, ficando nova sessão, digo, ficando marcada nova sessão para dez minutos depois. E eu, segundo secretário, mandei lavrar a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pela Mesa.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Belém, em 24 de abril de 1953. — (aa) Raimundo Magno — Filomeno Melo e Isaias Pinho.

Ata da terceira sessão extraordinária do terceiro período da segunda legislatura

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e três, precisamente às vinte horas e cinquenta minutos presentes os seguintes Srs. Vereadores Raimundo Magno, presidente; Filomeno Melo, 1.º secretário; Isaias Pinho, 2.º secretário; Luiz Mota, Alberto Nunes, Belchior de Araújo e Alvaro Almeida, pela Coligação Democrática, e Mário Nepomuceno, Felinto Lobato e Lauro Melo, pelo Partido Social Democrático. Por não haver expediente a apresentar e em virtude de não ter havido tempo suficiente para lavratura da ata da sessão anterior, ficou a mesma para ser lida e submetida à aprovação concomitantemente com a presente, na próxima sessão extraordinária. Em virtude de ter sido cessada a palavra na sessão anterior do Sr. Vereador Belchior de Araújo, por haver esgotado a hora regimental, foi-lhe concedida a palavra que justificou o seu voto contrário ao veto. A seguir o Sr. Vereador Mário Nepomuceno manifestou-se contrário ao veto. E como ninguém mais se manifestasse foi procedida a votação na mesma ordem da sessão anterior. Nomeada a comissão de escrutinadores composta dos Srs. Vereadores Luiz Mota, Alberto Nunes e Felinto Lobato, verificou-se o seguinte resultado: cinco votos a favor do veto, quatro contra e um em branco, sendo desse modo mantido o veto ao projeto 198/52. Colocado em discussão o veto do Sr. Prefeito ao Projeto de lei n. 224/52, ouviu-se o Sr. Vereador Alberto Nunes que pronunciou-se a favor do veto no que foi acompanhado pelo Sr. Vereador Luiz Mota. O Sr. Vereador Alvaro Almeida pronunciou-se contrário ao veto e o Sr. Vereador Belchior de Araújo manifestou-se a favor do veto. Com a palavra, o Sr. Vereador Mário Nepomuceno discordou do ponto de vista jurídico invocado pelo Sr. Vereador Belchior de Araújo e manifestou-se contrário ao veto. Procedida a votação na mesma ordem das demais vezes e, nomeados para escrutinadores os Srs. Vereadores Felinto Lobato, Alberto Nunes e Alvaro Almeida, no cômputo de sufrágios constatou-se o seguinte resultado: cinco votos a favor e igual número contrários ao veto, que foi também aprovado. Em discussão o veto ao Projeto de lei n. 49/53, fez-se ouvir em primeiro lugar o Sr. Vereador Alvaro Almeida que definiu o seu voto contrário ao veto, com várias argumentações, sendo acompanhado pelos Srs. Vereadores Belchior de Araújo, Mário Nepomuceno, Alberto Nunes e Luiz Mota. Submetido à votação e servindo de escrutinadores os Srs. Vereadores Alberto Nunes, Mário Nepomuceno e Alvaro Almeida, foi rejeitado o veto por unanimidade. Pôsto em discussão o último veto em pauta, o oposto ao Projeto de lei n. 255/52, fez-se ouvir, desfavoravelmente ao veto o Sr. Vereador Alvaro Almeida, tomando idêntica atitude os Srs. Vereadores Belchior de Araújo, Alberto Nunes, Isaias Pinho, Filomeno Melo e Luiz Mota. Procedida a votação e constituída a comissão de escrutinadores dos Srs. Vereadores Alberto Nunes, Felinto Lobato e Alvaro Almeida, verificou-se este resultado: nove votos contrários ao veto e um a favor que, dessa maneira, foi rejeitado. E, às vinte e duas horas e trinta e cinco minutos, como nada mais houvesse, foi encerrada a sessão,

tendo eu, Segundo Secretário, mandado lavrar esta ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pela Mesa. Sala de Sessões da Câmara Municipal de Belém, em 24 de abril de 1953. — Raimundo Magno, presidente; Filomeno Melo, 1.º secretário; Isaias Pinho, 2.º secretário.

Ata da quarta sessão extraordinária do terceiro período da segunda legislatura

Aos três dias de agosto de mil novecentos e cinquenta e três, às 14 horas, foi aberta a sessão, presentes os Srs. Vereadores Raimundo Magno, presidente; Filomeno Melo, 1.º secretário; Alvaro Almeida e Alberto Leônico, sendo após a chamada dos presentes suspensa a sessão por falta de "quorum". Entretanto com a chegada de todos os demais Srs. Vereadores foram reabertos os trabalhos, sendo lidas e aprovadas as atas das duas últimas sessões extraordinárias. Não havendo matéria para as demais partes passou-se à 2.ª parte da ordem do dia, sugerindo o Sr. Vereador Mário Nepomuceno que a Receita fosse aprovada título por título, o que mereceu manifestação favorável do Plenário. Finalmente foi aprovada a Receita orçada em Cr\$ 71.090.000,00. A seguir foram unanimemente aprovadas as tabelas fixando a Despesa, nos I - II - III. Em discussão a tabela IV, ouviu-se o Sr. Vereador Alvaro Almeida que discordou da inclusão de cargos relativos aos Serviços de Assistência Técnica. A seguir, o Sr. Vereador Mário Nepomuceno apoiou a restrição apresentada pelo Sr. Vereador Alvaro Almeida opondo restrições às gratificações atribuídas ao cargo de contínuo e dactilógrafo constantes dessa tabela. O Sr. Vereador Luiz Mota prestou alguns esclarecimentos ao Sr. Vereador Alvaro Almeida, tendo a seguir o Sr. Vereador Almeida reafirmado em parte a reclamação apresentada, mantendo-a entretanto no que concerne à inclusão do cargo de Secretário-Arquivista. Evitando ferir preceitos constitucionais, após consulta ao Plenário deliberou-se aceitar apresentação das emendas que se faziam necessárias para a correção da tabela em discussão. Suspensa a sessão para que o Sr. Vereador Alvaro Almeida apresentasse a emenda foi a mesma logo depois reaberta sendo aprovada a emenda e a tabela respectiva. E, às 15,30 horas, foi encerrada a sessão, tendo eu, 2.º Secretário, mandado lavrar esta ata que, após lida e aprovada, será assinada pela Mesa. — Raimundo Magno, presidente; Filomeno Melo, 1.º secretário.

Ata da quinta sessão extraordinária do terceiro período da segunda legislatura

Aos três dias de agosto de mil novecentos e cinquenta e três, às 17,15 horas, foi aberta a sessão, presentes os Srs. Vereadores Raimundo Magno, presidente; Filomeno Melo, 1.º secretário; Isaias Pinho, 2.º secretário; Luiz Mota, Alberto Leônico, Alberto Nunes e Alvaro Almeida, pela Coligação Democrática, e Mário Nepomuceno, Felinto Lobato e Lauro Melo, pelo Partido Social Democrático; como não houvesse expediente a apresentar e como também não fosse dado o tempo suficiente para a lavratura da ata da sessão anterior, passou-se à 2.ª parte da ordem do dia, uma vez que não havia matéria para as demais partes. Em discussão a tabela n. V ouviu-se o Sr. Vereador Alvaro Almeida pronunciando-se a favor da mesma que após foi aprovada por unanimidade. Na discussão da tabela n. VI fez-se ouvir o Sr. Vereador Alvaro Almeida, também favoravelmente, sendo aceita por unanimidade. Na discussão da tabela n. VII, o Sr. Vereador Alvaro Almeida expressou-se contrário à majoração da gratificação concedida ao despachante, apoiando o Sr. Vereador Mário Nepomuceno. Finalmente, foi aprovada a tabela com a tabela respectiva. Em discussão a tabela n. VIII, ouviu-

se o Sr. Vereador Alvaro Almeida para apresentar uma emenda uma vez que foi suprimido um cargo sem a necessária autorização deste Poder. Sendo, em sequência, aprovada a tabela com inclusão da emenda. Antes de encerrar a sessão, o Sr. Presidente convocou uma reunião extraordinária para às 17,15 horas. E, nada mais constando, às 16,45 horas foi encerrada a sessão, tendo eu, 2.º Secretário, mandado lavrar esta ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pela Mesa. Sala de Sessões da Câmara Municipal, em 3 de agosto de 1953. — (aa) Raimundo Magno, Filomeno Melo e Isaias Pinho.

Ata da sexta sessão extraordinária do terceiro período da segunda legislatura

Aos três dias de agosto de mil novecentos e cinquenta e três, às 17,15 horas, foi aberta a sessão, presentes os Srs. Vereadores Raimundo Magno, presidente; Filomeno Melo, 1.º secretário; Isaias Pinho, 2.º secretário; Luiz Mota, Alberto Nunes, Alberto Leônico e Alvaro Almeida, pela Coligação Democrática, e Mário Nepomuceno, Felinto Lobato e Lauro Melo, pelo Partido Social Democrático, sendo lida e aprovada a ata da quarta sessão extraordinária. Nada constando na 1.ª parte da ordem do dia e como ninguém quizesse fazer uso da palavra, foi submetida a Plenário a tabela n. IX, tendo o Sr. Vereador Alvaro Almeida solicitado adiamento da discussão para a sessão de amanhã. Em discussão a tabela n. X, foi a mesma considerada legal sendo aceita por unanimidade, o mesmo acontecendo com a tabela n. XI. E, às 17,30 horas foi encerrada a sessão, tendo eu, 2.º Secretário, mandado lavrar esta ata que, após lida e aprovada, será assinada pela Mesa. Sala de Sessões da Câmara Municipal, em 3 de agosto de 1953. — (aa) Raimundo Magno, Filomeno Melo e Isaias Pinho.

Ata da sétima sessão extraordinária do terceiro período da segunda legislatura

Aos quatro dias de agosto de mil novecentos e cinquenta e três, às onze horas, foi aberta a sessão, presentes os Srs. Vereadores Raimundo Magno, presidente; Filomeno Melo, 1.º secretário; Isaias Pinho, 2.º secretário; Luiz Mota, Alberto Nunes, Alberto Leônico e Alvaro Almeida, pela Coligação Democrática, e Mário Nepomuceno, Felinto Lobato e Lauro Melo, pelo Partido Social Democrático, sendo lidas e aprovadas as atas da 5.ª e da 6.ª sessões extraordinárias. Como 1.º orador o Sr. Vereador Filomeno Melo requereu à COAF tabelamento urgente de todos os gêneros e sucedendo-o o Sr. Vereador Alberto Nunes apresentou um projeto de lei concedendo um auxílio ao Padre Serra, de Cr\$ 25.000,00. Na 2.ª parte da ordem do dia foram aprovadas as tabelas ns. XIV e XV, sem discussão, por unanimidade. Em sequência, o Sr. Presidente convocou nova sessão extraordinária para as quinze horas de hoje. E, às 11,30 horas, foi encerrada a sessão, tendo eu, 2.º Secretário, mandado lavrar esta ata que, após lida e aprovada, será assinada pela Mesa. Sala de Sessões da Câmara Municipal, em 4 de agosto de 1953. — (aa) Raimundo Magno, Filomeno Melo e Isaias Pinho.

Ata da oitava sessão extraordinária do terceiro período da segunda legislatura

Aos quatro dias de agosto de mil novecentos e cinquenta e três, às 15,15 horas foi aberta a sessão, presentes os Srs. Vereadores Raimundo Magno, presidente; Filomeno Melo, 1.º secretário; Isaias Pinho, 2.º secretário; Alberto Nunes, Alberto Leônico e Alvaro Almeida, pela Coligação Democrática, e Mário Nepomuceno, Felinto Lobato e Lauro Melo, pelo Partido Social Democrático, sendo lida e aprovada, sem restrições, a ata da sessão anterior. Na 2.ª parte da ordem do dia foram aprovadas sem discussão as tabelas ns. XVI e XVII. E, às 15,30 horas, foi encerrada a sessão,

ficando convocada nova reunião para as 16 horas, tendo eu, 2.º Secretário, mandado lavrar esta ata que, após lida e aprovada, será assinada pela Mesa. Sala de Sessões da Câmara Municipal, em 4 de agosto de 1953. — (aa) Raimundo Magno, Filomeno Melo e Isaias Pinho.

Ata da nona sessão extraordinária do terceiro período da segunda legislatura

Aos quatro dias de agosto de mil novecentos e cinquenta e três, às 16 horas, foi aberta a sessão, presentes os Srs. Vereadores Raimundo Magno, presidente; Filomeno Melo, 1.º secretário; Isaias Pinho, 2.º secretário; Luiz Mota, Alberto Nunes, Alberto Leônico e Alvaro Almeida, pela Coligação Democrática, e Mário Nepomuceno, Felinto Lobato e Lauro Melo, pelo Partido Social Democrático, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior. Na 2.ª parte da ordem do dia foi aprovada a tabela n. XVIII e a seguinte submetida a Plenário a tabela n. 19 com as emendas apresentadas verificou-se o seguinte: emenda aumentando a dotação à Associação dos Funcionários do Fisco Municipal, ouviram-se os Srs. Vereadores Alvaro Almeida e Isaias Pinho favoráveis à mesma, sendo aprovada a emenda. A emenda criando uma dotação para a Legião dos Veteranos da Guerra foi rejeitada após pronunciamentos contrários dos Srs. Vereadores Alberto Nunes e Felinto Lobato e favorável do Sr. Vereador Alvaro Almeida. A emenda apresentada criando um auxílio à Obra Social do Padre Serra, em discussão ouviu-se o Sr. Vereador Alvaro Almeida a favor da mesma e contrários os Srs. Vereadores Mário Nepomuceno, Luiz Mota e Alberto Nunes, sendo rejeitada. A emenda concedendo um auxílio à Sociedade Imperial foi rejeitada por maioria. Finalmente foi aprovada a tabela com a inclusão da emenda aprovada supra citada. E, às 16,50 horas foi encerrada a sessão, tendo eu, 2.º Secretário, mandado lavrar esta ata que, após lida e aprovada, será assinada pela Mesa. Sala de sessões da Câmara Municipal, em 4 de agosto de 1953. — Raimundo Magno e Filomeno Paulo de Melo.

Ata da décima sessão extraordinária do terceiro período da segunda legislatura

Aos quatro dias de agosto de mil novecentos e cinquenta e três, às 17,15 horas, foi aberta a sessão, presentes os Srs. Vereadores Raimundo Magno, presidente; Filomeno Melo, 1.º secretário; Luiz Mota, Alberto Nunes, Alberto Leônico e Alvaro Almeida, pela Coligação Democrática, e Mário Nepomuceno, Felinto Lobato e Lauro Melo, pelo Partido Social Democrático, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior. Na 2.ª parte da ordem do dia, em discussão a tabela n. 20 ouviu-se o Sr. Vereador Alvaro Almeida que se referiu elogiosamente ao aumento da verba destinada à merenda escolar, lamentando, entretanto, a não inclusão da dotação do pessoal concernente às escolas ultimamente criadas. Em votação foi unanimemente aprovada a tabela n. 20. E, antes de encerrar a sessão, o que se verificou às 17,25 horas, foi convocada nova reunião extraordinária para amanhã às 9 horas, tendo eu, 2.º Secretário, mandado lavrar esta ata que, após lida e aprovada, será assinada pela Mesa. Sala de Sessões da Câmara Municipal, em 4 de agosto de 1953. — (aa) Raimundo Magno, Filomeno Melo e Isaias Pinho.

Ata da décima primeira sessão extraordinária do terceiro período da segunda legislatura

Aos cinco dias de agosto de mil novecentos e cinquenta e três, às 9 horas, foi aberta a sessão, presentes os Srs. Vereadores Raimundo Magno, presidente; Filomeno Melo, 1.º secretário; Isaias Pinho, 2.º secretário; Luiz Mota, Alberto Nunes, Alberto Leônico e Alvaro Almeida, pela Coligação Democrática, e Mário Nepomuceno, Felinto Lobato e Lauro Melo, pelo Partido Social Democrático, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior. Na 2.ª parte da ordem do dia, em discussão a tabela n. 21, com a inclusão das emendas aprovadas. E, às 9,40 horas foi encerrada a sessão, tendo eu, 2.º Secretário, mandado lavrar esta ata que, após lida e aprovada, será assinada pela Mesa. Sala de Sessões da Câmara Municipal, em 5 de agosto de 1953. — Raimundo Magno, Filomeno Melo e Isaias Pinho.

linto Lobato e Lauro Melo, pelo Partido Social Democrático, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior. Na 2.ª parte da ordem do dia, em discussão a tabela n. 21 com as suas emendas, em primeiro lugar a emenda que cria um auxílio para o Conservatório de Belas Artes, ouviu-se o Sr. Vereador Raimundo Magno, seu autor, retirando-a por ferir textos legais. Em discussão a emenda que aumenta o auxílio à UAP, ouviram-se os Srs. Vereadores Luiz Mota, favorável e Alberto Nunes, contrário, sendo, em votação, aprovada por maioria. Em discussão a emenda que aumenta o auxílio à Orquestra Sinfônica Paraense ouviu-se o Sr. Vereador Alvaro Almeida que a manteve, pronunciando-se favoráveis os Srs. Vereadores Felinto Lobato e Luiz Mota e contrário à mesma o Sr. Vereador Alberto Nunes. Em votação foi a mesma aprovada por maioria. A emenda que aumenta o auxílio destinado à UECSP, em discussão, pronunciaram-se a favor da mesma os Srs. Vereadores Felinto Lobato e Luiz Mota e contrário o Sr. Vereador Alberto Nunes. Com a palavra, o Sr. Vereador Alvaro Almeida manifestou-se a favor da mesma provocando uma troca de apertes, ocasionando a certa altura, destes, as seguintes palavras: "Não queria chegar até onde vou chegar, em gastos superfluos, como o carnaval de 1953, oitenta mil cruzeiros foram gastos para fazer Carnaval no Guamá". Em votação foi aprovada a emenda. A emenda aumentando o auxílio ao Instituto Catarina Laboureiro foi aprovada após manifestação favorável dos Srs. Vereadores Luiz Mota, Alvaro Almeida, Felinto Lobato e Isaias Pinho, e contrárias, dos Srs. Vereadores Filomeno Melo e Alberto Nunes. A emenda aumentando o auxílio à Escola Sagrado Coração de Jesus foi também aprovada após pronunciamentos favoráveis dos Srs. Vereadores Isaias Pinho, Luiz Mota e Felinto Lobato. Finalmente foi aprovada a tabela 21, com a inclusão das emendas aprovadas. E, às 9,40 horas foi encerrada a sessão, tendo eu, 2.º Secretário, mandado lavrar esta ata que, após lida e aprovada, será assinada pela Mesa. Sala de Sessões da Câmara Municipal, em 5 de agosto de 1953. — Raimundo Magno, Filomeno Melo e Isaias Pinho.

ATO N. 13153

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Belém, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

Resolve conceder, nos termos do § 2.º do art. 155, do Decreto-lei n. 4.151, de 28-10-52 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município), a Antonio Edgar Salgado da Silva, ocupante efetivo do cargo de Motorista — padrão Q, da Secretaria da Câmara Municipal de Belém, sessenta (60) dias de licença, a contar de 15 de junho a 15 de agosto de 1953.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Belém, 4 de agosto de 1953.

RAIMUNDO GONÇALVES MAGNO

Presidente

Filomeno Paulo de Melo

1.º Secretário

Isaias Carneiro de Pinho

2.º Secretário

PORTARIA N. 1153

O Bacharel Osvaldo Melo, diretor da Secretaria da Câmara Municipal de Belém, de acordo com a competência que lhe é atribuída pela alínea 1) do art. 4.º da Resolução n. 24, de 27/9/52,

Resolve, tendo em vista as necessidades do serviço, convocar os servidores da Secretaria da Câmara para trabalharem extraordinariamente, no horário das 15 às 17 horas, com exceção dos "Porteiro-Protocolista" e "Contínuos-Serventes" que deverão entrar às 13,30.

Cumpra-se de-se ciência e publique-se.

Câmara Municipal de Belém, 6 de agosto de 1953.

Dr. Osvaldo Melo

Diretor da Secretaria

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

LEI N. 622 — DE 29 DE JULHO DE 1953

Concede auxílio especial à Prefeitura de Ananindeua, para a instalação de um gerador de energia elétrica em Benevides, Ananindeua.

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do § 4.º do art. 29, da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º É concedido o auxílio especial do Estado, no valor de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00) à Prefeitura Municipal de Ananindeua, para instalação do ser-

viço de energia elétrica na Vila de Benevides.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00) para atender auxílio de igual quantia definido no artigo precedente.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 29 de julho de 1953.

(aa) Abel Martins e Silva, presidente — Augusto Pereira Correia, 1.º secretário — Fernando Rebelo Magalhães, 2.º secretário.

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1.ª ZONA Segunda via

O Dr. Alvaro Pantoja, Juiz Auxiliar da 1.ª Zona, faz saber a quem interessar possa, para os fins de direito, que os cidadãos: Antônio Queiroz Benigno, Aurora da Silva Albuquerque, Ataula da Lima Ledo, Artur Peres Vieira, Aureliana Assunção Paiva, Antenor Gonçalves Rodrigues, Arlindo Carvalho Gonçalves, Antenor Santos Soeiro, Alice Conceição Ferreira, Alberto Christino, Adalberto da Silva Pacheco Teixeira, Benigno Celestino da Silva, Cândida Dolé, Bastos Franco, Daniel Q. Aquino da Costa, Djanira Clementina de Oliveira Rina, Clementina de Sousa Gurjão, Enéas Cândido da Costa, Evaldo Pedro Castilho Esperante, Elisa Pina, Francisco Gregório Tomkewitz, Francisco Itirico Saraiva de Brito, Francisco Luiz de Moraes, Francisco Antonio da Silva, Francisco Benjamin Teles, Francisco Borges Ferreira, Francisco Ferreira da Cruz, Francisco Alexandrino Chaves, Francisco Costa Luz, Flora Paraense Ferreira, Fernando Falcão da Rocha, Feliciano de Sousa Soeiro, Helga Ferreira Monteiro Hamilton de Sousa e Silva, Graciliano Ferreira de Moraes, Gertrudes da Silva Coelho, Iaci Sylvia Negrão da Silva, Izaura Dias V. Cavaleiro de Macedo, Joaquim Alves de Araújo, Jacemir Fernandes de Almeida, Jadyr Pacheco de Oliveira, José Luiz Almeida Amorim, José Maia Filho, José Maria Rodrigues, José Maria Aranha Neves, José Maria Godinho, José Marques Cabral Alves, José Norberto de Melo, José Octacílio de Lima, Júlia da Silva Sousa, João Monteiro de Pina, Jair Borges de L. Almeida, João Aberides Ferreira, João Alexandrino Salazar Tavares, João Batista das Flores, João Chaves Hatil, João Gonçalves Ferro, João José de Carvalho Neto, João Soares de Almeida, Joaquim Castro do Nascimento, José Benedito Fonseca do Carmo, José Carneiro, José Lima da Silva, José Lino Rabelo, Leonidas Maués, Laura Monteiro Trindade, Lino Ahreu Maciel, Luiz Alves Noqueira, Luiz Gonçalves Corrêa, Luiz Constantino da Nascimento Marques, Maria Tereza Costa de Moraes, Marieta dos Santos Sousa, Milton Pereira Galvão, Manoel Pacheco de Assunção, Manoel dos Santos Costa, Maria Andreolina Alves da Cruz, Maria da Conceição Ferreira dos Santos, Maria José de Carvalho, Maria de Lourdes da Cruz, Maria Romana da Silva, Manoel Mendes da Silva, Manoel Assunção Benjamim, Maria Oneide Miranda Pacheco, Maria Luiza da Silva, Nerino Pantoja Fontenele, Neusa Carrera Barbosa, Neuzarina Barbosa Borges, Oscarina Alves da Silva, Odete Rosado Tenreiro Aranha, Odilon Mendes Filho, Oleno Barros, Orchidéa Padilha Lins, Oscar Soares da Costa, Osmarino

Barbosa Nery, Octacília Araújo, Palmira Meirelles Paiva, Pascoal Monteiro de Barros, Pedrina Rosa da Silva Oliveira, Pedro Chagas da Silva, Pedro Marques dos Santos, Petronila Nascimento de Lima, Raimunda de Jesus, Raimunda Venceslau Batista Raimundo Oliveira, Raimundo Nascimento, Raimundo Dias, Raimundo Egues, Rauldolfo Audifax Coelho da Silva, Rosa Corrêa Lobato, Raimundo Rufino Pires, Raimundo Clemente da Silva, Raul Newton Pinheiro da Silva, Saturnino Coutinho, Scithia Pontes do Nascimento, Sebastião Alencar Pereira, Sandoval da Cruz Gois, Sylvia Barbosa, Salviano Ramos, Terezinha Pontes de Lima, Venceslau da Silva Baceilar, Vicente de Albuquerque, Waldemar Ferreira D'Oliveira Lopes, Waldir Alves Paiva, Wilson Assunção, Vitor Miranda Leal, Walfrido de Oliveira Dantas, Yolanda de Lima Guedes, Yodéle Guilherme Corte, tendo extraído seus títulos eleitorais, requereram segunda via dos referidos títulos a este Juízo. E para constar, expedi o presente edital para publicação na "Imprensa Oficial" do Estado e afixar à porta deste Cartório.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 5 dias do mês de agosto de 1953. Eu, Wilson Rabelo, escrivão eleitoral, o subcrevi. — (a) Alvaro Pantoja.

Segunda via

O Dr. Alvaro Pantoja, Juiz Auxiliar da 1.ª Zona, faz saber a quem interessar possa, para os fins de direito, que os cidadãos: Antônio Nestor de Almeida, Afonso Antônio Gonçalves, Aurelieta Valente Athayde, Amaro Francisco de Miranda, Acácio Ramos da Silva, Benedito Luiz Ursulino de França, Laurencio Quintanilha de Matos, Eloy Farias de Araújo Santana, Francisco de Sousa Pires, Felizardo Martins Pascoal, Floriano Amazonas, Florêncio Brazão de Miranda, Gilberto Cardoso Ramos, Laura Lopes dos Santos, João Duarte Batista, José Oliveira Cavalcante, Manoel Miranda dos Santos, Manoel Rodrigues do Monte, Manoel Flor da Silva, Milton Gomes Lima, Raimundo Martins, Raimunda Cardoso Sena, Raimundo Alves de Albuquerque, Raimundo Lourival Freire, Romeu Cardoso de Almeida, Rosely Godoy, Raimundo Nonato Novais, Raimunda Moraes de Oliveira, Raimunda Rodrigues da Silva, Raimundo Jorge Trindade, Raimundo Pereira de Castro, Walter Rodrigues de Lima, tendo extraído seus títulos de eleitores requereram segunda via dos referidos títulos a este Juízo. E para constar, expedi o presente edital para publicação na "Imprensa Oficial" do Estado e afixar à porta deste Cartório.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos cinco (5) dias do mês de agosto de 1953. Eu, Wilson Rabelo, escrivão eleitoral, o subcrevi. — (a) Alvaro Pantoja.